



LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	Apelido do Empreendimento HOSPITAL MUNICIPAL				
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE HOSPITAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF IVAÍ - PR	BDI 1 21,86%	BDI 2 26,44%	BDI 3 0,00%	

cod 269.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.602.347,68	
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.602.347,68	
1.1.1	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (34), PARA 1 MEDIDOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	037845 1,00	118,55	BDI 1	144,47	144,47	RA
1.1.2	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA, TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	846 1,00	1.369,61	BDI 1	1.669,01	1.669,01	RA
1.1.3	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M²	847 2.313,23	2,01	BDI 1	2,45	5.667,41	RA
1.1.4	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M²	848 10,00	627,81	BDI 1	765,05	7.650,50	RA
1.1.5	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	849 20,00	509,00	BDI 1	620,27	12.405,40	RA
1.2			MOVIMENTO DE TERRA						10.496,18	
1.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	850 68,39	66,06	BDI 1	80,50	5.505,40	RA
1.2.2	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	851 594,14	6,89	BDI 1	8,40	4.990,78	RA
1.3			ESTACAS						187.586,16	
1.3.1	SINAPI	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	952 2.346,00	65,62	BDI 1	79,96	187.586,16	RA
1.4			FORMAS						127.675,06	
1.4.1	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	853 153,75	56,14	BDI 1	68,41	10.518,04	RA
1.4.2	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	854 455,90	63,89	BDI 1	77,86	35.496,37	RA
1.4.3	SINAPI	92424	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	855 466,07	60,04	BDI 1	73,16	34.097,68	RA

6-81-1

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE HOSPITAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF IVAÍ - PR	BDI 1 21,86%	BDI 2 26,44%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
HOSPITAL MUNICIPAL										
1.4.4.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	858	484,99	BDI 1	98,07	47.562,97	RA
1.5.			ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS						197.850,30	
1.5.1.	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	857	2.622,83	BDI 1	9,02	23.657,93	RA
1.5.2.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	858	1.581,63	BDI 1	12,77	20.197,42	RA
1.5.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	853	9.003,56	BDI 1	9,65	86.884,35	RA
1.5.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	860	427,07	BDI 1	14,98	6.397,51	RA
1.5.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	861	735,34	BDI 1	10,60	7.794,60	RA
1.5.6.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	862	3.499,90	BDI 1	15,12	52.918,49	RA
1.6.			CONCRETO BLOCOS, BALDRAME, PILARES E CINTAS						92.947,15	
1.6.1.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	863	49,45	BDI 1	374,06	18.497,27	RA
1.6.2.	SINAPI	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	864	209,17	BDI 1	355,93	74.449,88	RA
1.7.			ALVENARIA						538.526,50	
1.7.1.	SINAPI	89977	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	865	3.961,21	BDI 1	135,95	538.526,50	RA
1.8.			COBERTURA						195.312,52	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE HOSPITAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF IVAÍ - PR	BDI 1 21,86%	BDI 2 26,44%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.8.1.										
1.8.1.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	837,66 1.941,25	30,91	BDI 1	37,67	73.126,89	RA
1.8.2.										
1.8.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	867 1.941,25	41,44	BDI 1	50,50	98.033,13	RA
1.8.3.										
1.8.3.	SINAPI	94223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	868 202,78	39,08	BDI 1	47,62	9.656,38	RA
1.8.4.										
1.8.4.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	869 44,55	41,61	BDI 1	50,71	2.259,13	RA
1.8.5.										
1.8.5.	SINAPI	92257	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	870 44,55	225,41	BDI 1	274,68	12.236,99	RA
1.9.										
1.9.			CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS						53.763,12	RA
1.9.1.										
1.9.1.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	871 526,47	55,22	BDI 1	67,29	35.426,17	RA
1.9.2.										
1.9.2.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	872 526,47	28,58	BDI 1	34,83	18.336,95	RA
1.10.										
1.10.			LAJES - FORRO - MARQUISES						157.672,19	RA
1.10.1.										
1.10.1.	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	873 1.946,33	66,48	BDI 1	81,01	157.672,19	RA
1.11.										
1.11.			IMPERMEABILIZAÇÃO						12.981,71	RA
1.11.1.										
1.11.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	874 227,95	24,03	BDI 1	29,28	6.674,38	RA
1.11.2.										
1.11.2.	SINAPI	74033/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M2	875 112,29	46,09	BDI 1	56,17	6.307,33	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA



**Grau di
#PUB**

**CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS**

PMv3.0.4



Grau d
#PUB

**CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS**

PMv3.0.4



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	Apelido Empreendimento HOSPITAL MUNICIPAL	Descrição do Lote HOSPITAL MUNICIPAL
------------------	----------------	--	--	---

CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS

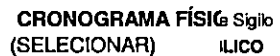
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 10/18	2 11/18	3 12/18	4 01/19	5 02/19	6 03/19	7 04/19	8 05/19	9 06/19	10 07/19	11 08/19
			% Período:											
			% Período:											
			% Período:											
			% Período:											
			% Período:											

Total: R\$ 1.602.347,68

Período:	Repassar:													
	Contrapartida:													
	Outros:													
Acumulado:	Investimento:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:													

IVAÍ - PR
Local
quinta-feira, 5 de setembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: JULIANE M. RUARO KUHN
CREA/CAU: PR-83329/D
ART/RRT:



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

[illegible]



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

[illegible]



CRONOGRAMA FÍSICO
(SELECIONAR) Sigilo
LICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	

CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12
				09/19
			% Período:	
			% Período:	
			% Período:	
			% Período:	
			% Período:	

Total: R\$ 1.602.347,68

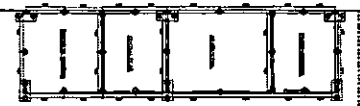
	Período:	Repassar:	
		Contrapartida:	
		Outros:	
		Investimento:	0,00%
	Acumulado:	Repassar:	-
		Contrapartida:	-
		Outros:	-
		Investimento:	-

IVAÍ - PR

Local

quinta-feira, 5 de setembro de 2019

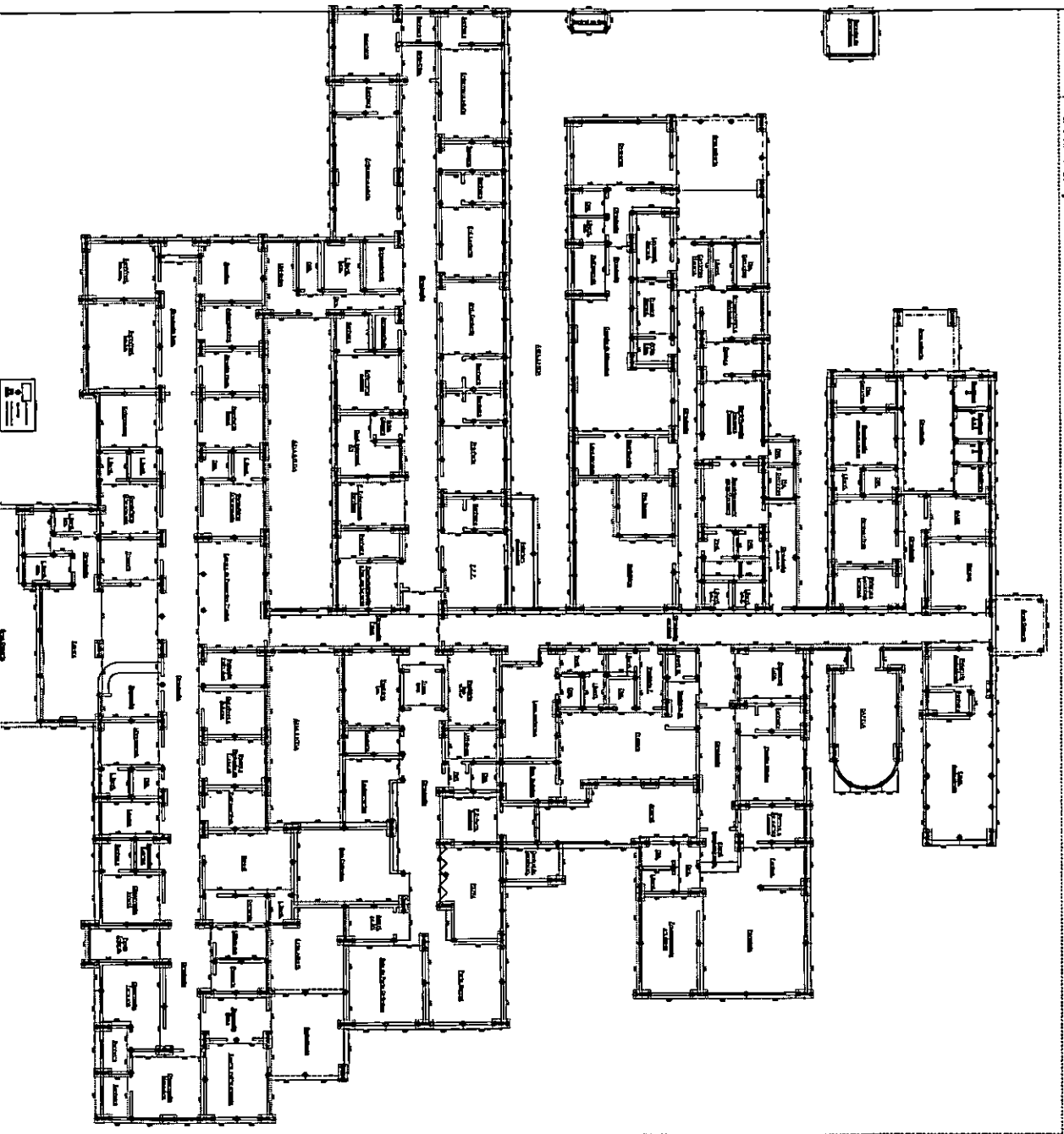
Data



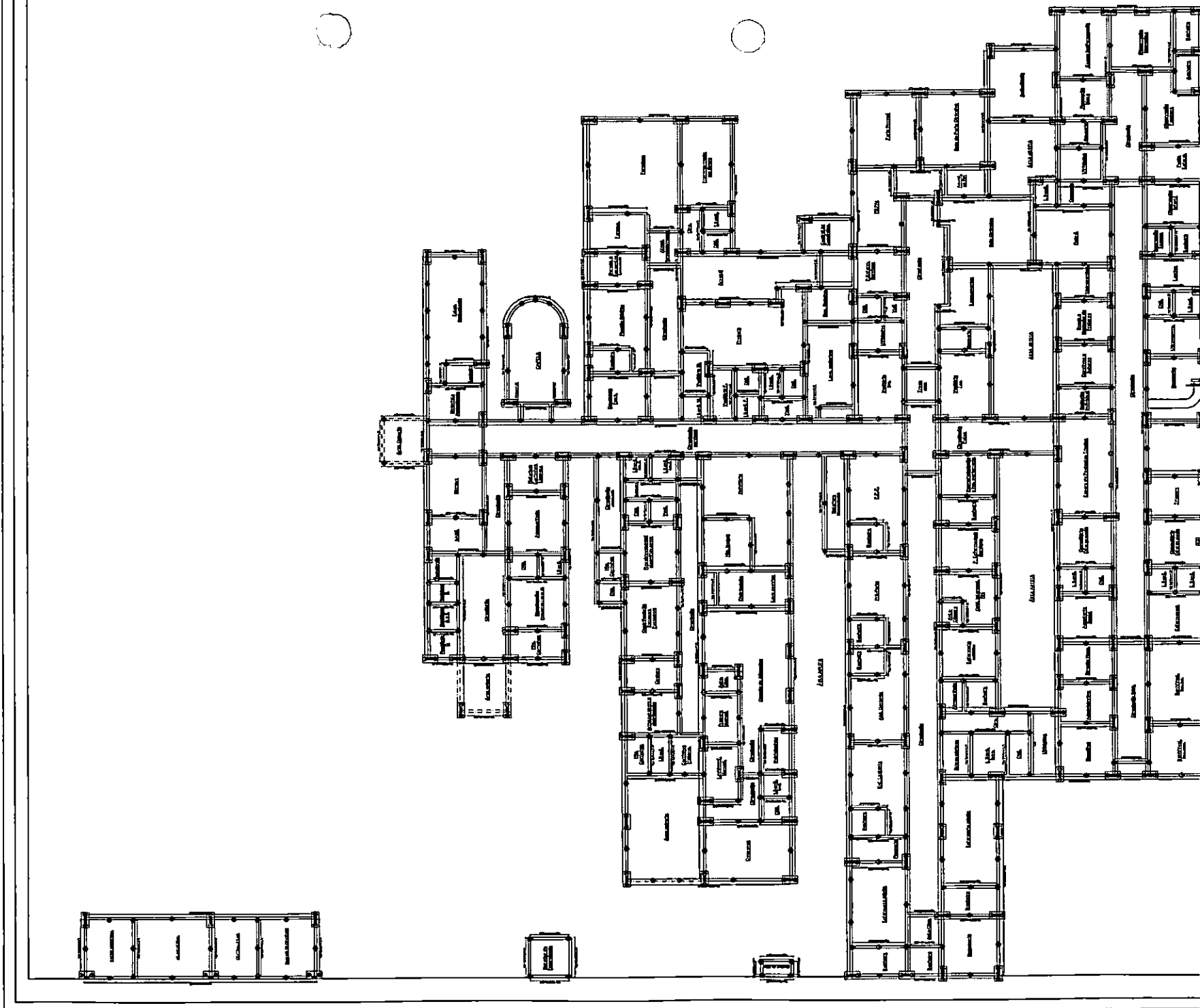
Quarto de Localização

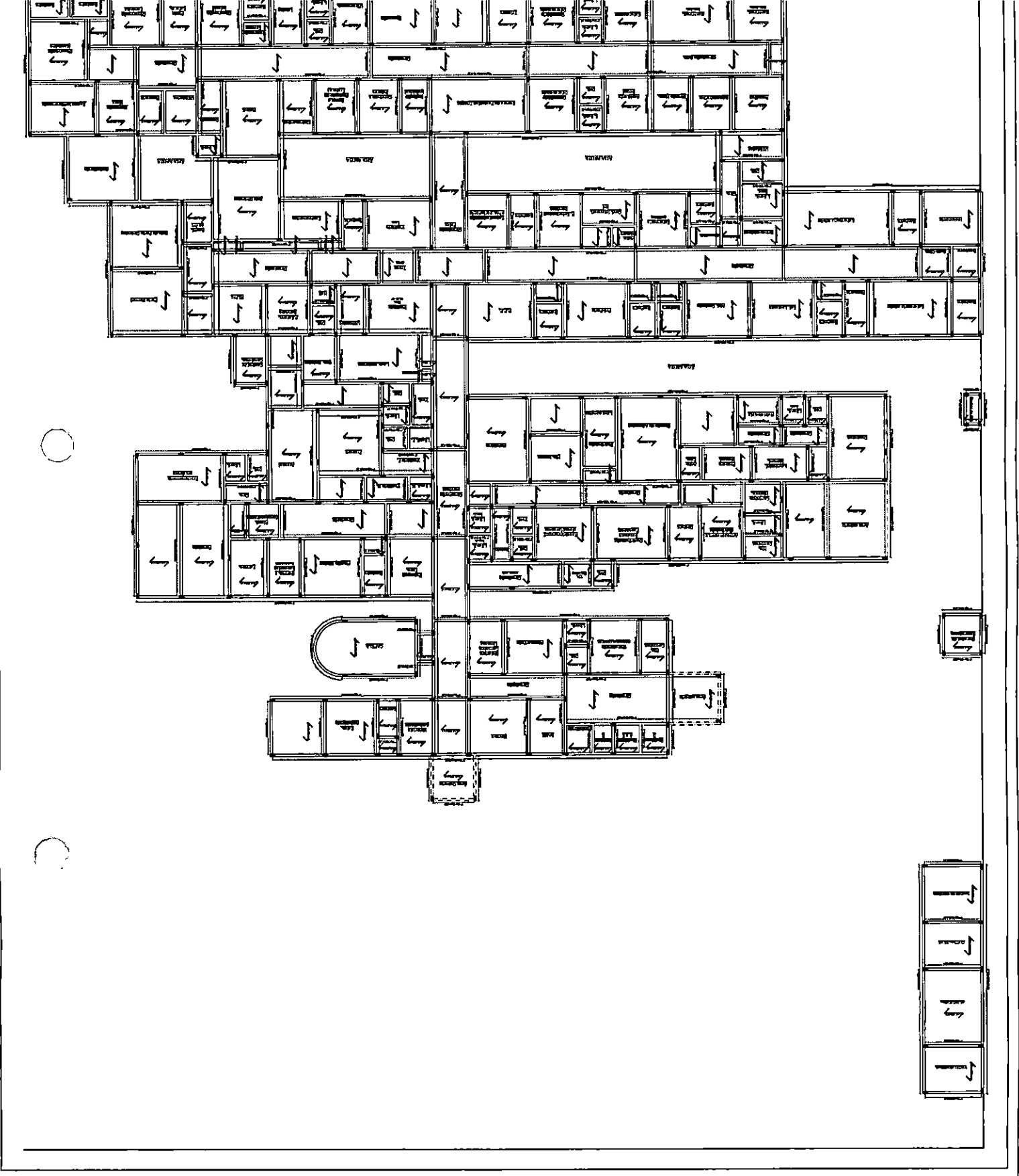
Gabrito de Localização

Gabrito de Localização



Gabrito de Localização





LAR
DIFERENCIABLE

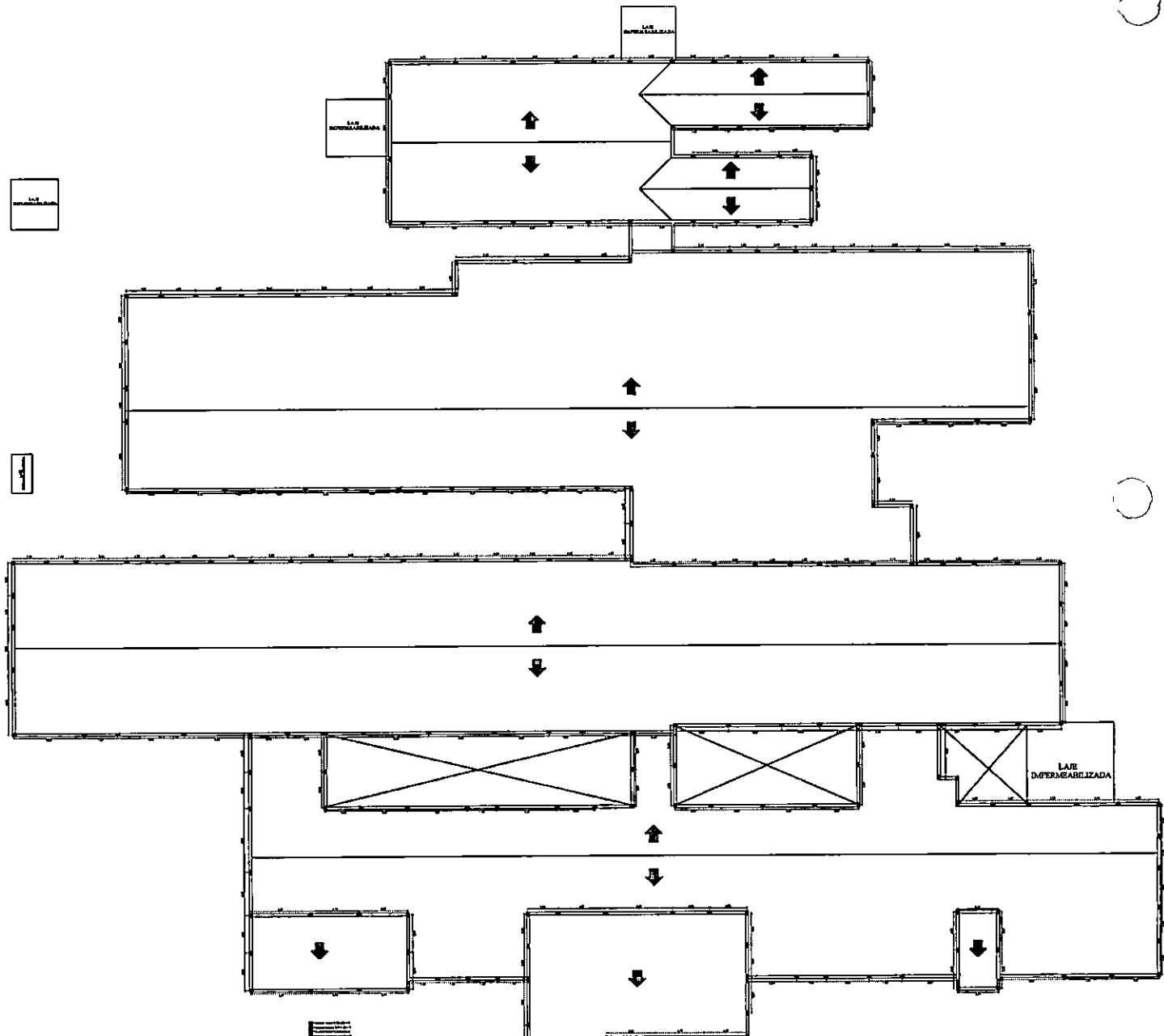
LAR

LAR

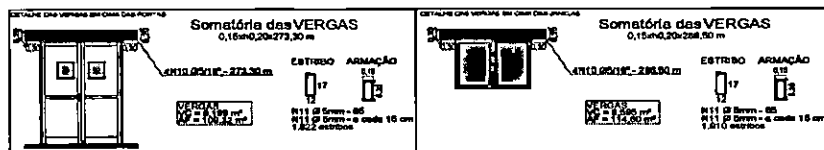
LAR
DIFERENCIABLE

LAR
DIFERENCIABLE

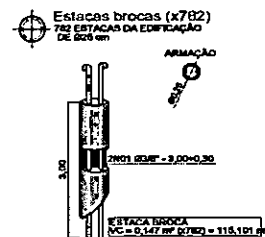
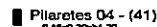
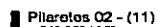
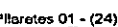
LAR
DIFERENCIABLE



□ Pilares 02 - (02)
0,15x0,50x2,40



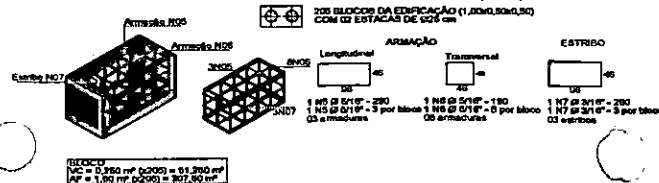
Somatória das 1ª VIGAS CINTAS 02



Somatória das VIGAS INVERTIDAS 02



Blocos com estacas (x205)

[illegible]

P R O C E S S O	HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ		PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROJETANTE	
	LUIZ ROBERTO PORTUGAL Cirurgião Geral CRM - 86462		PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	
	GERENCIADOR MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADO EM: 05			
E N T R E D A	PROJETO DE CONSTRUÇÃO		FOLHA:	
	DATA: 06/05/2008	ARQUIVO: 2008-0013	ESCALA: 1/50	UNIDADE: METRO
F O L H A	PROJETO DE CONSTRUÇÃO		FOLHA: 05/05	
	PROJETO DE CONSTRUÇÃO		FOLHA: 05/05	

**PROPOSTA DE ASSESSORIA E
DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS
DE FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO**

FINISA – Setor Público

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUNICÍPIO DE IVAÍ

03/04/2019

PONTA GROSSA/PR

Os Termos e Condições apresentados a seguir visam demonstrar, de forma indicativa, determinadas condições negociais para prestação de serviços financeiros na captação de recurso destinadas à realização de operação de crédito de financiamento descrita neste instrumento.

Não se pretende, portanto, descrever aqui todos os termos e condições do financiamento, nem sugerir a redação exata das cláusulas contratuais que contemplarão os instrumentos contratuais para formalização da operação, os quais seguirão os padrões usuais de mercado, bem como as definições do Colegiado da CAIXA.

Ademais, as condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da CAIXA, bem como da obtenção pelo **Município de Ivaí**, de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que nem a CAIXA e nem o Proponente poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

TOMADOR	Município de Ivaí/PR
CNPJ	76.175.918/0001-33
PREFEITO	Idir Treviso
ENDEREÇO E TELEFONE	Rua Rui Barbosa, 632 - (42) 3247-1222
e-mail:	gabinete@ivai.pr.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL / CARGO	Idir Treviso – Prefeito Municipal
ENDEREÇO E TELEFONE	Rua Rui Barbosa, 632 - (42) 3247-1222
e-mail	gabinete@ivai.pr.gov.br
PROJETO/AÇÃO	Reforma e/ implantação de Unidade Hospitalar e/ou prédio público
QUADRO DE USOS E FONTES - QUF	Não se aplica.
LOCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	Município de Ivaí/PR
LINHA DE FINANCIAMENTO	FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO
MODALIDADE	Apoio Financeiro - Despesas de Capital
ITENS FINANCIÁVEIS	- Despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, integrantes do PPA e/ou da LOA do Ente Público. - Poderá haver limitações nos itens financiáveis, enquadrados com despesa de capital, nas seguintes situações: - Em função de Resoluções do CMN, quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público; - Quando exigido pela STN, em operações de crédito com

	garantia da União; • Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação; Outras a critério da CAIXA.
DESPESAS DE CAPITAL	• <u>Investimentos</u> – classificam-se como Investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas obras, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas, que não seja de caráter comercial ou financeiro, de acordo com a Lei nº 4.320/64; • <u>Inversões Financeiras</u> – são as dotações destinadas a: (a) aquisições de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; (b) aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; (c) constituição ou aumento de capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros, de acordo com a Lei nº 4.320/64; • <u>Transferências de Capital</u> – são as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de orçamento ou de lei especial anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública, conforme a Lei nº 4.320/64;
PROIBIÇÕES CAIXA	• Financiar despesas correntes • Refinanciar dívida contraídas junto a outras instituições, exceto as contraídas junto à CAIXA. • Despesas de Capitais pagas com recursos de financiamentos, ou com outros recursos (sob qualquer título) que não do Tomador. • Outras, eventualmente constatadas durante as análises da operação de crédito.
CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO	A contratação do FINANCIAMENTO dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, como resultado da análise da operação de crédito, tais como: - obter autorização do BACEN, via Correio BACEN, quanto ao limite de endividamento global do setor público (FILA CADIP), ou autorização de contratação extra-limite do órgão gestor responsável pelo enquadramento da operação, por habilitação ou seleção; - obter o enquadramento e habilitação do PROJETO/AÇÃO pela CAIXA; - obter avaliação favorável nas análises de viabilidade técnica, nela incluídas as de Engenharia e Socioambiental [caso esteja enquadrado na modalidade Infraestrutura e/ou Saneamento], Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de Crédito, nela incluídas a de suficiência de garantia, dentre outras, por parte da CAIXA. - obter autorização da STN quanto à capacidade de

	endividamento; V.obter a aprovação da operação de financiamento nas alçadas competentes da CAIXA; VI.não apresentar restrição cadastral, inclusive por parte do garantidor e Agente Promotor; VII.ter ciência das restrições inerentes ao período de defeso eleitoral, quando for o caso; VIII.os itens financiáveis sejam despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, contempladas nos instrumentos de Planejamento Financeiro do Ente da Federação (PPA, LDO, LOA e QDD) e, em conformidade com a Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital; IX.negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária ao FINANCIAMENTO, incluindo o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias, os quais necessariamente refletirão as condições do FINANCIAMENTO aqui propostas; X.a proposta deve atender aos seguintes requisitos: a) Proponente adimplente com o FGTS e com a CAIXA; b) Inexistência de impedimento para celebrar operação de crédito com a CAIXA; c) Disponibilidade orçamentária; d) Análise do Plano de Investimento. XI.apresentar Declaração de Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual ou Meio Ambiente; XII.estar adimplente nos termos da política de cobrança da CAIXA, exceção feita à operação que vise à regularização do débito; XIII.não ter causado perda de capital para a CAIXA, na qualidade de Tomadora de operações de renegociação; ✓ Caso tenha ocorrido, o Proponente deverá recompor a perda causada ou ficará impedido de contratar com a CAIXA, no mínimo, pelo período de 03 (três) anos, a partir da liquidação da operação de renegociação; XIV.não ter demanda judicial em curso contra a CAIXA, decorrente de operações de crédito; XV.ter aberto conta vinculada ao contrato, por onde obrigatoriamente transitará todos os recursos do financiamento, a cada desembolso; Demais condições a serem estabelecidas pela CAIXA, sendo que, caso existam, no ato assinatura do contrato estas condições deverão estar explicitadas.
--	--

CONDIÇÕES FINANCEIRAS GERAIS	
MOEDA	Real

VALORES	Valor do Financiamento	R\$ 4.000.000,00
	Valor da Contrapartida (se aplicável)	R\$ 0,00
	Valor Total dos Investimentos	R\$ 4.000.000,00
PRAZOS	Prazo de Carência	24 meses
	Prazo de Amortização	96 meses
	Prazo Total	120 meses
GARANTIA	FPM	
JUROS	5,20% + CDI a.a.	
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC (com amortização mensal)	
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	A Comissão de Estruturação: será de 2% sobre o valor total do financiamento, cobrada no momento do primeiro desembolso.	
IMPOSTOS	A incidência do IOF acontece conforme legislação federal e regras da CAIXA que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito será isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.	
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas parcelas mensais de JUROS, devidos no DIA ELEITO estabelecido em contrato.	
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.	
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	1. Centralização da arrecadação em conta da Caixa, além dos títulos recebidos na lotérica serão transferidos para conta Caixa valores recebidos em outros canais . 2. Manutenção do contrato de arrecadação com as tarifas atuais, constantes no contrato específico do convenio. 3. Contratação de seguro multirisco do prédio principal da prefeitura e seguro de vida dos empregados, sendo o valor das apólices de até R\$8.000,00. 4. Centralização dos repasses do Fundeb,, Fundo de Saúde e iluminação pública em conta Caixa, atualmente a média mensal de repasse é de R\$440.000,00 para custeio, além de eventuais recursos para investimento.. 5. Manutenção do convenio de consignação que atualmente possui saldo gerador de receita de R\$78.993,18, com 14 contratos. A Caixa fica autorizada a fazer divulgação do convênio para os empregados visando o aumento do número de contratos	

	6. Manutenção do saldo de aplicação financeira atual, que é de R\$2.120.000,00, com acréscimo mínimo de 20% anualmente, considerando contas da prefeitura e do fundo de saúde.
--	--

OBRIGAÇÕES GERAIS	Outras definidas pela CAIXA após as análises da documentação.
CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DA 1ª PARCELA	a) atender integralmente as condições de eficácia expressas no contrato de financiamento; b) apresentar à CAIXA cópia da publicação do extrato do contrato de financiamento, em veículo oficial de imprensa da sede do MUTUÁRIO; c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do MUTUÁRIO e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido ou a realização dos PROJETOS/AÇÕES; d) apresentação, pelo MUTUÁRIO, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM; e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; f) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA; g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do MUTUÁRIO sobre a continuidade da validade de tal documento; h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA; i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do MUTUÁRIO; j) inexistência de inscrição do MUTUÁRIO no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br; k) Comprovação das despesas de capital, no orçamento do Proponente, no valor equivalente ao montante a ser desembolsado;

	l) Apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para o enquadramento definitivo da operação pela CAIXA; m) Pagamento, à CAIXA, de todas as comissões pré-contratuais.
CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DE CADA PARCELA	a) mediante solicitação do MUTUÁRIO à CAIXA, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplência em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso: apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos; b) atendimento aos itens d, f, g, h, i, j, k e n das "<u>Condições para desembolso da 1ª parcela</u>";
HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO	I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram; II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas no contrato de financiamento; III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato de financiamento; IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA; V. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação dessa operação de crédito, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA; VI. retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do MUTUÁRIO, ou no caso de justificativa não aceita pela CAIXA; VII. deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual vigente; VIII. comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste CONTRATO; IX. existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da CAIXA, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos nos PROJETOS/AÇÕES; X. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CAIXA; XI. na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro CONTRATO firmado pelo MUTUÁRIO com terceiros e que, a critério da CAIXA, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;



	XII.conhecimento, a qualquer tempo, de que as atividades do MUTUÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores; XIII.se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes; XIV. eventos que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional. Observação: Será devido pelo Mutuário, caso seja dado vencimento antecipado ao contrato, o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da CAIXA.
TARIFAS E TAXAS CAIXA	Não serão cobradas tarifas e/ou taxas até a contratação da operação de crédito, quando for cobrada a comissão de estruturação.
MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE	Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente que possam, a critério CAIXA, tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.
EXCLUSIVIDADE	A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a CAIXA preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses com o Proponente. Todavia, não será usada pela CAIXA qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a CAIXA não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.
PUBLICIDADE E MARKETING	A CAIXA fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.
AVISO LEGAL	Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais. Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deverá ser por essa adequadamente avaliada.

As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, inclusive no que se refere, mas não se limitando, às decisões de investimento ou à captação de recursos de qualquer natureza.

Este instrumento não representa compromisso firme do Proponente em contratar a operação com a CAIXA e não será utilizado como instrumento de crédito ou garantia.

CONFIDENCIALIDADE:

São "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes à operação, verbais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais, que de modo geral não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido, ou sejam, direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados pela CAIXA ao Proponente ou seus Representantes sob ou em função da análise da operação pela CAIXA e seus Representantes.

Não se aplica os termos de confidencialidade aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF e Municípios, ao Ministério Público Federal e Estadual, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União ou a outros Órgãos de Controle Externo do Proponente e da CAIXA.

DECLARAÇÕES:

O Proponente declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas a CAIXA, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

Fica desde já certo e ajustado que a CAIXA não realizará qualquer verificação independente destas informações, sendo certo, portanto, que a CAIXA não será responsabilizada pela precisão ou integridade de tais informações ou por qualquer estimativa, avaliação, conclusão ou opinião imprecisa ou incorreta que seja delas decorrentes.

VALIDADE E FORO:

A concordância com os termos da presente proposta deverá ser manifestada dentro de 30 dias corridos, contados da data indicada no início desta correspondência, a partir da qual as condições ora apresentadas poderão ser revistas.

Para todos os fins e efeitos, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias com relação à presente proposta e ao contrato que dela resultar, sendo firmada em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

As condições apresentadas neste termo não constituem garantia de concessão do financiamento por parte da CAIXA, podendo ser alteradas em face dos resultados das análises de risco de crédito, jurídica e econômico-financeira das operações, bem como das condições estabelecidas pelo Conselho Diretor, de forma a garantir sempre as condições de retorno que, no



mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado, assim como o atendimento aos preceitos da legislação ambiental.

O Proponente aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento, Mandato em que o Proponente, abaixo assinado por seu representante legal, designa a CAIXA a atuar como Banco Estruturador da operação de financiamento, objeto deste termo.

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.

A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, é/são parte(s) integrante(s) deste instrumento.

O presente Termo tem validade de 30 dias contados a partir da data de seu aceite.

De acordo, em 12 de abril de 2019



Idir Treviso
Prefeito do Município de Ivaí/PR

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Cargo/Função

De acordo, em 12 de abril de 2019



Assinatura do Representante Legal da CAIXA

Cargo/Função

TESTEMUNHA 1

Assinatura

TESTEMUNHA 2

Assinatura



GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Habitação para a construção da Obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski - Etapa 01 - Fundações, estrutura de concreto, alvenaria e coberta, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 1.602.347,69.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 08 de Setembro de 2019.
Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Construção da Obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski - Etapa 01 - Fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, obra da construção do Centro Municipal de Convivência do Idoso do Município de Ivaí, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado. O custo máximo estimado é de **R\$ 1.602.347,68**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a aquisição pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 18/09/2019

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE SAÚDE					0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE					0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
301.1001.1009 Ampliação da Rede Municipal de Saúde					0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
01641	E	00613	1009/05/02/03/15	OP DE CREDITO INTERNA - HOPITAL MUNICIPAL DE IVAI	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
Total Geral					0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 18/09/2019
Conta de despesa: 1641



Solicitação		Emitted em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
264	Aquisição de Material	13/09/2019		31
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
127445-7	TANIA KIELT	01/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	À PRAZO		
Órgão		Prazo		
08	SECRETARIA DE SAUDE	15 Dias		
Entrega				
Local				
LOCAL DA OBRA				

Descrição:

CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL ETAPA 1

Justificativa:

E NECESSIDADE DE MELHORAR A CONDIÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR.

Lote					
001 OBRA: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037845	SERVIÇOS PRELIMINARES:KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDI SERVIÇOS PRELIMINARES:KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	144,47	144,47
037846	SERVIÇOS PRELIMINARES:ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRI SERVIÇOS PRELIMINARES: ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.669,01	1.669,01
037847	SERVIÇOS PRELIMINARES:LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARIT SERVIÇOS PRELIMINARE: LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M - 2 UTILIZAÇÕES AF 10/2018	M2	2.313,23	2,45	5.667,41
037848	SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁR SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	10,00	765,05	7.650,50
037849	SERVIÇOS PRELIMINARES:EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAP SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	20,00	620,27	12.405,40
037850	MOVIMENTO DE TERRA:ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU MOVIMENTO DE TERRA: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	68,39	80,50	5.505,40
037851	MOVIMENTO DE TERRA:REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA MOVIMENTO DE TERRA: REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	594,14	8,40	4.990,78
037852	ESTACA:ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUN ESTACA: ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	MT	2.346,00	79,96	187.586,16
037853	FORMAS:FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE FORMAS: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	153,75	68,41	10.518,04
037854	FORMAS:FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME,	M2	455,90	77,86	35.496,37

	FORMAS: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017				
037855	FORMAS :MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E FORMAS: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	466,07	73,16	34.097,68
037856	FORMAS:MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM FORMAS: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	484,99	98,07	47.562,97
037857	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.622,83	9,02	23.657,93
037858	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.581,63	12,77	20.197,42
037859	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9.003,56	9,65	86.884,35
037860	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	427,07	14,98	6.397,51
037861	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGA E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGA E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	735,34	10,60	7.794,60
037862	ARMADURAS BLOCOS, BLADRAMES, PILARES, VEIGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BLADRAMES, PILARES, VEIGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.499,90	15,12	52.918,49
037863	CONCRETO BLOCO, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETO BLOCO, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	49,45	374,06	18.497,27
037864	CONCRETO BLOCOS, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETO BLOCOS, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	209,17	355,93	74.449,88
037865	ALVENARIA: ALVENARIA: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	3.961,21	135,95	538.526,50
037866	ALVENARIA:TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM ALVENARIA: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	1.941,25	37,67	73.126,89
037867	ALVENARIA:TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ALVENARIA: TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	1.941,25	50,50	98.033,13



Termo de Referência

Esquema

Página:3

037868	ALVENARIA:CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLU ALVENARIA: CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	MT	202,78	47,62	9.656,38
037869	ALVENARIA:TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 Á ALVENARIA: TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	44,55	50,71	2.259,13
037870	ALVENARIA:INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS ALVENARIA: INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	44,55	274,68	12.236,99
037871	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	MT	526,47	67,29	35.426,17
037872	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	MT	526,47	34,83	18.336,95
037873	LAJES, FORRO E MARQUISES:LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2 LAJES, FORRO E MARQUISES: LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	1.946,33	81,01	157.672,19
037874	IMPERMEABILIZAÇÃO:IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTIC IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	227,95	29,28	6.674,38
037875	IMPERMEABILIZAÇÃO:IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MAN IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M2	112,29	56,17	6.307,33

TOTAL 1.602.347,68

TOTAL GERAL 1.602.347,68



Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
264	Aquisição de Material	13/09/2019	31
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	449/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	À PRAZO	
Órgão		Prazo	
08	SECRETARIA DE SAUDE	15 Dias	
Entrega			
LOCAL DA OBRA			

Descrição:

CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL ETAPA 1

Justificativa:

NECESSIDADE DE MELHORAR A CONDIÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR.

001 OBRA: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037845	SERVIÇOS PRELIMINARES:KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDI SERVIÇOS PRELIMINARES:KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	144,47	144,47
037846	SERVIÇOS PRELIMINARES:ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRI SERVIÇOS PRELIMINARES: ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.669,01	1.669,01
037847	SERVIÇOS PRELIMINARES:LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARIT SERVIÇOS PRELIMINARE: LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M - 2 UTILIZAÇÕES AF 10/2018	M2	2.313,23	2,45	5.667,41
037848	SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	10,00	765,05	7.650,50
037849	SERVIÇOS PRELIMINARES:EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAP SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	20,00	620,27	12.405,40
037850	MOVIMENTO DE TERRA:ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU MOVIMENTO DE TERRA: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	68,39	80,50	5.505,40
037851	MOVIMENTO DE TERRA:REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA MOVIMENTO DE TERRA: REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	594,14	8,40	4.990,78
037852	ESTACA:ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUN ESTACA: ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	MT	2.346,00	79,98	187.588,16
037853	FORMAS:FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE FORMAS: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	153,75	68,41	10.518,04
037854	FORMAS:FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME,	M2	455,80	77,86	35.496,37

FORMAS: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017					
037855	FORMAS :MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E FORMAS: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	466,07	73,16	34.097,66
037856	FORMAS:MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM FORMAS: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	484,99	98,07	47.562,97
037857	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.622,83	9,02	23.657,93
037858	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.581,63	12,77	20.197,42
037859	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9.003,56	9,65	86.884,35
037860	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	427,07	14,98	6.387,51
037861	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGA E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGA E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	735,34	10,60	7.794,60
037862	ARMADURAS BLOCOS, BLADRAMES, PILARES, VEIGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BLADRAMES, PILARES, VEIGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.499,90	15,12	52.918,49
037863	CONCRETO BLOCO, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETO BLOCO, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	49,45	374,06	18.497,27
037864	CONCRETO BLOCOS, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETO BLOCOS, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	209,17	355,93	74.449,88
037865	ALVENARIA: ALVENARIA: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	3.861,21	135,95	538.526,50
037866	ALVENARIA:TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM ALVENARIA: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	1.841,25	37,67	73.126,89
037867	ALVENARIA:TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ALVENARIA: TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	1.841,25	50,50	98.033,13



Termo de Referência

Equipamento

Página:3

037868	ALVENARIA: CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLU	MT	202,78	47,62	9.858,38
	ALVENARIA: CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_08/2016				
037869	ALVENARIA: TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 Á	M2	44,55	50,71	2.259,13
	ALVENARIA: TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_08/2016				
037870	ALVENARIA: INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS	UN	44,55	274,68	12.236,99
	ALVENARIA: INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015				
037871	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS:	MT	526,47	67,29	35.426,17
	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016				
037872	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS:	MT	526,47	34,83	18.336,95
	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016				
037873	LAJES, FORRO E MARQUISES: LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2	M2	1.946,33	81,01	157.672,19
	LAJES, FORRO E MARQUISES: LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA				
037874	IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTIC	M2	227,95	29,28	6.674,38
	IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018				
037875	IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MAN	M2	112,29	58,17	6.307,33
	IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.				

TOTAL 1.602.347,68

TOTAL GERAL 1.602.347,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para **a realização da PRIMEIRA ETAPA**, visando a construção do novo hospital municipal de Ivaí-Pr, tendo área de 2.313,23m² (dois mil trezentos e treze metros evinte e três centímetros quadrados) localizada na Área Pública Municipal –situada na Rua Rio Branco.

Ivaí-Pr, 09 de setembro de 2019.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

~~ASSESSORIA JURÍDICA~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e

Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

EDITAL/ETAPA 001

-Fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura.

LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/YYYY

TIPO: MENOR PREÇO.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ - Secretaria Municipal de Saúde, através do Presidente Municipal de Licitação e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pelo Sr. IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia XX de XX de YYYY, às XXhXXmin, na sala do Departamento Municipal de Licitações do Município de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando Obra- Construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski- Etapa 01- fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura, conforme descrito no edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço.

Disponibilidade: XX/XX/YYYY a XX/XX/YYYY Hora: XXhXXmin às XXhXXmin.

Local: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr - Rua Rui Barbosa nº 632 - Centro - Ivaí-Pr.

Esta licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Concorrência Pública a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA: O presente processo será feito na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA em virtude da complexidade da obra e do valor total da construção do Hospital Municipal ultrapassar o limite que a Lei estipula, também, pelo fato de o recurso Federal ter prazo fatal no mês de novembro/2019, não restaria tempo hábil a elaboração do projeto completo e execução total da obra, acarretando desta forma, na perda do recurso por este ente, sendo assim opta pela realização do procedimento nos moldes do §3º do Art. 23 da Lei 8.666/93.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO 001 - Memorial Descritivo;

ANEXO 002- Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO 003 - Declaração perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO 004- Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;

ANEXO 005 - Declaração de Aceitação do Edital

ANEXO 006--; Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 007 -Modelo de Declaração Renúncia- Habilitação;

ANEXO 008- Modelo de Declaração Renúncia- Proposta;

ANEXO 009 - Minuta do Contrato a ser celebrado;

2 - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia XX de XX de YYYY, às XXhXXmin, no endereço: Rua Rui Barbosa, nº632, Centro, Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí.

2.2- O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às XXhXXmin horas, do dia XX de XX de YYYY, no protocolo do Departamento Municipal de Licitações da Município de Ivaí - Pr, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

3 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação é para realização da PRIMEIRA ETAPA, visando a construção do novo hospital municipal de Ivaí-Pr, tendo área de 2.313,23m² (dois mil trezentos e treze metros evinte e três centímetros quadrados) localizada na Área Pública Municipal –situada na Rua Rio Branco.

3.2 - As obras deverão ser executadas com rigorosa observância às especificações e normas de execução pertinentes, as quais integram o planejamento técnico já devidamente aprovado pela autoridade e se constituem em parte integrante do presente Edital;

4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes na PREFEITURA, complementadas pelas vigentes nos órgãos estaduais ou federais (SINAP, etc.), aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos básicos e executivos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

5 - DO VALOR ESTIMADO E DAS FONTES DOS RECURSOS

5.1 - O valor estimado para as contratações dos serviços a fim de que seja realizada a PRIMEIRA ETAPA da construção do Hospital Municipal é R\$ 1.602,347,68(um milhão seiscientos e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)os quais serão pagos com Recurso financeiroatravés de convenio com o Governo Federal.

5.2 - As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados correrão à conta das rubricas:

Dotação Orçamentária: 080001103011001103944905100000 1641

6 - SUPORTE LEGAL

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 - TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO ", conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8 - PRAZOS

8.1 - Para Assinar o Contrato;

8.1.1 - O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela PREFEITURA.

8.2 - Para Início;

8.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1º).

8.3 - Ordem de Serviço;

8.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

8.4 - Para Conclusão;

8.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de início. Conforme o cronograma fornecido pelo Setor de Engenharia do Município contratante, o qual segue em anexo ao processo licitatório, que será disponibilizado no site da Prefeitura.

8.5 - Prorrogação;

8.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.6 - Condições para Recebimento da Obra;

8.6.1 - O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no item 2.2 deste edital, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão de Licitação.

9.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

9.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 - Não poderá participar da licitação:

- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

- empresa cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA.
- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.
- grupos de empresas e consórcios

9.5 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 47 da Lei n.º 12.462/11); Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de IVAÍ- PR (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.6 – Subcontratações;

9.6.1 - A critério exclusivo da PREFEITURA, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.6.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.6.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PREFEITURA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

9.6.4 - A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam a comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta. Bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pelo licitante, caso haja anulação do presente certame.

11 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

11.1- Os licitantes que retiraram o edital deverão realizar a visita ao local onde serão executadas as obras, objetivando a verificação das condições locais, peculiares, com vistas à avaliação dos trabalhos a executar. Será, portanto, admitido como certo estarem as Licitantes inteiramente cientes desses aspectos, não lhes assistindo no futuro o direito a reivindicação ou alegações fundamentais no desconhecimento das condições físicas do local. Para a visita técnica será agendado um único dia e horário para todas as empresas interessadas, a ser informado nos meios de comunicação, pela Divisão de Engenharia da PREFEITURA – Telefone – (42) – 3247-1222, que fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas.

11.2- Caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

12 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos.

12.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos;

12.2.1 - Os interessados poderão solicitar, em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação direta à Comissão de Licitação, por e-mail ou no endereço da PREFEITURA.

12.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.4 - Retificação dos Documentos;

12.4.1 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos Diários Oficiais.

12.5 - Visando permitir aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a PREFEITURA poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.6 - Impugnação do Edital;

12.6.1 - A impugnação perante a PREFEITURA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, no caso de licitante, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente, tratando-se de qualquer cidadão deve ser efetivada até o quinto dia útil antecessor a data da licitação.

12.6.2 - Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta e protocolada junto ao setor de Protocolo da Prefeitura. Na hipótese, de existência de impugnação encaminhada via e-mail, fica obrigado o impugnante protocolar o original dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, ou seja, dentro do prazo de impugnação, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

12.6.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

13 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, numerados na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº1**. Deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação a que o

licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXX/YYYY DATA: XX de XX de YYYY

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR. HORA: 09H 00MIM.

13.2 - As empresas DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.

13.3 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

13.4 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

13.5 - Todos os volumes deverão estar com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em ordem crescente, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação.

13.6 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.7 - Índice;

13.8 - No volume relativo à "Documentação" deverá, obrigatoriamente, constar um Índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

13.9 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios o Presidente e os Membros da Comissão de Licitação não autenticaram nenhum documento durante a sessão;

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1- No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada.

14.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.

14.3- O credenciamento será efetuado por meio de:

14.3.1- Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

14.3.2- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido) (cópia autenticada);

14.3.3- Instrumento público de procuração;

14.3.4 - Instrumento de mandato particular, assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, com firma reconhecida em cartório.

14.4- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este certame.

14.5 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007.

14.5.1. Caso a licitante não apresente a Declaração requerida ou não atenda ao subitem acima, estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6- O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

14.7- O licitante que deixar de entregar os documentos exigidos ou apresentar documentação falsa no certame ficará sujeito às penalidades de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.8 - Os documentos mencionados deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

15.1 - Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 1, indicando também o nº do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, consoante o subitem 13, retro.

15.2 -Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro comercial, no caso de empresa individual; em se tratando de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Cédula de identidade dos diretores e/ou sócio;

15.2.1- Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Modelo em anexo);

15.2.2- Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF. **(modelo em Anexo);**

15.2.3- Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(modelo em anexo);**

15.2.4- Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de Concorrência Pública nº. XXX/YYYY e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme **(modelo em anexo);**

15.3 –Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- b) Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal, relativa a sede da Licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11;
- f) - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

15.4- Qualificação econômico-financeira:

As Empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea “a”, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item “A” a seguir.

a)- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível (ano base 2018), acompanhada de termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 2 (dois) deste edital, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

b)- As empresas recém-criadas (ano 2018) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades;

c) Comprovação de capital mínimo integralizado não inferior a 10% do Valor estimado da obra;

d) A empresa interessada em participar do certame deverá prestar garantia de 1% **(um por cento)** do valor estimado deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à participação no certame, a garantia deverá ser feita até o terceiro dia útil anterior a realização do certame;

e) O depósito da garantia deverá ser realizado até o dia XX de XX de YYYY (inclusive), antecedendo a abertura da licitação na tesouraria da Prefeitura de IVAI, que emitirá o recibo de Caução que fará parte integrante da documentação de habilitação, em uma das seguintes modalidades:

f - 1- caução em dinheiro; f - 2- seguro garantia; f - 3- carta de fiança bancária;
f - 4 - títulos da dívida pública;

e.1- - As garantias prestadas através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderão, em caso de necessidade, ser examinadas, antes do seu depósito na Tesouraria, pelo Presidente da Comissão de Licitação e, na falta deste, pela Procuradoria Geral da PREFEITURA. Inclusive no caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

e.2- - As garantias de que trata a alínea anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após a assinatura do contrato.

e.3- - A garantia tratada na alínea "e", deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data indicada no item "2" deste edital.

h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo(s) Distribuidores da sede da Licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.

15.5 - Qualificação Técnica

15.5.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

15.5.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem em nome da empresa ou em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT com registro nos respectivos conselhos, e de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir.

15.5.2.1 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnica do licitante, considerando as parcelas de maior relevância, são, cumulativamente:

Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

Não será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

Será necessário comprovar através de acervo técnico com registro no respectivo conselho e atestado de capacidade técnica fornecido por empresa de direito público ou privado os principais serviços, sendo: fundações, infra-estrutura e supra-estrutura em concreto armado, cobertura em estrutura metálica, laje pré-moldada, obra em alvenaria com área igual ou superior à da obra objeto deste certame, não sendo permitido o somatório de diversas CAT para totalizar a área a ser comprovada.

15.5.2.2 A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) através da apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou de Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, esta deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

15.5.3 Comprovação através de Atestado de Visita que seu responsável Técnico, visitou e tomou conhecimento dos locais das Obras e serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ou declaração, no caso de a licitante não realizar a vistoria da obra, afirmando que teve ciência de todos os aspectos que envolvem a execução da obra, incluindo todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

- 15.6 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 15.7 As Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.8 Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

16 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

16.1 A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaipr.gov.br sob pena de desclassificação.

16.2 - Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o nº

do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento estimado da PREFEITURA, constante deste Edital.

16.3 - Planilha de Preços conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades do Projeto de Engenharia ou do orçamento da PREFEITURA, bem como, as quantidades deverá ser a mesma contida na licitação para as partes por preço unitário. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16.4 - Cronograma físico-financeiro.

16.4.1 - O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato;

16.6 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

16.7 - Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

16.8 - Nos preços de sua proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).

16.9 - Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) apresentado pela Licitante, ressaltando que não serão admitidos a inserção dos tributos federais IRPJ e CSLL na composição do mesmo.

16.10 - Composição detalhada de Preços;

16.11 - Memorial Descritivo da obra objeto deste Edital;

16.12 - O preço proposto deverá conter uma proposta mencionada em algarismo e por extenso o valor global por da proposta;

16.13 - Validade das Propostas;

16.14.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

16.15 - Os preços oferecidos incluem todas as despesas necessárias à execução total das obras conforme as Especificações e Anexos contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

- Materiais de serviços e obras, excluídos aqueles fornecidos pela contratante;
- Mão-de-Obra especializada ou não;
- Transporte, carga e descarga não previstos nos critérios de medição;
- Utilização de equipamento;
- Cantina e alojamento para atendimento das obras;
- Ferramentas;
- Encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada.
- Tributos e demais despesas diretas e indiretas, taxas de administração, lucro e etc;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a contratante e/ou a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à contratante

16.16 - Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a PREFEITURA poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

16.17 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta ou do prazo de validade da garantia de participação na licitação, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da PREFEITURA, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

16.18 - A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos após o recebimento dos mesmos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro.

16.19 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimos.

16.20- Apresentar juntamente com a proposta declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

16.21 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

16.22 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

16.23 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

16.24 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

NOTA: O ISS para obras de engenharia no Município de Ivaí é de 5% (cinco por cento).

ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17 - Sessões Públicas para Abertura da Documentação e Propostas de Preços.

17.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em uma ou mais sessões públicas a critério da Comissão e/ou andamento da licitação a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir

17.2 - Um único participante participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. No caso de representação por procurador, o instrumento de mandato deverá ser previamente registrado na Comissão de Licitação, até o dia útil anterior à data marcada para a realização da licitação.

17.3 - Na data da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes e posteriormente depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços será devolvido aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

17.3.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

17.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

17.5 - Depois de iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.6 - Nesta mesma sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

17.7 - Será lavrada a ata da sessão acima referida, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

17.8 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

17.9 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

17.10 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

18 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos.

19 - EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

19.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela PREFEITURA na forma indicada a seguir:

- a- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b- erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta das partes por preço unitário: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c- erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d- erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e- verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

19.1 - O valor total da proposta será ajustado pela PREFEITURA em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

19.2 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela PREFEITURA, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

19.3 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

19.4 - Na fase de análise das propostas a Comissão poderá solicitar, de qualquer licitante, a apresentação dos elementos, sob pena de desclassificação.

19.5 - Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global para a obra, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

19.6 - Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas – aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.7 - A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.7 - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, à decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:

a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem às empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem às empresas empatadas.

c) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, a Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

20.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial da União, Estado e/ou comunicação direta aos licitantes.

20.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.3 - Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Prefeito Municipal, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do referido "Aviso", exclusive este.

20.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação da PREFEITURA.

21 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A PREFEITURA adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a de menor valor, após correções eventuais.

21.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda da Caução para Garantia de Participação na Licitação, bem como às demais penalidades previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

21.3 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

21.4 - A PREFEITURA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

22 - CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

22.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá prestar garantia de pelo menos 1% (um por cento) do valor do proposto, a preços iniciais, sob pena de inabilitação, que deverá ser protocolado junto o Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal. O depósito da garantia deverá ser realizado até o dia 10/09/2019, ou seja, **(inclusive)**, antecedendo a da abertura da licitação na tesouraria da Prefeitura de IVAÍ.

22.2 - A caução inicial do contrato será reforçada pela empresa vencedora do certame durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre pelo menos 5% (cinco por cento) do valor faturado. Sendo tal garantia requisito para assinatura do contrato.

22.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b- seguro garantia;
- c- carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

22.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, fornecida por um banco localizado no Brasil.

22.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA, cobrindo o risco de quebra do contrato.

22.6 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada em até 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Definitivo das Obras.

22.7 - O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

23 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

23.1 - Os serviços serão medidos a critério do setor de engenharia do Município, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

23.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

23.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos Materiais Hidráulicos, Equipamentos e Instalações Elétricas/Energização necessários à execução das obras e serviços contratados, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local das obras, observando os procedimentos descritos na Minuta Contratual – **Anexo XII**.

24 - FORMA DE PAGAMENTO

24.1 - A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

25- DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO.

25.1 - A parcela dos preços contratuais, em Reais, poderá ser reajustada pelos índices setoriais da PREFEITURA, desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

25.2 - Os valores serão pagos até o 15º (décimo quinto) dia posterior a medição realizada, e a respectiva ordem de pagamento. Ocorrendo atraso na data prevista, poderão ser atualizados financeiramente, pelos índices setoriais utilizados a critérioda PREFEITURA, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

26 - CRONOGRAMAS

26.1 - O cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

26.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela PREFEITURA, devendo os mesmos receber números sequenciais.

27. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

27.1 -Aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

28.2 - Poderá o contratado com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da PREFEITURA, sob proposta do Diretor de Engenharia, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência dos licitantes inferiormente classificados.

28.3 - Aos licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

28.4 - O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

28.5 - O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

- No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico.

28.6 - A firma contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela PREFEITURA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

28.7 - A proponente contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da PREFEITURA.

28.8 - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: memorial descritivo; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares.

28.9 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no site da Prefeitura Municipal, www.ivaí.pr.gov.br, no Diário Oficial da União, Estado do Paraná, Jornal de Grande Circulação, sítio eletrônico da Prefeitura.

29 - DAS PENALIDADES

29.1 - Na execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA penalidades nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado no início da execução desta etapa sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso;

b) pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;

c) por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;

d) por falha na execução dos serviços multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço prejudicado, por ocorrência;

e) por dia de atraso na conclusão e entrega de cada etapa, multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não concluído;

f) a inexecução total ou parcial do CONTRATO fora das condições previstas na Lei n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA infratora suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) em função da natureza ou gravidade da infração cometida, o CONTRATADO poderá, ainda, ser declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública na esfera dos Municípios, dos Estados e da União, mediante processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

29.2 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Ivaí – PR, XX de XX de YYYY.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão



Equiplano

Município de Ivaí
Solicitação 264/2019
Termo de Referência

Página:1

Solicitação		Entido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	13/09/2019	31
264	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIET	449/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	À PRAZO	
Órgão		Prazo	
Nome		15 Dias	
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Entrega			
Local			
LOCAL DA OBRA			

Descrição:

CONTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL ETAPA 1

Justificativa:

PELA NECESSIDADE DE MELHORAR A CONDIÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR.

Lote

001 OBRA: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037845	SERVIÇOS PRELIMINARES:KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	144,47	144,47
037846	SERVIÇOS PRELIMINARES:ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRI ENTRAADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.669,01	1.669,01
037847	SERVIÇOS PRELIMINARES:LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARIT DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M - 2 UTILIZAÇÕES AF 10/2018	M2	2.313,23	2,45	5.667,41
037848	SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2018	M2	10,00	765,05	7.650,50
037849	SERVIÇOS PRELIMINARES:EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAP DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	20,00	620,27	12.405,40
037850	MOVIMENTO DE TERRA:ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	68,39	80,50	5.505,40
037851	MOVIMENTO DE TERRA:REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2018	M3	594,14	8,40	4.990,78
037852	ESTACA:ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDEZ DE 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	MT	2.346,00	79,96	187.586,16
037853	FORMAS:FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	153,75	68,41	10.518,04
037854	FORMAS:FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME,	M2	455,90	77,86	35.496,37



Município de Ivaí
Solicitação 264/2019
Termo de Referência

Equipamento

Página 2

	FORMAS: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017				
037855	FORMAS :MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E FORMAS: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	466,07	73,16	34.097,68
037856	FORMAS:MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM FORMAS: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	484,99	98,07	47.562,97
037857	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.622,83	9,02	23.657,93
037858	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.581,63	12,77	20.197,42
037859	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9.003,56	9,65	86.884,35
037860	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	427,07	14,98	6.397,51
037861	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGA E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGA E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	735,34	10,80	7.794,60
037862	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.499,90	15,12	52.918,49
037863	CONCRETO BLOCO, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETO BLOCO, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	49,45	374,06	18.497,27
037864	CONCRETO BLOCOS, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETO BLOCOS, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	209,17	355,93	74.449,88
037865	ALVENARIA: ALVENARIA: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	3.961,21	135,95	538.526,50
037866	ALVENARIA:TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM ALVENARIA: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	1.941,25	37,67	73.126,89
037867	ALVENARIA:TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ALVENARIA: TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	1.941,25	50,50	98.033,13



Município de Ivaí
Solicitação 264/2019
Termo de Referência

Equipiano

Página:3

037868	ALVENARIA:CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLU ALVENARIA: CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	MT	202,78	47,62	9.656,38
037869	ALVENARIA:TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 Á ALVENARIA: TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_08/2016	M2	44,55	50,71	2.259,13
037870	ALVENARIA:INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS ALVENARIA: INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	44,55	274,68	12.236,99
037871	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	MT	526,47	67,29	35.426,17
037872	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	MT	526,47	34,83	18.336,95
037873	LAJES, FORRO E MARQUISES:LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2 LAJES, FORRO E MARQUISES: LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	1.946,33	81,01	157.672,19
037874	IMPERMEABILIZAÇÃO:IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTIC IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	227,95	29,28	6.674,38
037875	IMPERMEABILIZAÇÃO:IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MAN IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M2	112,29	56,17	6.307,33
TOTAL					1.602.347,68

TOTAL GERAL 1.602.347,68

ANEXO 001

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI

RUA RIO BRANCO - SEDE DO MUNICÍPIO DE IVAÍ PR

Proprietária: Prefeitura Municipal de Ivaí.

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR 2.313,23 m²

ÁREA DO HOSPITAL: 2.241,54 m²

ÁREA EXTERNA: 71,69 m²

ÁREA ÚTIL DO HOSPITAL 1.915,13 m²

ÁREA ÚTIL EXTERNA 65,35 m²

Objeto:

Construção do Hospital Municipal, que será executado em etapas, tendo em vista que os recursos já estão disponíveis, e o início deverá ser imediato.

O projeto arquitetônico foi concebido de acordo com as normas da Secretaria Estadual Saúde, sendo o projeto arquitetônico encaminhado para uma pré-análise, de tal forma que se ocorrerem pequenas alterações, não implicará em mudanças estruturais.

Nesta primeira fase está sendo disponibilizado os projetos arquitetônico e estrutural, sendo que os demais projetos terão o seguinte cronograma:

Projeto elétrico, SPDA, telefônico, e lógica:

Será licitado, devendo ser elaborado por empresa ou profissional devidamente habilitado.

Projeto de prevenção de incêndios:

Será licitado, devendo ser elaborado por empresa ou profissional devidamente habilitado, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

Projeto de gases medicinais:

Será licitado, devendo ser elaborado por empresa ou profissional devidamente habilitado.

Projeto Hidráulico:

Será elaborado pela equipe técnica do Município.

Projeto de pavimentação externa:

Será elaborado pela equipe técnica do Município.

PRIMEIRA ETAPA

Nesta primeira etapa, serão executadas as fundações, estruturas de concreto, alvenaria e cobertura. Deverão ser deixados nos locais indicados os furos para passagens de tubulação de água, esgoto, eletricidade, prevenção de incêndios, gases medicinais, ar condicionado e outras instalações, conforme os projetos e orientação da fiscalização

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Limpeza do terreno:

O Município deverá fazer a limpeza do terreno com equipamentos próprios, dando destino ambientalmente correto aos materiais provenientes da limpeza do terreno.

1.2 - Nivelamento do terreno:

O Município deverá fornecer o terreno nivelado nas cotas de projeto para a execução da obra, devendo ser feita a compensação dos volumes de corte e aterro, utilizando dos equipamentos da Secretaria Municipal de obras.

1.3 - Locação da obra:

Será feito o gabarito devidamente nivelado, utilizando-se de equipe de topografia para demarcação precisa. Em seguida, com trena de aço serão demarcadas as medidas.

1.4 - Canteiro de obras:

O local da obra deverá ser cercado nas quatro faces com cerca de arame, evitando a entrada de pessoas estranhas ao serviço, com portão de entrada e saída de materiais.

Haverá instalação sanitária com pelo menos 10 m², com pelo menos dois banheiros e mictório.

Haverá um barraco para guarda de materiais de pelo menos 20,00 m².

1.5 - Entrada de água, energia elétrica e esgotamento sanitário:

Deverá ser instalado entrada de água padrão SANEPAR, cuja fatura deverá estar em nome da empresa construtora.

Deverá ser instalada entrada de Energia cuja fatura deverá estar no nome da empresa construtora.

2- ESCAVAÇÕES

As escavações serão mecânicas e manuais, adotando-se todas as providências para melhor segurança da obra e dos operários.

3- FUNDAÇÕES

Será do tipo indireta, com a execução de estacas broca com diâmetro de 25 cm, com profundidade mínima de 3,00 metros, executadas mecanicamente conforme indicadas no projeto estrutural, concretadas nos traços padrões, devendo ser lançadas duas esperas 3/8" por estacas que farão a ligação até os blocos de coroamento e viga baldrame.

Haverá blocos com duas estacas nas dimensões do projeto estrutural.

Área de formas foram consideradas 50% no orçamento.

4- ESTRUTURA DE CONCRETO

A viga baldrame terá as dimensões 15x30cm, com armadura resistente 3/8" com estribos de 5 mm a cada 15cm, concreto fck 20 MPA, com fator água cimento segundo as normas técnicas.

A viga cinta terá dimensão de 15x30cm, 15x50cm e 15x60cm com armadura resistente conforme projeto estrutural.

Os pilares terão dimensões 15x30 e 15x50 com alturas variáveis conforme projeto estrutural.

Haverá vergas sobre as janelas e portas, com um transpasse mínimo de 30 cm para cada lado, nas dimensões indicadas no projeto estrutural.

A Platibanda deverá ter pilaretes de dimensões 15x20 cm, armadas conforme o projeto estrutural.

Área de formas foram consideradas 50% no orçamento.

5- IMPERMEABILIZAÇÃO

A viga baldrame deverá ser impermeabilizada com duas demãos de Neutrol ou similar, de tal forma que evite a passagem de umidade.

6- ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

Será com tijolos 06 furos, de boa qualidade, com espessura de 15 cm,

assentados com argamassa mista nos traços 1:4:12, sendo as três primeiras fiadas assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, assentados sobre o baldrame devidamente impermeabilizado.

7- LAJE DE COBERTURA

A laje de cobertura deverá ser com treliças com sobrecarga de 100 kg/m², devidamente concretadas, com armadura de distribuição no sentido transversal às viguetas, devendo ser obedecido o esquema de montagem previsto no projeto estrutural, com recobrimento mínimo de 5 cm de concreto.

A empresa que fornecer a laje deverá apresentar ART de fornecimento desta.

8- COBERTURA

Será com telha fibrocimento 6 mm, com inclinação mínima de 15%, devidamente apoiadas em estrutura de madeira de Lei, podendo também ser utilizada estrutura metálica, sendo utilizado todos os componentes, tal como cumeeiras, calhas, rufos e água furtada.

9- OBSERVAÇÕES:

A empresa deverá contar com número suficiente de funcionários para cumprir o cronograma da obra.

Todos os funcionários deverão usar equipamentos de segurança.

A empresa deverá abrir matrícula CEI, junto à receita Federal, e fornecer a Negativa parcial da obra pelos serviços realizados.

Todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais anotadas de acordo com as suas funções.

As medições serão quinzenais, para garantir a rápida execução da obra, tendo em vista que os recursos da obra já estão disponíveis.

Ivaí, 04 de setembro de 2019.

Juliane M. Ruaro Kuhn

Engenheira Civil

CREA-PR 83329/D

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____/_____, sediada
a _____ - CEP: _____, por intermédio do seu
Representante o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ - SSP-
_____, em atendimento à determinação contida na norma inserta no parágrafo 2º, Art. 32, da Lei n.º
8.666/93, do

regulamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL IVAÍ- PR,,
DECLARAMOS sob as penalidades cabíveis, que INEXISTE qualquer FATO IMPEDITIVO para
habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/YYYY.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s)

representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO 003

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____ CNPJ sob o nº _____/_____, sediada a _____ - CEP: _____, por intermédio do seu Representante o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ - SSP-_____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 acrescido pela lei 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO 004

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/YYYY**.

_____, ____ de ____ de ____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL** de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**
XXX/YYYY e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

(local) _____, ____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO 006

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014,

DECLARA, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO 007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO 008

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação a empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 009

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE

GOIÁS

E

A

EMPRESA

_____, **NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATO Nº ____/____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, em **BELA VISTA DE GOIÁS**, no Estado de Goiás, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, com sede à _____, Estado de Goiás, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal a Sra. _____, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e CIRG nº _____ SSP-_____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a firma _____, inscrita no C.G.C./MF sob o nº _____,

_____ com sede no _____, tendo como seu representante legal o Sr. _____,

_____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ SSP-_____, residente em _____ e inscrito no C.P.F./MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que assinam o presente Contrato de execução de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada e de conformidade com o Processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/YYYY, que fica fazendo parte integrante deste.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é apara a primeira etapa visando a construção do novo hospital municipal de Ivaí – PR, tendo área de 2.313,23m² (dois mil e trezentos e treze metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados) localizada na Área Pública Municipal, na Rua Rio Branco, na cidade de Ivaí – PR, o memorial descritivo cujas especificações técnicas, projetos e planilha de custo apresentada pela empresa em atendimento ao Edital de Concorrência Pública nº 005/19, que deu origem a este CONTRATO e que faz parte integrante deste, como se aqui tivesse sido transcrito, assim como na metodologia de execução apresentada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços objeto deste instrumento estão sendo contratados para execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme definido pelo Artigo 6.º da Lei 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Quantidades e Preços constante da Proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1 A medição dos serviços será realizada conforme a execução dos serviços e cronograma físico-financeiro devidamente atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
- 4.2 O pagamento será de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pelo setor de engenharia da Secretaria de Obras do Município.
- 4.3 A empresa contratada deve solicitar através de ofício de solicitação de vistoria e em anexo o boletim de medição (do Eng.º da empresa) junto ao protocolo da Prefeitura contratante;
- 4.4 O Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal terá o prazo de apuração (vistoria realizada na obra) e aprovação do BM de até 10 dias e somente será emitida a nota fiscal após a aprovação do Eng. fiscal e o envio via e-mail para a empresa;
- 4.5 A CONTRATADA deverá providenciar a apresentação da respectiva Nota Fiscal-Fatura, na forma legalmente adotada pela Administração para liquidação e pagamento até o 15º (decimo quinto) dia subsequente a regularidade fiscal e trabalhista aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
- 4.6 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de vigência do contrato, por força do disposto na legislação em vigor.
- 4.7 Após 12 (doze) meses da data de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados utilizando-se dos índices legais. Salvo condições estabelecidas no art 65, § 4 da lei 8.666/93.
- 4.8 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a CONTRATANTE será penalizada com multa de mora correspondente a 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) do valor a ser pago, por dia de atraso, até a sua efetiva concretização, além da atualização financeira.
- 4.9 Da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:
- a) Comprovante de registro no CREA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional;
 - b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social;
- 4.10 Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados, ainda, os recolhimentos dos encargos previdenciários referente à mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subsequentes, até conclusão da obra, ficando veiculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos;
- 4.11 As medições serão, preferencialmente, elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada;

4.12 As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o décimo quinto dia da data final de cada medição efetuada, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente certificada pela Comissão Fiscalizadora, desde que, a documentação da Contratada esteja regularizada (certidões de regularidade com os encargos fiscais (INSS e FGTS), Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débito Trabalhista). Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem se dará a partir da apresentação destas;

4.13 A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial;

4.14 Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Contratante;

4.15 Os valores dos tributos incidentes sobre o objeto ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos;

4.16 Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a execução do Contrato, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade dos serviços e dos produtos eventualmente fornecidos;

4.17 Consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

5 CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 A CONTRATADA deverá estar em condições para dar início à prestação do serviço, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do CONTRATO.

5.2 O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de execução do objeto do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 O prazo do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses nos termos do art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 Após a execução total do CONTRATO, objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 6.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências do CONTRATANTE, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão, designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- 6.3 O termo de recebimento definitivo é condição indispensável para liberação da garantia de contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão por conta da rubrica orçamentária de n:

080001103011001103944905100000 1641

8 CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A CONTRATADA, para firmar este CONTRATO apresentou garantia contratual na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____).
- 8.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo, e, quando presta em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 8.3 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE descontar da garantia prestada qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA deverá fornecer dentro de 10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do CONTRATO, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA e cópia do recibo correspondente, para figurar no processo de licitações e nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pelo departamento competente.
- 9.2 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos.

- 9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, não eximirá em nada as responsabilidades da CONTRATADA, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto deste CONTRATO.
- 9.4 A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contratuais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentais que se verificarem.
- 9.5 A CONTRATADA será única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos.
- 9.6 O CONTRATANTE não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despenda com esses pagamentos.
- 9.7 A CONTRATADA, durante toda a vigência do CONTRATO, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 9.8 A CONTRATADA será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas nos Anexos do EDITAL que deu origem a este CONTRATO, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.
- 9.9 A CONTRATADA assume ter pleno conhecimento dos elementos constantes do EDITAL que deu origem a este CONTRATO, inclusive seus anexos, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste CONTRATO.
- 9.10 Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:
- a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
 - a.1) quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
 - b) Por acordo das partes:
 - b.1) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
 - b.2) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- b.3) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

9.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

9.12 Se neste CONTRATO não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

9.13 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.14 Em havendo alteração unilateral do CONTRATO, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.15 A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

9.16 A contratada é responsável pela mobilização e desmobilização do canteiro de obras, devendo arcar com os custos respectivos, não cabendo nenhuma conta prestação por parte do município.

9.17 Adquirir e manter suas expensas em um livro diário de obra.

9.18 A fiscalização do Contrato será exercida por representantes designados pela autoridade competente da contratante, aos quais competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, executar o acompanhamento e fiscalização do contrato resultante desta licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção e de tudo darão ciência à Administração, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.19 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da

contratante, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 9.20 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Autoridade Competente o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas e se refiram a serviços complementares ou acessórios, mas não principais (entendido essa parcela do objeto como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes) do objeto licitado;
- 10.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços complementares e/ou acessórios, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;
- 10.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;
- 10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;
- 10.5 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.
- 10.6 A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a Habilitação Jurídica, a Qualificação Técnica, a Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal e Trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento das obrigações relacionadas com o objeto do contrato;
- 10.7 A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 10.8 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a empresa CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a(s) empresa(s) subcontratada(s), inclusive no que tange aos pagamentos que devem ser efetuados pela empresa CONTRATADA diretamente à subcontratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

11.1 A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11.2 É obrigação do CONTRATADO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

12.2 Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

12.3 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, às expensas, um livro de ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

12.4 A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica;

12.5 Executar diretamente todos os serviços contratados, ressalvada a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal;

12.6 Executar as suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias, que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;

12.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

12.8 Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e norma de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e Norma Regulamentadora nº 06/78), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados;

12.9 Indenizar ou restaurar os danos eventualmente causados às vias ou logradouros públicos;

12.10 Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

12.11 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante da especificação;

12.12 A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade de aplicação dos materiais empregados;

- 12.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 É compromisso da CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular a execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação, além do exercício da ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 Na execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA penalidades nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado no início da execução de cada etapa sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso;
- b) pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;
- c) por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;
- d) por falha na execução dos serviços multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço prejudicado, por ocorrência;
- e) por dia de atraso na conclusão e entrega de cada etapa, multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não concluído;
- f) a inexecução total ou parcial do CONTRATO fora das condições previstas na Lei nº 8.666/93, acarretará à CONTRATADA infratora suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) em função da natureza ou gravidade da infração cometida, o CONTRATADO poderá, ainda, ser declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública na esfera dos Municípios, dos Estados e da União, mediante processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

- 14.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- 14.3 Poderá o CONTRATANTE, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à CONTRATADA, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

14.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando o índice de reajuste adotado para os preços deste CONTRATO.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no EDITAL e neste CONTRATO;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1.º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações e outras previstas,

assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamento, material e pessoal empregados na execução deste CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do Artigo 58, da Lei n.º 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração;

15.3 Em caso de rescisão unilateral do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, perderá a CONTRATADA em benefício da CONTRATANTE, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive às multas previstas neste EDITAL.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 Este CONTRATO se vincula ao EDITAL Concorrência Pública nº 005/19 e a proposta da CONTRATADA incluindo a Metodologia de Execução utilizada para a sua habilitação e todas as vantagens oferecidas ao CONTRATANTE.

16.2 A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente,

os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A legislação aplicável aos termos deste CONTRATO é a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, reeditada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e demais legislações que as modificaram.

18.2 Todas as dúvidas deste CONTRATO, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de IMBITUVA – PR, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes infra-identificadas.

IVAÍ – PR, XX de XX de YYYY.

_____ Gestor Municipal

Contratada

Testemunhas:

1.1.1. _____

CPF.: _____

CPF.: _____

1.1.2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital de Licitação para realização da licitação, visando **a realização da PRIMEIRA ETAPA, visando a construção do novo hospital municipal de Ivaí-Pr, tendo área de 2.313,23m² (dois mil trezentos e treze metros e vinte e três centímetros quadrados) localizada na Área Pública Municipal – situada na Rua Rio Branco. O valor estimado para as contratações dos serviços é de R\$ 1.602,347,68 (um milhão seiscentos e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).** Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 09 de setembro de 2019.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, qual visa **à realização da PRIMEIRA ETAPA, visando a construção do novo hospital municipal de Ivaí-Pr, tendo área de 2.313,23m² (dois mil trezentos e treze metros e vinte e três centímetros quadrados) localizada na Área Pública Municipal – situada na Rua Rio Branco. O valor estimado para as contratações dos serviços é de R\$ 1.602,347,68 (um milhão seiscentos e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 09 de setembro de 2019.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 142/2019.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51.

Considerando o fato de que alguns membros da Comissão Municipal de Licitação designadas pela portaria 001/2019 estão afastados do serviço público, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Sketka
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Peretra
Michelly Hneda

Pregoeiro (a):

Wellton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

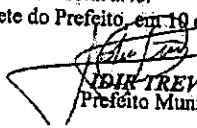
Wellton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo
Bonette
Andréia Malicz
Sketka
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Michelly Hneda

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Journal of Democracy

ဗဟိုကဏ္ဍနှင့်
 ရောင်းချသူ
 'ဝတ်ယူသူ' ခပ်
 ဝေးသွားပါပြီ။



ॐ नमो भगवते वासुदेवाय ॥
 ॐ नमो भगवते वासुदेवाय ॥
 ॐ नमो भगवते वासुदेवाय ॥
 ॐ नमो भगवते वासुदेवाय ॥

WILLIAMSON

1960-1961
 1962-1963
 1964-1965
 1966-1967
 1968-1969
 1970-1971
 1972-1973
 1974-1975
 1976-1977
 1978-1979
 1980-1981
 1982-1983
 1984-1985
 1986-1987
 1988-1989
 1990-1991
 1992-1993
 1994-1995
 1996-1997
 1998-1999
 2000-2001
 2002-2003
 2004-2005
 2006-2007
 2008-2009
 2010-2011
 2012-2013
 2014-2015
 2016-2017
 2018-2019
 2020-2021
 2022-2023
 2024-2025

[illegible]

PROFESSOR ASSOCIADO DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA E BOTÂNICA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CAMPUS DE GUARÁ
DISTRITO FEDERAL DE BRASÍLIA
CEP 70910-900

[illegible][illegible][illegible]

THE FOLLOWING INFORMATION IS FOR YOUR INFORMATION ONLY. IT IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE. IT IS THE PROPERTY OF THE U.S. GOVERNMENT AND IS LOANED TO YOU BY THE U.S. GOVERNMENT. IT IS TO BE RETURNED TO THE U.S. GOVERNMENT WHEN YOU NO LONGER NEED IT. IT IS NOT TO BE REPRODUCED OR TRANSMITTED IN ANY FORM OR BY ANY MEANS, ELECTRONIC OR MECHANICAL, INCLUDING PHOTOCOPYING, RECORDING, OR BY ANY INFORMATION STORAGE AND RETRIEVAL SYSTEM, WITHOUT PERMISSION IN WRITING FROM THE U.S. GOVERNMENT. IT IS THE PROPERTY OF THE U.S. GOVERNMENT AND IS LOANED TO YOU BY THE U.S. GOVERNMENT. IT IS TO BE RETURNED TO THE U.S. GOVERNMENT WHEN YOU NO LONGER NEED IT. IT IS NOT TO BE REPRODUCED OR TRANSMITTED IN ANY FORM OR BY ANY MEANS, ELECTRONIC OR MECHANICAL, INCLUDING PHOTOCOPYING, RECORDING, OR BY ANY INFORMATION STORAGE AND RETRIEVAL SYSTEM, WITHOUT PERMISSION IN WRITING FROM THE U.S. GOVERNMENT.

3.390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1920 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Suprêvit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 200.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Médica Odonto e Sanitaria
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2020 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 20.647,57
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Médica Odonto e Sanitaria
Suprêvit Financeiro Vinculado
3.390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2040 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Suprêvit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 23.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades de Promoção Social
3.190.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 80.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2033 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2921 00804 TRANSF GOV ESTADUAL FIA
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Acréscimo 100.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna
4.690.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
3590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
TOTAL 656.647,57

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do suprêvit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Suprêvit Financeiro
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
40.647,57
SUB-TOTAL 40.647,57

c) Excesso de Arrecadação
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 40.000,00
00104 Decimais Impostos Vinculados à Educação Básica 20.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15 200.000,00
00804 TRANSF GOV ESTADUAL FIA 80.000,00
SUB-TOTAL 340.000,00

d) Anulação de Dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 10.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.3001.2014 - Atividades de - DIVISÃO de Fomento Agropecuario
4.490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
620 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Anulação 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Anulação 18.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Médica Odonto e Sanitaria
3.390.39.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1920 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Anulação 100.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Médica Odonto e Sanitaria
3.390.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1960 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 118.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3130 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 276.000,00
TOTAL 656.647,57

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Granziak
Código Identificador 975BA341

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 142/2019.

PORTARIA Nº 142/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregadores para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31.

Considerando o fato de que alguns membros da Comissão Municipal de Licitação designados pela portaria 001/2019 estão afastados do serviço público, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliano Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonetto
Andréia Maltez Skelka
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Michelly Hneda

Pregoeiro (a):

Wellton Ademir Ferreira
Presidente Municipal de Licitação:
Wellton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk
Juliano Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonetto
Andréia Maltez Skelka
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Michelly Hneda

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2019.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:81DA791C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2019.**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019.**

OBJETO: Aquisição de 300 unidades de arquivo morto 360x135x252.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Marli Salomucha Socolowski Me.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,99
VALOR GLOBAL: R\$ 1.197,00.

Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0270
Ratificado em 13/09/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:40988045

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 057/2019.**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça brinquedos infláveis para comemoração do dia da criança com os alunos da rede municipal de ensino nos dias 10 e 11 de outubro de 2019-Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Samuel Antonio Siuvarski Me.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.720,00.

Dotação orçamentária:

06001123631202203033903900000 1270

06001123631202203033903900000 1260

Ratificado em 14/09/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BA6BBDCT

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.

OBJETO: Contratação do Show Gospel "Eynhila" a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2019 no evento 2º adora Ivaí.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Py

CONTRATADO: Adora Eventos Ltda-Me.

Valor global: R\$ 33.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

03001041220402200733903900000 0330

03001041220402200733903900000 0340

04001041230403201133903900000 0500

07001278122701103233903900000 1410

RATIFICADO EM 16/09/2019.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0A3B1D69

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 111/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: 130 metros de arquivada com 06 degraus + passarelas, 300 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 3x3 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Galoia Cross.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: J.D Miranda e Cia Ltda. Me, Equipe Edson Brustolin Rodeto Show Ltda e Interprisa Banda Show Ltda-Epp.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: Equipe Edson Brustolin Rodeto Show Ltda.

Valor Global: R\$ 9.030,00.

HOMOLOGAÇÃO: 13.09.2019.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2019.

Gestores:

**Cella Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klelt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

**Cella Slomhalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
REGISTRO DE PREÇOS 040/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessária para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cdc Indústria e Comércio de Bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.
Valor global: R\$ 116.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
REGISTRO DE PREÇOS 041/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Luiza Gomide Eireli- Me.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.
Valor global: R\$ 104.448,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019;

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicoll Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicoll Crocoli
André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Stombalo Chaidá - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevisó - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klett - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Mariléia Scheumemann Slombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:9070C943

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA N° 003/2019**

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Slombalo Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenex Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:DC7C84A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. **VILMARA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:CA8576CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:8A2C55FF

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **COMUNICADO TP 14/2018**

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PML, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 113/2019

Concorrência Pública Nº 005/2019

(Lei nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- Construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski- Etapa 01- fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura.

Sessão de julgamento: **11/10/2019 às 09:00hs.**

Dotação Orçamentária:

080001103011001103944905100000 1641

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 10 de setembro de 2019.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

EDITAL/ETAPA 001

-Fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura.

**LICITAÇÃO Nº 113/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019
TIPO: MENOR PREÇO.**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ - Secretaria Municipal de Saúde, através do Presidente Municipal de Licitação e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pelo Sr. IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **04 de junho de 2019, às 09h00, na sala do Departamento Municipal de Licitações do Município de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando **Obra- Construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski- Etapa 01- fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura**, conforme descrito no edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**.

Disponibilidade: **11/09/2019 a 11/10/2019** Hora: **08:00 às 17:00**.

Local: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr - Rua Rui Barbosa nº 632 - Centro - Ivaí-Pr.

Esta licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Concorrência Pública a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA: O presente processo será feito na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA em virtude da complexidade da obra e do valor total da construção do Hospital Municipal ultrapassar o limite que a Lei estipula, também, pelo fato de o recurso Federal ter prazo fatal no mês de novembro/2019, não restaria tempo hábil a elaboração do projeto completo e execução total da obra, acarretando desta forma, na perda do recurso por este ente, sendo assim opta pela realização do procedimento nos moldes do §3º do Art. 23 da Lei 8.666/93.

30 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO 001 - Memorial Descritivo;

ANEXO 002- Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO 003 - Declaração perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO 004 - Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;

ANEXO 005 - Declaração de Aceitação do Edital

ANEXO 006-; Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 007 -Modelo de Declaração Renúncia- Habilitação;

ANEXO 008- Modelo de Declaração Renúncia- Proposta;

ANEXO 009 - Minuta do Contrato a ser celebrado;

2 - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **10 de outubro de 2019, às 09h:00min**, no endereço: Rua Rui Barbosa, nº632, Centro, Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí.

2.2- O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às 17:00 horas, do dia 09/10/2019, no protocolo do Departamento Municipal de Licitações da Município de Ivaí - Pr, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

3 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação é para realização da PRIMEIRA ETAPA, visando a construção do novo hospital municipal de Ivaí-Pr, tendo área de 2.313,23m² (dois mil trezentos e treze metros e vinte e três centímetros quadrados) localizada na Área Pública Municipal –situada na Rua Rio Branco.

3.2 - As obras deverão ser executadas com rigorosa observância às especificações e normas de execução pertinentes, as quais integram o planejamento técnico já devidamente aprovado pela autoridade e se constituem em parte integrante do presente Edital;

4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes na PREFEITURA, complementadas pelas vigentes nos órgãos estaduais ou federais (SINAP, etc.), aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos básicos e executivos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

5 - DO VALOR ESTIMADO E DAS FONTES DOS RECURSOS

5.1 - O valor estimado para as contratações dos serviços a fim de que seja realizada a PRIMEIRA ETAPA da construção do Hospital Municipal é R\$ 1.602,347,68(um milhão seiscentos e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) os quais serão pagos com Recurso financeiro através de convenio com o Governo Federal.

 5.2 - As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados correrão à conta das rubricas:

Dotação Orçamentária: 080001103011001103944905100000 1641

6 - SUPORTE LEGAL

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 - TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO ", conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8 - PRAZOS

8.1 - Para Assinar o Contrato;

8.1.1 - O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela PREFEITURA.

8.2 - Para Início;

8.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1º).

8.3 - Ordem de Serviço;

8.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

8.4 - Para Conclusão;

8.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de início. Conforme o cronograma fornecido pelo Setor de Engenharia do Município contratante, o qual segue em anexo ao processo licitatório, que será disponibilizado no site da Prefeitura.

8.5 - Prorrogação;

8.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.6 - Condições para Recebimento da Obra;

8.6.1 - O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no item 2.2 deste edital, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão de Licitação.

9.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

9.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 - Não poderá participar da licitação:

- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

- empresa cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA.
- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.
- grupos de empresas e consórcios

9.5 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 47 da Lei n.º 12.462/11); Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de IVAÍ- PR (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.6 – Subcontratações;

9.6.1 - A critério exclusivo da PREFEITURA, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.6.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.6.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PREFEITURA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

9.6.4 - A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam a comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta. Bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pelo licitante, caso haja anulação do presente certame.

11 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

11.1- Os licitantes que retiraram o edital deverão realizar a visita ao local onde serão executadas as obras, objetivando a verificação das condições locais, peculiares, com vistas à avaliação dos trabalhos a executar. Será, portanto, admitido como certo estarem as Licitantes inteiramente cientes desses aspectos, não lhes assistindo no futuro o direito a reivindicação ou alegações fundamentais no desconhecimento das condições físicas do local. Para a visita técnica será agendado um único dia e horário para todas as empresas interessadas, a ser informado nos meios de comunicação, pela Divisão de Engenharia da PREFEITURA – Telefone – (42) – 3247-1222, que fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas.

11.2- Caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

12 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos.

12.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos;

12.2.1 - Os interessados poderão solicitar, em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação direta à Comissão de Licitação, por e-mail ou no endereço da PREFEITURA.

12.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.4 - Retificação dos Documentos;

12.4.1 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos Diários Oficiais.

12.5 - Visando permitir aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a PREFEITURA poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.6 - Impugnação do Edital;

12.6.1 - A impugnação perante a PREFEITURA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, no caso de licitante, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente, tratando-se de qualquer cidadão deve ser efetivada até o quinto dia útil antecessor a data da licitação.

12.6.2 - Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta e protocolada junto ao setor de Protocolo da Prefeitura. Na hipótese, de existência de impugnação encaminhada via e-mail, fica obrigado o impugnante protocolar o original dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, ou seja, dentro do prazo de impugnação, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

12.6.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

13 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, numerados na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº1**. Deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre

e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ -PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2019 DATA: 10 DE outubro DE 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR. HORA: 09H 00MIM.

13.2 - As empresas DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.

13.3 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

13.4 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaipr.gov.br sob pena de desclassificação.

13.5 - Todos os volumes deverão estar com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em ordem crescente, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação.

13.6 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.7 - Índice;

 13.8 - No volume relativo à "Documentação" deverá, obrigatoriamente, constar um Índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

13.9 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios o Presidente e os Membros da Comissão de Licitação não autenticaram nenhum documento durante a sessão;

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1- No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada.

14.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.

14.3- O credenciamento será efetuado por meio de:

14.3.1- Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

14.3.2- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido) (cópia autenticada);

14.3.3- Instrumento público de procuração;

14.3.4 - Instrumento de mandato particular, assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, com firma reconhecida em cartório.

14.4- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este certame.

14.5 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007.

14.5.1. Caso a licitante não apresente a Declaração requerida ou não atenda ao subitem acima, estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6- O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

14.7- O licitante que deixar de entregar os documentos exigidos ou apresentar documentação falsa no certame ficará sujeito às penalidades de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.8 - Os documentos mencionados deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

15.1 - Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 1, indicando também o nº do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, consoante o subitem 13, retro.

15.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro comercial, no caso de empresa individual; em se tratando de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Cédula de identidade dos diretores e/ou sócio;

15.2.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**Modelo em anexo**);

15.2.2 - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF. (**modelo em Anexo**);

15.2.3 - Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo em anexo)**;

15.2.4 - Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de Concorrência Pública nº.005/2019 e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme **(modelo em anexo)**;

15.3 - Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- b) Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal, relativa a sede da Licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11;
- f) - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

15.4 - Qualificação econômico-financeira:

As Empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea "a", cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "A" a seguir.

a)- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível (ano base 2018), acompanhada de termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 2 (dois) deste edital, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

b)- As empresas recém-criadas (ano 2018) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades;

c) Comprovação de capital mínimo integralizado não inferior a 10% do Valor estimado da obra;

d) A empresa interessada em participar do certame deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à participação no certame, a garantia deverá ser feita até o terceiro dia útil anterior a realização do certame;

e) O depósito da garantia deverá ser realizado até o dia 10/10/2019 (inclusive), antecedendo a da abertura da licitação na tesouraria da Prefeitura de IVAI, que emitirá o recibo de Caução que fará parte integrante da documentação de habilitação, em uma das seguintes modalidades:

f - 1- caução em dinheiro; f - 2- seguro garantia; f - 3- carta de fiança bancária;
f - 4 - títulos da dívida pública;

e.1- - As garantias prestadas através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderão, em caso de necessidade, ser examinadas, antes do seu depósito na Tesouraria, pelo Presidente da Comissão de Licitação e, na falta deste, pela Procuradoria Geral da PREFEITURA. Inclusive no caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

e.2- - As garantias de que trata a alínea anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após a assinatura do contrato.

e.3- - A garantia tratada na alínea "e", deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data indicada no item "2" deste edital.

h) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo (s) Distribuidores da sede da Licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.

15.5 - Qualificação Técnica

15.5.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

15.5.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem em nome da empresa ou em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT com registro nos respectivos conselhos, e de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir.

15.5.2.1 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnica do licitante, considerando as parcelas de maior relevância, são, cumulativamente:

Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

Não será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

Será necessário comprovar através de acervo técnico com registro no respectivo conselho e atestado de capacidade técnica fornecido por empresa de direito público ou privado os principais serviços, sendo: fundações, infra-estrutura e supra-estrutura em concreto armado, cobertura em estrutura metálica, laje pré-moldada, obra em alvenaria com área igual ou superior à da obra objeto deste certame, não sendo permitido o somatório de diversas CAT para totalizar a área a ser comprovada.

15.5.2.2 A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) através da apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou de Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, esta deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

15.5.3 Comprovação através de Atestado de Visita que seu responsável Técnico, visitou e tomou conhecimento dos locais das Obras e serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ou declaração, no caso de a licitante não realizar a vistoria da obra, afirmando que teve ciência de todos os aspectos que envolvem a execução da obra, incluindo todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

15.6 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

15.7 As Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

15.8 Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

16 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

16.1 A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.iva.gov.br sob pena de desclassificação.

16.2 - Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento estimado da PREFEITURA, constante deste Edital.

16.3 - Planilha de Preços conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades do Projeto de Engenharia ou do orçamento da PREFEITURA, bem como, as quantidades deverá ser a mesma contida na licitação para as partes por preço unitário. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16.4 - Cronograma físico-financeiro.

16.4.1 - O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato;

16.6 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

16.7 - Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

16.8 - Nos preços de sua proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).

16.9 - Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) apresentado pela Licitante, ressaltando que não serão admitidos a inserção dos tributos federais IRPJ e CSLL na composição do mesmo.

16.10 - Composição detalhada de Preços;

16.11 - Memorial Descritivo da obra objeto deste Edital;

16.12 - O preço proposto deverá conter uma proposta mencionada em algarismo e por extenso o valor global por da proposta;

16.13 - Validade das Propostas;

16.14.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

16.15 - Os preços oferecidos incluem todas as despesas necessárias à execução total das obras conforme as Especificações e Anexos contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

- Materiais de serviços e obras, excluídos aqueles fornecidos pela contratante;
- Mão-de-Obra especializada ou não;
- Transporte, carga e descarga não previstos nos critérios de medição;

- Utilização de equipamento;
- Cantina e alojamento para atendimento das obras;
- Ferramentas;
- Encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada.
- Tributos e demais despesas diretas e indiretas, taxas de administração, lucro e etc;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a contratante e/ou a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à contratante

16.16 - Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a PREFEITURA poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

16.17 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta ou do prazo de validade da garantia de participação na licitação, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da PREFEITURA, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

16.18 - A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos após o recebimento dos mesmos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro.

16.19 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimos.

16.20- **Apresentar juntamente com a proposta declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.**

16.21 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

16.22 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

16.23 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

16.24 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

NOTA: O ISS para obras de engenharia no Município de Ivaí é de 5% (cinco por cento).

ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17 - Sessões Públicas para Abertura da Documentação e Propostas de Preços.

17.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em uma ou mais sessões públicas a critério da Comissão e/ou andamento da licitação a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir

17.2 - Um único participante participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. No caso de representação por procurador, o instrumento de mandato deverá ser previamente registrado na Comissão de Licitação, até o dia útil anterior à data marcada para a realização da licitação.

17.3 - Na data da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes e posteriormente depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços será devolvido aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

17.3.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

17.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

17.5 - Depois de iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.6 - Nesta mesma sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

17.7 - Será lavrada a ata da sessão acima referida, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

17.8 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

17.9 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

17.10 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu (s) anexo (s).

18 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos.

19 - EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

19.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela PREFEITURA na forma indicada a seguir:

- a- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b- erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta das partes por preço unitário: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c- erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d- erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e- verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

19.1 - O valor total da proposta será ajustado pela PREFEITURA em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

19.2 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela PREFEITURA, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

19.3 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

19.4 - Na fase de análise das propostas a Comissão poderá solicitar, de qualquer licitante, a apresentação dos elementos, sob pena de desclassificação.

19.5 - Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global para a obra, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

19.6 - Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas – aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor

preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.7 - A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.7 - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, à decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:

- a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem às empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.
- b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem às empresas empatadas.
- c) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.
 - d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, a Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

20.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial da União, Estado e/ou comunicação direta aos licitantes.

20.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.3 - Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Prefeito Municipal, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do referido "Aviso", exclusive este.

20.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação da PREFEITURA.

21 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A PREFEITURA adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a de menor valor, após correções eventuais.

21.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda da Caução para Garantia de Participação na Licitação, bem como às demais penalidades previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

21.3 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

21.4 - A PREFEITURA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

22 - CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

22.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá prestar garantia de pelo menos 1% (um por cento) do valor do proposto, a preços iniciais, sob pena de inabilitação, que deverá ser protocolado junto o Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal. O depósito da garantia deverá ser realizado até o dia 10/09/2019, ou seja, **(inclusive)**, antecedendo a da abertura da licitação na tesouraria da Prefeitura de IVAÍ.

22.2 - A caução inicial do contrato será reforçada pela empresa vencedora do certame durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre pelo menos 5% (cinco por cento) do valor faturado. Sendo tal garantia requisito para assinatura do contrato.

22.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b- seguro garantia;
- c- carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

22.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, fornecida por um banco localizado no Brasil.

22.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA, cobrindo o risco de quebra do contrato.

22.6 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada em até 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Definitivo das Obras.

22.7 - O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

23 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

23.1 - Os serviços serão medidos a critério do setor de engenharia do Município, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

23.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

23.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos Materiais Hidráulicos, Equipamentos e Instalações Elétricas/Energização necessários à execução das obras e serviços contratados, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local das obras, observando os procedimentos descritos na Minuta Contratual - **Anexo XII**.

24 - FORMA DE PAGAMENTO

24.1 - A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

25- DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO.

25.1 - A parcela dos preços contratuais, em Reais, poderá ser reajustada pelos índices setoriais da PREFEITURA, desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

25.2 - Os valores serão pagos até o 15º (décimo quinto) dia posterior a medição realizada, e a respectiva ordem de pagamento. Ocorrendo atraso na data prevista, poderão ser atualizados financeiramente, pelos índices setoriais utilizados a critério da PREFEITURA, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

26 - CRONOGRAMAS

26.1 - O cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

26.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela PREFEITURA, devendo os mesmos receber números sequenciais.

27. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

27.1 - Aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

28.2 - Poderá o contratado com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da PREFEITURA, sob proposta do Diretor de Engenharia, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência dos licitantes inferiormente classificados.

28.3 - Aos licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

28.4 - O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

28.5 - O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

- No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico.

28.6 - A firma contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela PREFEITURA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

28.7 - A proponente contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da PREFEITURA.

28.8 - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: memorial descritivo; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares.

28.9 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no site da Prefeitura Municipal, www.ivaipr.gov.br, no Diário Oficial da União, Estado do Paraná, Jornal de Grande Circulação, sítio eletrônico da Prefeitura.

29 - DAS PENALIDADES

29.1 - Na execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA penalidades nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado no início da execução desta etapa sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso;
- b) pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;
- c) por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;
- d) por falha na execução dos serviços multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço prejudicado, por ocorrência;
- e) por dia de atraso na conclusão e entrega de cada etapa, multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não concluído;

f) a inexecução total ou parcial do CONTRATO fora das condições previstas na Lei n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA infratora suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) em função da natureza ou gravidade da infração cometida, o CONTRATADO poderá, ainda, ser declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública na esfera dos Municípios, dos Estados e da União, mediante processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

29.2 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Ivaí - PR, 10 de setembro de 2019.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão





Município de Ivaí
Solicitação 264/2019
Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação		Entido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo	13/09/2019		31
264	Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
127445-7	TANIA KIELT	449/2019		
Local				
Código	Nome			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Órgão		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO		
Entrega				
Local		Prazo		
LOCAL DA OBRA		15 Dias		

Descrição:

CONTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL ETAPA 1

Justificativa:

PELA NECESSIDADE DE MELHORAR A CONDIÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR.

Lote

001 OBRA: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037845	SERVIÇOS PRELIMINARES:KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDI SERVIÇOS PRELIMINARES:KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (1/2), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	144,47	144,47
037846	SERVIÇOS PRELIMINARES:ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRI SERVIÇOS PRELIMINARES: ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.669,01	1.669,01
037847	SERVIÇOS PRELIMINARES:LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARIT SERVIÇOS PRELIMINARE: LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M - 2 UTILIZAÇÕES AF 10/2018	M2	2.313,23	2,45	5.667,41
037848	SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIAR SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	10,00	765,05	7.650,50
037849	SERVIÇOS PRELIMINARES:EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAP SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	20,00	620,27	12.405,4
037850	MOVIMENTO DE TERRA:ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU MOVIMENTO DE TERRA: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	68,39	80,50	5.505,40
037851	MOVIMENTO DE TERRA:REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA MOVIMENTO DE TERRA: REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP). LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	594,14	8,40	4.990,78
037852	ESTACA-ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUN ESTACA: ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	MT	2.348,00	79,96	187.586,16
037853	FORMAS:FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE FORMAS: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	153,75	68,41	10.518,04
037854	FORMAS:FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME,	M2	455,90	77,86	35.496,37



Município de Ivaí
Solicitação 264/2019
Termo de Referência



Página:2

	FORMAS: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017				
037855	FORMAS :MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E FORMAS: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	466,07	73,16	34.097,68
037856	FORMAS:MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM FORMAS: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	484,99	98,07	47.562,97
037857	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.622,83	9,02	23.657,93
037858	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.581,63	12,77	20.197,42
037859	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9.003,56	9,65	86.884,35
037860	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	427,07	14,98	6.397,51
037861	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	735,34	10,60	7.794,60
037862	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.499,90	15,12	52.918,49
037863	CONCRETO BLOCO, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETO BLOCO, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	49,45	374,06	18.497,27
037864	CONCRETO BLOCOS, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETO BLOCOS, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	209,17	355,93	74.449,88
037865	ALVENARIA: ALVENARIA: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	3.961,21	135,95	538.526,50
037866	ALVENARIA:TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM ALVENARIA: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	1.941,25	37,67	73.126,89
037867	ALVENARIA:TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ALVENARIA: TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	1.941,25	50,50	98.033,13



Município de Ivaí
Solicitação 264/2019
Termo de Referência

Equipário

Página 3

037868	ALVENARIA: CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ALVENARIA: CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	MT	202,78	47,62	9.656,38
037869	ALVENARIA: TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 Á ALVENARIA: TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	44,55	50,71	2.259,13
037870	ALVENARIA: INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS ALVENARIA: INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	44,55	274,68	12.236,99
037871	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	MT	526,47	67,29	35.421,76
037872	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	MT	526,47	34,83	18.336,95
037873	LAJES, FORRO E MARQUISES: LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2 LAJES, FORRO E MARQUISES: LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	1.946,33	81,01	157.672,19
037874	IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	227,95	29,28	6.674,38
037875	IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M2	112,29	56,17	6.307,33
					TOTAL 1.602.347,68
					TOTAL GERAL 1.602.347,68

ANEXO 001

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI
RUA RIO BRANCO - SEDE DO MUNICÍPIO DE IVAÍ PR

Proprietária: Prefeitura Municipal de Ivaí.

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR 2.313,23 m²

ÁREA DO HOSPITAL: 2.241,54 m²

ÁREA EXTERNA: 71,69 m²

ÁREA ÚTIL DO HOSPITAL 1.915,13 m²

ÁREA ÚTIL EXTERNA 65,35 m²

Objeto:

Construção do Hospital Municipal, que será executado em etapas, tendo em vista que os recursos já estão disponíveis, e o início deverá ser imediato.

O projeto arquitetônico foi concebido de acordo com as normas da Secretaria Estadual Saúde, sendo o projeto arquitetônico encaminhado para uma pré-análise, de tal forma que se ocorrerem pequenas alterações, não implicará em mudanças estruturais.

Nesta primeira fase está sendo disponibilizado os projetos arquitetônico e estrutural, sendo que os demais projetos terão o seguinte cronograma:

Projeto elétrico, SPDA, telefônico, e lógica:

Será licitado, devendo ser elaborado por empresa ou profissional devidamente habilitado.

Projeto de prevenção de incêndios:

Será licitado, devendo ser elaborado por empresa ou profissional devidamente habilitado, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

Projeto de gases medicinais:

Será licitado, devendo ser elaborado por empresa ou profissional devidamente habilitado.

Projeto Hidráulico:

Será elaborado pela equipe técnica do Município.

Projeto de pavimentação externa:

Será elaborado pela equipe técnica do Município.

PRIMEIRA ETAPA

Nesta primeira etapa, serão executadas as fundações, estruturas de concreto, alvenaria e cobertura. Deverão ser deixados nos locais indicados os furos para passagens de tubulação de água, esgoto, eletricidade, prevenção de incêndios, gases medicinais, ar condicionado e outras instalações, conforme os projetos e orientação da fiscalização

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Limpeza do terreno:

O Município deverá fazer a limpeza do terreno com equipamentos próprios, dando destino ambientalmente correto aos materiais provenientes da limpeza do terreno.

1.2 - Nivelamento do terreno:

O Município deverá fornecer o terreno nivelado nas cotas de projeto para a execução da obra, devendo ser feita a compensação dos volumes de corte e aterro, utilizando dos equipamentos da Secretaria Municipal de obras.

1.3 - Locação da obra:

Será feito o gabarito devidamente nivelado, utilizando-se de equipe de topografia para demarcação precisa. Em seguida, com trena de aço serão demarcadas as medidas.

1.4 - Canteiro de obras:

O local da obra deverá ser cercado nas quatro faces com cerca de arame, evitando a entrada de pessoas estranhas ao serviço, com portão de entrada e saída de materiais.

Haverá instalação sanitária com pelo menos 10 m², com pelo menos dois banheiros e mictório.

Haverá um barraco para guarda de materiais de pelo menos 20,00 m².

1.5 - Entrada de água, energia elétrica e esgotamento sanitário:

Deverá ser instalado entrada de água padrão SANEPAR, cuja fatura deverá estar em nome da empresa construtora.

Deverá ser instalada entrada de Energia cuja fatura deverá estar no nome da empresa construtora.

2- ESCAVAÇÕES

As escavações serão mecânicas e manuais, adotando-se todas as providências para melhor segurança da obra e dos operários.

3- FUNDAÇÕES

Será do tipo indireta, com a execução de estacas broca com diâmetro de 25 cm, com profundidade mínima de 3,00 metros, executadas mecanicamente conforme indicadas no projeto estrutural, concretadas nos traços padrões, devendo ser lançadas duas esperas 3/8" por estacas que farão a ligação até os blocos de coroamento e viga baldrame.

Haverá blocos com duas estacas nas dimensões do projeto estrutural.

Área de formas foram consideradas 50% no orçamento.

4- ESTRUTURA DE CONCRETO

A viga baldrame terá as dimensões 15x30cm, com armadura resistente 3/8" com estribos de 5 mm a cada 15cm, concreto fck 20 MPA, com fator água cimento segundo as normas técnicas.

A viga cinta terá dimensão de 15x30cm, 15x50cm e 15x60cm com armadura resistente conforme projeto estrutural.

Os pilares terão dimensões 15x30 e 15x50 com alturas variáveis conforme projeto estrutural.

Haverá vergas sobre as janelas e portas, com um transpasse mínimo de 30 cm para cada lado, nas dimensões indicadas no projeto estrutural.

A Platibanda deverá ter pilaretes de dimensões 15x20 cm, armadas conforme o projeto estrutural.

Área de formas foram consideradas 50% no orçamento.

5- IMPERMEABILIZAÇÃO

A viga baldrame deverá ser impermeabilizada com duas demãos de Neutrol ou similar, de tal forma que evite a passagem de umidade.

6- ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

Será com tijolos 06 furos, de boa qualidade, com espessura de 15 cm,

assentados com argamassa mista nos traços 1:4:12, sendo as três primeiras fiadas assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, assentados sobre o baldrame devidamente impermeabilizado.

7- LAJE DE COBERTURA

A laje de cobertura deverá ser com treliças com sobrecarga de 100 kg/m^2 , devidamente concretadas, com armadura de distribuição no sentido transversal às viguetas, devendo ser obedecido o esquema de montagem previsto no projeto estrutural, com recobrimento mínimo de 5 cm de concreto.

A empresa que fornecer a laje deverá apresentar ART de fornecimento desta.

8- COBERTURA

Será com telha fibrocimento 6 mm, com inclinação mínima de 15%, devidamente apoiadas em estrutura de madeira de Lei, podendo também ser utilizada estrutura metálica, sendo utilizado todos os componentes, tal como cumeeiras, calhas, rufos e água furtada.

9- OBSERVAÇÕES:

A empresa deverá contar com número suficiente de funcionários para cumprir o cronograma da obra.

Todos os funcionários deverão usar equipamentos de segurança.

A empresa deverá abrir matrícula CEI, junto à receita Federal, e fornecer a Negativa parcial da obra pelos serviços realizados.

Todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais anotadas de acordo com as suas funções.

As medições serão quinzenais, para garantir a rápida execução da obra, tendo em vista que os recursos da obra já estão disponíveis.

Ivaí, 04 de setembro de 2019.

Juliane M. Ruaro Kuhn

Engenheira Civil

CREA-PR 83329/D





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____/____, sediada
a _____ - CEP: _____, por intermédio do seu
Representante o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o n _____ - SSP-
____, em atendimento à determinação contida na norma inserta no parágrafo 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93,
do

regulamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL IVAÍ- PR.,
DECLARAMOS sob as penalidades cabíveis, que INEXISTE qualquer FATO IMPEDITIVO para
habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s)

representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO 003

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____ CNPJ sob o nº _____/_____, sediada a _____ - CEP: _____, por intermédio do seu Representante o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ - SSP-_____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 acrescido pela lei 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**.

(local) (dia) (mês) _____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL** de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

(local) _____, ____ de _____ de ____.
(dia) (mês) (ano)

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO 006

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

 A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, de _____ de _____,
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO 007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____.



Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO 008

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

 A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação a empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO Nº ____/____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, em **BELA VISTA DE GOIÁS**, no Estado de Goiás, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, com sede à _____, Estado de Goiás, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal a Sra. _____, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e CIRG nº _____ SSP-_____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a firma _____, inscrita no C.G.C./MF sob o nº _____, com sede no _____, tendo como seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ SSP-_____, residente em _____ e inscrito no C.P.F./MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que assinam o presente Contrato de execução de serviços, nos termos da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizada e de conformidade com o Processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2019, que fica fazendo parte integrante deste.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a para a primeira etapa visando a construção do novo hospital municipal de Ivaí - PR, tendo área de 2.313,23m² (dois mil e trezentos e treze metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados) localizada na Área Pública Municipal, na Rua Rio Branco, na cidade de Ivaí - PR, o memorial descritivo cujas especificações técnicas, projetos e planilha de custo apresentada pela empresa em atendimento ao Edital de Concorrência Pública nº 005/19, que deu origem a este CONTRATO e que faz parte integrante deste, como se aqui tivesse sido transcrito, assim como na metodologia de execução apresentada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços objeto deste instrumento estão sendo contratados para execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme definido pelo Artigo 6.º da Lei 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Quantidades e Preços constante da Proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1 A medição dos serviços será realizada conforme a execução dos serviços e cronograma físico-financeiro devidamente atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR.
- 4.2 O pagamento será de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pelo setor de engenharia da Secretaria de Obras do Município.
- 4.3 A empresa contratada deve solicitar através de ofício de solicitação de vistoria e em anexo o boletim de medição (do Eng.^o da empresa) junto ao protocolo da Prefeitura contratante;
- 4.4 O Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal terá o prazo de apuração (vistoria realizada na obra) e aprovação do BM de até 10 dias e somente será emitida a nota fiscal após a aprovação do Eng. fiscal e o envio via e-mail para a empresa;
- 4.5 A CONTRATADA deverá providenciar a apresentação da respectiva Nota Fiscal-Fatura, na forma legalmente adotada pela Administração para liquidação e pagamento até o 15º (decimo quinto) dia subsequente a regularidade fiscal e trabalhista aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR.
- 4.6 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de vigência do contrato, por força do disposto na legislação em vigor.
- 4.7 Após 12 (doze) meses da data de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados utilizando-se dos índices legais. Salvo condições estabelecidas no art 65, § 4 da lei 8.666/93.
- 4.8 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a CONTRATANTE será penalizada com multa de mora correspondente a 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) do valor a ser pago, por dia de atraso, até a sua efetiva concretização, além da atualização financeira.
- 4.9 Da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:
- a) Comprovante de registro no CREA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional;
 - b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social;
- 4.10 Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados, ainda, os recolhimentos dos encargos previdenciários referente à mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subsequentes, até conclusão da obra, ficando veiculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos;
- 4.11 As medições serão, preferencialmente, elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada;

4.12 As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o décimo quinto dia da data final de cada medição efetuada, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente certificada pela Comissão Fiscalizadora, desde que, a documentação da Contratada esteja regularizada (certidões de regularidade com os encargos fiscais (INSS e FGTS), Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débito Trabalhista). Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem se dará a partir da apresentação destas;

4.13 A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial;

4.14 Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Contratante;

4.15 Os valores dos tributos incidentes sobre o objeto ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos;

4.16 Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a execução do Contrato, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade dos serviços e dos produtos eventualmente fornecidos;

4.17 Consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

5 CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 A CONTRATADA deverá estar em condições para dar início à prestação do serviço, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do CONTRATO.

5.2 O prazo contratual será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de execução do objeto do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 O prazo do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses nos termos do art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO



- 6.1 Após a execução total do CONTRATO, objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 6.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências do CONTRATANTE, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão, designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- 6.3 O termo de recebimento definitivo é condição indispensável para liberação da garantia de contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão por conta da rubrica orçamentária de n:

080001103011001103944905100000 1641

8 CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A CONTRATADA, para firmar este CONTRATO apresentou garantia contratual na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____).
- 8.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo, e, quando presta em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 8.3 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE descontar da garantia prestada qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA deverá fornecer dentro de 10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do CONTRATO, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA e cópia do recibo correspondente, para figurar no processo de licitações e nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pelo departamento competente.
- 9.2 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos.
- 9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, não eximirá em nada as responsabilidades da CONTRATADA, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto deste CONTRATO.

- 9.4 A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contratuais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.
- 9.5 A CONTRATADA será única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos.
- 9.6 O CONTRATANTE não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórios que a mesma despende com esses pagamentos.
- 9.7 A CONTRATADA, durante toda a vigência do CONTRATO, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 9.8 A CONTRATADA será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas nos Anexos do EDITAL que deu origem a este CONTRATO, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.
- 9.9 A CONTRATADA assume ter pleno conhecimento dos elementos constantes do EDITAL que deu origem a este CONTRATO, inclusive seus anexos, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste CONTRATO.
- 9.10 Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:
- a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
 - a.1) quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
 - b) Por acordo das partes:
 - b.1) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
 - b.2) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b.3) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;



- b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

9.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

- 9.12 Se neste CONTRATO não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

- 9.13 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 9.14 Em havendo alteração unilateral do CONTRATO, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

- 9.15 A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

- 9.16 A contratada é responsável pela mobilização e desmobilização do canteiro de obras, devendo arcar com os custos respectivos, não cabendo nenhuma conta prestação por parte do município.

- 9.17 Adquirir e manter suas expensas em um livro diário de obra.

- 9.18 A fiscalização do Contrato será exercida por representantes designados pela autoridade competente da contratante, aos quais competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, executar o acompanhamento e fiscalização do contrato resultante desta licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção e de tudo darão ciência à Administração, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 9.19 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da contratante, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 9.20 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Autoridade Competente o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas e se refiram a serviços complementares ou acessórios, mas não principais (entendido essa parcela do objeto como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes) do objeto licitado;
- 10.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços complementares e/ou acessórios, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;
- 10.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;
- 10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;
- 10.5 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.
- 10.6 A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a Habilitação Jurídica, a Qualificação Técnica, a Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal e Trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento das obrigações relacionadas com o objeto do contrato;
- 10.7 A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 10.8 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a empresa CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a(s) empresa(s) subcontratada(s), inclusive no que tange aos pagamentos que devem ser efetuados pela empresa CONTRATADA diretamente à subcontratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 11.1 A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 11.2 É obrigação do CONTRATADO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº



10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- 12.2 Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- 12.3 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, às expensas, um livro de ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;
- 12.4 A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica;
- 12.5 Executar diretamente todos os serviços contratados, ressalvada a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal;
- 12.6 Executar as suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias, que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;
- 12.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- 12.8 Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e norma de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e Norma Regulamentadora nº 06/78), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados;
- 12.9 Indenizar ou restaurar os danos eventualmente causados às vias ou logradouros públicos;
- 12.10 Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- 12.11 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante da especificação;
- 12.12 A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade de aplicação dos materiais empregados;
- 12.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 É compromisso da CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular a execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação, além do exercício da ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 Na execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA penalidades nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado no início da execução de cada etapa sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso;
- b) pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;
- c) por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;
- d) por falha na execução dos serviços multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço prejudicado, por ocorrência;
- e) por dia de atraso na conclusão e entrega de cada etapa, multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não concluído;
- f) a inexecução total ou parcial do CONTRATO fora das condições previstas na Lei n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA infratora suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) em função da natureza ou gravidade da infração cometida, o CONTRATADO poderá, ainda, ser declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública na esfera dos Municípios, dos Estados e da União, mediante processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

14.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 Poderá o CONTRATANTE, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à CONTRATADA, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

14.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando o índice de reajuste adotado para os preços deste CONTRATO.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no EDITAL e neste CONTRATO;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1.º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à



CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamento, material e pessoal empregados na execução deste CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do Artigo 58, da Lei n.º 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração;

15.3 Em caso de rescisão unilateral do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, perderá a CONTRATADA em benefício da CONTRATANTE, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive às multas previstas neste EDITAL.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1 Este CONTRATO se vincula ao EDITAL Concorrência Pública nº 005/19 e a proposta da CONTRATADA incluindo a Metodologia de Execução utilizada para a sua habilitação e todas as vantagens oferecidas ao CONTRATANTE.

16.2 A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A legislação aplicável aos termos deste CONTRATO é a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, reeditada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1.994 e demais legislações que as modificaram.

18.2 Todas as dúvidas deste CONTRATO, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de IMBITUVA - PR, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes infra-identificadas.

IVAÍ - PR, 10 de setembro de 2019.

_____ Gestor Municipal

Contratada

Testemunhas:

1.1.1. _____

CPF.: _____

CPF.: _____

1.1.2. _____

percentual de desconto, sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 12h às 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

Clevelândia, 10 de setembro de 2019.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019**

Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para recebimento e destinação final de resíduos vegetais (galhos, folhas e restos de poda) recolhidos pela prefeitura, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 26 de setembro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de setembro de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2019

Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal.

Data: de 12 de setembro de 2019 à 11 de dezembro de 2019.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Rua XV de novembro de 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de setembro de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: Rua Jacarezinho e Rua João Bonetti do município de Colombo.

Data: 27 de setembro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de setembro de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR 08889455000/1160-02 DO GOVERNO FEDERAL PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA-24 HORAS.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de setembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 147.865,33 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, trinta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 24/09/2019, para contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS LOCALIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no município de Figueira - PR. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 10/09/2019.

CASSIA SILVANA LAZARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

Processo Administrativo nº 323/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Toners e Cartuchos, com a finalidade de atender as atividades rotineiras executadas no que diz respeito à impressão e a reprodução de documentos nas Secretarias Municipais da Administração Municipal, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatí, Corpo de Bombeiros Municipal e Demais Departamentos, com entrega em até 2 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 287.537,38 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2019 (vinte e três dias de setembro de 2019). CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2019 (vinte e três dias de setembro de 2019). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 23/09/2019 (vinte e três dias de setembro de 2019). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 10 de setembro de 2019.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019**

Contratação de empresa para reforma e restauração da Casa da Cultura de Irati em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1021.098-71/2014-OGU-MIN.DA CULTURA/CAIXA.

Tipo: Menor preço global.
Entrega dos envelopes e início da sessão: às 14h00min do dia 27/09/2019.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro
Edital e demais anexos disponíveis em www.transparencia.irati.pr.gov.br

Irati, 10 de setembro de 2019.
AMILTON KOMNITSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 113/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2019**

Lei Federal nº 8.666/93. Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Obra- Construção do Hospital Municipal Vicente Grochowski- Etapa 01- fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura. Sessão de julgamento: 11/10/2019 às 09h00. Dotação Orçamentária: 080001103011001103944905100000 1641 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ival.pr.gov.br.

Ivaí, 10 de setembro de 2019.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019**

PROCESSO Nº3609/2019 -

A presente licitação tem por objeto a aquisição materiais permanentes para todas as UBS's de Marques dos Reis, Dom Pedro Filipeck e Vila São Pedro, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 443.051,45 (Quatrocentos e quarenta e três mil cinquenta e um reais e quatrocentos e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Lote - Compra. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/09/2019. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/09/2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 25/09/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min do dia 25/09/2019. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bil.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 10 de setembro de 2019.
RAFAELA SEDASSARI MORAES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar projeto de pavimentação em poliedro irregular das Ruas Ana Pessa Ribas, Euzébio pereira, Cláudio H. Legat, José Carrer, João cava, Quintinho Bocalúva e Levi Carneiro Lobo, oriundos do FINISA - Lote 01. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de setembro de 2019 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva-PR, 10 de setembro de 2019.
MAURÍCIO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar a reforma do mercado Municipal. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de setembro de 2019 às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado



Entrega dos envelopes e início da sessão: Às 14h00min do dia 27/09/2019.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro
Edital e demais anexos disponíveis em www.transparencia.irati.pr.gov.br

Irati, 10 de setembro de 2019

Amilton Komnitski
Prefeito de Irati

87471/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 107/2019- 1º edital retificador

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos eletroeletrônicos, material para prática esportiva, brinquedos e cortinas para as Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

A Autoridade Competente do Município, no uso de suas atribuições legais, informa a retificação do processo em epígrafe. Devem ser consideradas as seguintes alterações: Alterações no termo de referência e tipo da disputa, nova data de abertura e julgamento.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 11/09/2019 às 13h00min do dia 24/09/2019.

Abertura das propostas: Das 13h01min às 14h00min do dia 24/09/2019.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 14h01min às 14h06min do dia 24/09/2019, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 113/2019

Objeto: Aquisição de kit: natalidade em atendimento à Secretaria de Assistência Social.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 11/09/2019 às 08h00min do dia 24/09/2019.

Abertura das propostas: Das 08h01min às 09h30min do dia 24/09/2019.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h31min às 09h36min do dia 24/09/2019, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Edital e demais anexos disponíveis em www.transparencia.irati.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2019.

AMILTON KOMNITSKI
Prefeito Municipal

87927/2019

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 113/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- Construção do Hospital Municipal Vicente Grochowski- Etapa 01- fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura.

Sessão de julgamento: 11/10/2019 às 09h00.

Dotação Orçamentária:

080001103011001103944905100000 1641

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 10 de setembro de 2019.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

88139/2019

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº3609/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição materiais permanentes para todas as UBS's de Marques dos Reis, Dom Pedro Filipack e Vila São Pedro, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 443.051,45 (Quatrocentos e quarenta e três mil cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Lote - Compra.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia

11/09/2019.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/09/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 25/09/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min do dia 25/09/2019. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 10 de setembro de 2019.

Rafaela Sedassari Moraes
Pregoeira

87763/2019

Jaguariaíva

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, instaurou-se a Sessão de Desempate ocasionada pelo julgamento da proposta técnica e da proposta de preço da licitação em epígrafe. Presentes os membros da Comissão de Licitação, senhor Luiz Carlos Veiga Barbosa, e senhor Wilian César Mendonça Peres, sob presidência do senhor Mauricio Fernandes e membros da Comissão Permanente de Concurso Público, os Senhores Hissashi Umez, Tânia Maristela Munhoz, Amália Cristina Alves, Giselle Inaiara Syring, Sérgio Cruz. Ausentes os membros Carlos Perez Gomez e Francieli Schultz Mainardes, justificadas as suas ausências. Convocadas as empresas interessadas OBJETIVA CONCURSOS LTDA, e ADCON ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME, através de e-mail e mediante publicação das Atas em Diário Oficial, nenhuma credenciou representante para o ato. Procedido com o sorteio, declara-se vencedora a empresa ADCON ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME. Nada mais havendo a ser tratado, imediatamente será dada ciência às proponentes opositoras. Encerro o presente ato, cuja ata eu *Mauricio Fernandes*, secretarei, lavrei e assinei em conjunto com os membros da Comissão de Licitação e membros da Comissão Permanente de Concurso Público. Após a lavratura da Ata, declaro encerrada a sessão. *Mauricio Fernandes - Presidente - Comissão de Licitação | Luiz Carlos Veiga Barbosa - Membro da Comissão de Licitação | Wilian César Mendonça Peres - membro da Comissão de Licitação | Hissashi Umez - Comissão Permanente de Concurso Público | Tânia Maristela Munhoz - Comissão Permanente de Concurso Público | Amália Cristina Alves - Comissão Permanente de Concurso Público | Sérgio Cruz - Comissão Permanente de Concurso Público | Giselle Inaiara Syring - Comissão Permanente de Concurso Público*

87730/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 700 TONELADAS DE CBUQ PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS.

TIPO: Menor Preço.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de setembro de 2.019.

HORÁRIO: 14h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

87929/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 113/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: OBRAS - Construção do Hospital Municipal Vicente Grochowski - Etapa 01 - fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura.

Sessão de julgamento: 11/10/2019 às 09h00.
Dotação Orçamentária:
060001103011001103944905100000 1641

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 10 de setembro de 2019.

Welson Adenir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019.

Objeto: aquisição de materiais de desinfecção para as UBS (Unidades de Saúde do Município) - Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai
CONTRATADA: Joimpac Eireli-EPP
VALOR GLOBAL: R\$ 6.340,00

Dotação orçamentária:
06001103041001104633903000000 2390

Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto: Contratação de empresa que preste serviços de pintura para 500 m² a serem realizados no ginásio de esporte de Paimatiz-PR

Participante Classificado e Habilitado: Lademiro Budnik & Cia Ltda-ME
Participante Desclassificado: Mateus Ienke Pinheiro.

LAVAGEM E PINTURA-PAREDES ZINCO: R\$ 2,63.

PREPARAÇÃO SUPERFÍCIE E TEXTURA PROJETADA: R\$ 7,37

Valor Global: R\$ 5.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 06.09.2019

Idir Trevisio - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 108/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as Secretarias Municipais.

Participantes Classificados e Habilitados: Katya Schastai Schreiner Me, Graf Roma Gráfica Editora Eireli.

Participante Adjudicado: Katya Schastai Schreiner Me

Valor Global: R\$ 19.700,00
HOMOLOGAÇÃO: 06.09.2019

Idir Trevisio - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 109/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto: aquisição de 300 caixas com 10 pacotes de 500 folhas de papel sulfite A4 para as Secretarias do Município.

Participantes Classificados e Habilitados: Mari Salameucha Soodovskii-Livraria Me, Multicenter e Digicolor Atacado Ltda. Me.

Participante Adjudicado: Mari Salameucha Soodovskii-Livraria Me

Valor Unitário: R\$ 159,00.
Valor Global: R\$ 47.700,00.

HOMOLOGAÇÃO: 06.09.2019
Idir Trevisio - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 110/2019

PREGÃO Nº 090/2019
PROCESSO ELETRÔNICO 006/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto: Aquisição de ar condicionado, cadeira giratória e caixa térmica (isotérmica) para a farmácia básica- Secretaria Municipal de Saúde

Participantes Habilitados e Adjudicados:
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP-LOTE 001- R\$ 2.820,00; WMJ LICITAÇÕES LTDA- LOTES 002 e 003- R\$ 1.545,47.

Participante Desclassificado: Norton Luz Weigand Materiais de Construção Eireli.

Valor Global: 4.365,47.
HOMOLOGAÇÃO: 09.09.2019

Tania Kiehl-Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA
Resultados do exercício de 2018

VOLMIX COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP
(CNPJ nº 72.470.214/0001-32)

Nos termos do que preceituam os artigos 1.152, § 3º e 1.078 do Código Civil, o sócio administrador vem convocar todos os sócios da sociedade VOLMIX COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP para comparecer à assembleia geral ordinária que será realizada na sede da empresa, localizada na Avenida Souza Naves, 5455, Chapada, Ponta Grossa/PR, no dia 15 de outubro de 2019, às 14h, para deliberarem sobre aprovação das contas do exercício anterior, destinação do lucro, alteração do contrato social e outros assuntos de interesse da sociedade.

VOLMIX COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE PONTA GROSSA. 2ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI. Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - 2ª Vara Cível - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 34.035-900 - Fone: (42) 3222-2301 - E-mail: g2j2@projudi.pr.rr.br Autos nº 000403-71.2012.8.16.0019. **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** CITANDO (S): VALDECIR XIMENES, inscrito no CPF/MF sob nº 540.716.829-49. **PROCESSO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 403-71.2012.8.16.0019 movido por **BANCO SAFRA S.A.** **OBJETIVO:** OBJETIVO: a) em 03 (três) dias pagar a importância de R\$ 79.318,19 (setenta e nove mil trezentos e dez e nove centavos) E **COMINAÇÕES LEGAIS** (art. 829), e caso efetue o pagamento no prazo assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, sob pena de não serem **RECONSIDERADOS** tendo em vista que os bens para a satisfação da execução (principal - honorários advocatícios - despesas processuais; b) quando, em 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao fim da diligência do prazo do edital (art. 231, IV), através de advogado, opor **EMBARGOS** ou postular os favores do art. 916, do CPC. **ADVERTÊNCIA:** será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV). **OBJETO:** Requerente é credor da Requerida na quantia de R\$ 86.905,84, de acordo com o extrato de 14/12/2011 (doc. anexos), correspondente ao saldo devedor contratual. Referido crédito decorre do inadimplemento do contrato de financiamento de crédito celebrado com o requerente. Ocorre, Excelência, que o Requerido não cumpriu com as suas obrigações assumidas perante a instituição Credora, deixando de pagar as parcelas do contrato supramencionado. Ficando a dívida a quantia de R\$ 86.905,84, não sendo possível a extinção do contrato, por falta de pagamento, prosseguindo-se a execução da execução, quer seja, litis executiva extrajudicial e inadimplemento de valores, e propõe a presente convolação da ação, requerendo-se a Vossa Excelência a) determinar a citação do Requerido, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague ao Requerente o valor de sua dívida, na quantia de R\$ 86.905,84, atualizada até a data do efetivo pagamento, sob pena de não o fazendo, recair a penhora sobre valores e bens de propriedade da Requerida, tantos quanto bastarem para garantir o crédito esquivando; b) Para o cumprimento do R. mandado, seja deferido ao Oficial de Justiça a utilização dos benefícios do Artigo 212, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil; c) Proteste provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, não estando de nenhuma obrigação o requerente de comprovar a existência de nenhuma das hipóteses de extinção da ação, visto que mesmo porque **NÃO HOUVE A CITAÇÃO DO EXECUTADO ATÉ O MOMENTO** (a citação por edital de mov. 201 também não pode ser convalidada, pois a requere não publicou o edital em jornal local). Em suma, tem-se que: a) não houve a citação do executado; b) não se sabe qual o valor do débito. Assim, para fins do correto prosseguimento da demanda, determino a intimação da parte executante para indicar o correto valor do débito. 4. Cumpido o item anterior, determino a expedição de um novo edital de citação, a) prazo do edital: 20 dias, e b) publicação do edital via Dúe e em jornal local uma única vez, visto que a expedição prevista no inciso II, do art. 257, ainda não é possível de ser implementada, por ausência de regulamentação. Ponta Grossa, 31 de Julho de 2019. **Portaria Maria Dramazio Fajendes Cunha - Juíza de Direito Substituta.** DES. Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica. Ponta Grossa, 26 de Agosto de 2019. Ex. (Nivaldo Ortiz), Escrivão, o subscrito: **IVALDO ORTIZ**, Escrivão (Subscrito) autorizado pela Portaria 0318/.

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ/MF nº: 02.221.531/0001-30

NIRE nº: 41300015783

COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2019

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 10 de julho de 2019, às 17h00, na sede da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Afonso Pena, nº. 87, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR.
- 2. PRESENÇA:** Presença a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Guilherme Motta Gomes e o Sr. Sami Farah Junior, como secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a celebração de contrato entre partes relacionadas.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, conforme atribuição prevista na alínea (b) do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos, deliberaram aprovar a celebração, pela Companhia, do 1º Aditivo ao Contrato de Imprimenda a Preço Estimado CCRACF - RN-460042119/2018, datado de 28 de maio de 2018, firmado com a Serveng Civilian S.A. Empresas Associadas de Engenharia ("Serveng"), tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os Conselheiros. Ponta Grossa/PR, 10 de julho de 2019. **Assinaturas:** Guilherme Motta Gomes, Presidente da Mesa e Sami Farah Junior, Secretário. **Conselheiros:** (1) Guilherme Motta Gomes, (2) Sami Farah Junior, (3) Josiane Carvalho de Almeida e (4) Carlos de Loyola e Silva.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº. 05, às fls. 44 e 45. Registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194740900 em 04/09/2019 secretário: Leandro Marcos Raysel Biscaia.

Guilherme Motta Gomes
Presidente da Mesa

Sami Farah Junior
Secretário

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 9307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro

LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA e JHENIFFER BATISTA DE ALVARENGA
GUSTAVO RODRIGUES DA COSTA e CAROLINE ROBERTA DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO ROTH e DENISE DE RAMOS
ANDRÉ RODRIGUES e ELISETE DONATO RAMOS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELE MALSKI VILLAS BOAS VICENTE
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UNIAI
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III, IV e V - Código Civil Brasileiro

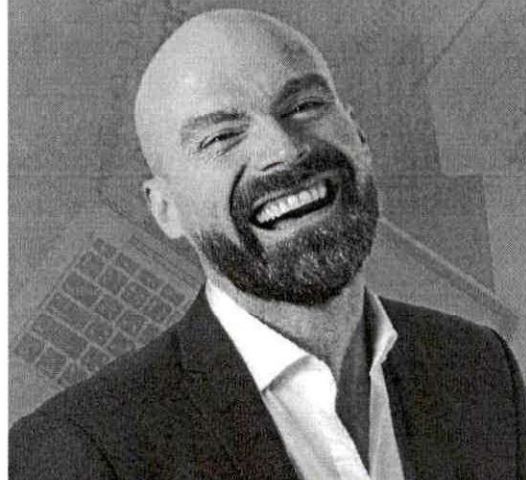
EDSON JOSE DOS SANTOS e ISABEL FERNANDES
GABRIEL PALACIO DA SILVA e GABRIEL DO RÓCIO RIBEIRO
NATANAEL KIELTYKA e VERA CRISTIANE PERREIRA
OSNI RUBERLEY DA ROCHA e CONCEIÇÃO DA APARECIDA FELIX

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 10 de Setembro de 2019.

PUBLICAÇÃO LEGAL

jornaldamanhã

Sua empresa
precisa de
publicação
de balanços,
editais, atas
e súmulas?



FAÇA UM ORÇAMENTO

comercial@jmnews.com.br

(42) 9 9124-0530
(42) 3220-6260
(42) 3220-6262

R. MARQUÊS DE SOUZA, 93,
OFICINAS - PONTA GROSSA
(PRÓXIMO AO FÓRUM)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 149/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARIANA VOINAROVICZ DE LARA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS COMO BOLSA FAMÍLIA.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais
DO VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.
DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 22 de setembro de 2019 e encerrando-se em 22 de setembro de 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:419754A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 30 DE AGOSTO DE 2019- CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão quadrimestral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, referente aos meses de maio, junho, julho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivai Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 30 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão que evidencia a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Ivai-PR, considerando a população destinatária da proteção integral e da mais absoluta prioridade de atenção na preferência, na formulação e execução de políticas sociais e na destinação privilegiada de recursos públicos conforme preconiza a lei.

Art. 2º - O relatório aprovado refere-se aos meses de maio, junho e julho de 2019.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Ivai, 30 de agosto de 2019.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK

Presidente do CMDCA
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:794E9CB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 113/2019 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 005/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 113/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- Construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski- Etapa 01- fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura.

Sessão de julgamento: 11/10/2019 às 09h00.

Dotação Orçamentária:

080001103011001103944905100000 1641

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 10 de setembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A255F139

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 053/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019.

OBJETO: aquisição de materiais de desinfecção para as UBS (Unidades de Saúde do Município) - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.

CONTRATADA: Jolimpac Eireli-Epp.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.340,00.

Dotação orçamentária:

08001103041001104633903000000 2390

Ratificada em 10/09/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FC6EEAB5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 104/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de pintura para 500 M² a serem realizados no ginásio de esporte de Palmital-Ivai/Pr

PARTICIPANTE CLASSIFICADO E HABILITADO: Lademiro Budnik & Cia Ltda-Me.

PARTICIPANTE DESCLASSIFICADO: Mateus Ienke Pinheiro.

LAVAGEM E PINTURA-PAREDES ZINCO: R\$ 2,63.

PREPARAÇÃO SUPERFÍCIE E TEXTURA PROJETADA: R\$ 7,37

Valor Global: R\$ 5.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 06.09.2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BC8ED2C6

RESUMO
O CEMAPAL, uma política e
administrativa das empresas separada
do Conselho de Administração, foi
criada em 1973, no âmbito do
S.I. de Apoio à Pesquisa e ao
Desenvolvimento Científico e
Tecnológico, do Ministério da
Ciência e Tecnologia, com o
objetivo de promover a pesquisa
científica e tecnológica, a
transferência de tecnologia e a
cooperação científica.
O CEMAPAL, uma política e
administrativa das empresas separada
do Conselho de Administração, foi
criada em 1973, no âmbito do
S.I. de Apoio à Pesquisa e ao
Desenvolvimento Científico e
Tecnológico, do Ministério da
Ciência e Tecnologia, com o
objetivo de promover a pesquisa
científica e tecnológica, a
transferência de tecnologia e a
cooperação científica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

1- Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisições para a prestação de serviços técnicos referentes à manutenção e conservação de equipamentos e componentes para a frota de veículos do Estado do Rio de Janeiro, bem como a obra de construção da fiação sobre o Município de Itaboraí, para a compra de Quatrocentos (400) unidades de equipamentos de segurança contra incêndio, conforme especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 07/2013, de 14 de outubro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.ead.rj.gov.br, e Anexo 2-Preços, de 14 de outubro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.ead.rj.gov.br.

[illegible]

ANTONIO MAGNO JACOBI, nascido em 14/05/1930, filho do casal JACOB JACOBI e ANTONIA JACOBI, ambos brasileiros, casados, com 3 filhos, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, cidade de Curitiba, PR, CEP: 81200-000, no telefone de residência (0xx41) 3322.1914 - (0xx41) 3322.1914 - e-mail: antoniojaco@uol.com.br.

[illegible]

Royal Forest Residence &

[illegible][illegible]

Anolis carolinensis

[illegible][illegible][illegible][illegible]

COMERCIO INTERNACIONAL DE BALKU DO MEXICO PANAMA

12 ANOS DE EXPERIENCIA

G CEMIPAN, uma empresa especializada em transações internacionais, com sede em AMSTERDAM, nos Países Baixos, é a mais conhecida e respeitada empresa do mundo. É especializada em transações internacionais e em transações de comércio exterior. A G CEMIPAN é a única empresa do mundo que oferece serviços de transações internacionais e de comércio exterior em todos os países do mundo. A G CEMIPAN é a única empresa do mundo que oferece serviços de transações internacionais e de comércio exterior em todos os países do mundo.

— Ladroneiro, 18 de Setembro de 2017 — *Adriano Zito Junior* — Presidente

7º SERVIÇO DE SEGUIMENTO DE MOVIMENTOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROSPERIANO

[illegible]

JOSE ROGERIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Interiores

ANDRÉ SOARES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Interiores

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02 - 2019
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI, torna público que fará realizar, às 09 h, do dia 04 de setembro do ano de 2019, um PROCESSO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE PREÇOS Nº 02 - 2019, para aquisição de 500 unidades de: TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, cujo termo de referência encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.rbivai.org.br (abaixo):

[illegible][illegible][illegible]

A justiça brasileira com o sistema legal do Brasil e suas respectivas normas, princípios e procedimentos estabelecidos no ordenamento jurídico brasileiro no âmbito da administração pública, com o objetivo de garantir a eficiência e a eficácia da gestão pública, bem como a transparência e a accountability da administração pública.

[illegible][illegible]

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital N.º 105/2018-DMP - Processo Eletrônico - Processo de Licitação N.º 82/14/2018-DPM-01
 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Macroeconomia, las nuevas reglas surgidas en Argentina. Después, hablaremos de la importancia que tiene el primer paso de la reforma de la ley de cambios, y luego analizaremos los efectos de la reforma de la ley de cambios en la actividad económica. Finalmente, analizaremos los efectos de la reforma de la ley de cambios en la actividad económica. Finalmente, analizaremos los efectos de la reforma de la ley de cambios en la actividad económica.



Emissão de comprovantes

G33110133577761214
10/09/2019 13:40:08

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/09/2019 - AUTOATENDIMENTO - 13.40.09
4745704745 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREF.MUN.IVAI PR

AGENCIA: 4745-7 CONTA: 73.739-9

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF.MUN.IVAI PR

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0879-6 - PRAIA DE FORA

CONTA: 2.010-3

FAVORECIDO: ADV PUBLICACOES OFICIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 10.543.434/0001-91

VALOR: R\$ 895,20

DEBITO EM: 10/09/2019

DOCUMENTO: 091005

AUTENTICACAO SISBB: 8.8B4.915.9E2.9D1.03C

Transação efetuada com sucesso por: JB505370 IDIR TREVISÓ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações

DESPACHO 029/2019

Ivaí, em 03 de outubro de 2019.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, juntamente com a Divisão de Engenharia da PREFEITURA decidem comunicar aos proponentes interessados na **Licitação nº 113/2019- Concorrência Pública 005/2019** que tem por objeto: **Obra- Construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski- Etapa 01- fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura**, que no dia **07 de Outubro de 2019 às 13:30 todas as empresas interessadas deverão realizar a visita técnica conforme determina no item 11.1 do referido edital, sendo este, feito em um único dia e horário para todas as empresas**

OBS: Caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Juliane M. Ruaro Kuhn
Diretora Depto de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

**ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 113.2019 –
concorrência pública N.º 005.2019.**

**Obra- Construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski- Etapa
01- fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura**

NO EDITAL DE LICITAÇÃO ONDE SE LÊ:

**2.1 - A licitação realizar-se-á no dia 10 de outubro de 2019, às 09h:00min,
no endereço: Rua Rui Barbosa, nº632, Centro, Sala de licitação da
Prefeitura Municipal de Ivaí.**

**2.2- O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a
documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-
se-á até às 17:00 horas, do dia 09/10/2019, no protocolo do Departamento
Municipal de Licitações da Município de Ivaí - Pr, sito à Rua Rui Barbosa,
606, centro, Ivaí – PR.**

CONSIDERA-SE:

- **Para data de abertura dia 11/10/2019, conforme publicações
legais;**
- **E para o recebimento do protocolo dia 10/10/2019 até as 17:00
horas.**

Tendo em vista que as alterações acima, não afetarão significativamente na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantida a data limite realização do certame em 11/10/2019 às 09:00h, permanecendo inalterados os demais dispositivos pertinentes ao instrumento convocatório.

Ivaí, 09 de outubro de 2019.


Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal



Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail-valdecirdepieri@hotmail.com

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

ENVELOPE N PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA N. 005/2019

MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR

DATA DE ABERTURA: 10/10/2019

HORARIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS

LICITANTE: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 07.903.213/0001 – 72

RUA GUARAPUAVA, 215, LOTEAMENTO TRENTO

RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85340-000

FONE/FAX.: 42 3653 1294 – 42 3653 1594

E-MAIL: valdecirdepieri@hotmail.com

Fone: 42 3653-1294

Cel.: 42 9116-5847

8422-2320

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

07 903 213/0001-72

DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA

A
Comissão de Licitação
Ivaí – Paraná

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

REFERENTE: Edital Concorrência nº 005/2019.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da construção da Primeira Fase - Novo Hospital Municipal de Ivaí/PR, com área de 2.313,23 m² localizado na área Publica Municipal – Rua Barão do Rio Branco.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado **Valdecir de Pieri**, portador do CPF 024.173.039-22 e RG 7.373.882 – 2 SSP/PR, na qualidade de representante legal da proponente **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 07.903.213/0001 – 72, abaixo assinado vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor **EVERTON DOERTZBACHER**, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG nº 6.854.974 – 4 SSP/PR e portador do CPF nº 033.303.659 – 00, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, tomar toda e qualquer decisão em nome da proponente durante todas as fases do processo, assinar as atas e demais documentos e, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a Licitação em Epígrafe **CONCORRÊNCIA nº. 005/2019** e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



Rio Bonito do Iguaçu, PR, 08 de outubro de 2019.



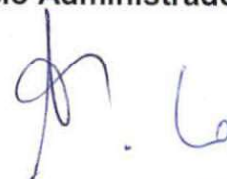
Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Av. Salvador Raimundo, 222, Rio Bonito do Iguaçu - PR - Fone: 042 3653-1130. cartorioprovin@hotmail.com.*****

Reconheço a assinatura por semelhança de: Valdecir de Pieri, do que dou fé. Hora: 16:45.

Em teste da verdade.
08 de outubro de 2019.

Marcelo Ricardo Provin - Escrevente

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
Cnpj – 07.903.213/0001-72
Valdecir De Pieri
RG – 7.373.882 – 2 SSP/PR
Sócio Administrador



Fone: 42 3653-1294
Cel.: 42 9 9116-5847
42 9 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com

01/09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ



CATEGORIA
CONTADOR

NOME
EVERTON DOERTZBACHER

FILIAÇÃO
LAIDIO DOERTZBACHER

DELCE ELIZABETH DOERTZBACHER

Evertton
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Nº DO REGISTRO
PR-069503/O-8



NASCIMENTO 30/10/1981	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE CHOPINZINHO-PR
DIPLOMAÇÃO 08/12/2014	CPF 033.303.659-00	RG 6.854.974-4 SSP-PR
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
13/05/2015

Lucelia Lecheta
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
 AUTENTICAÇÃO
 O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 IVAÍ, 03/10/2013
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

02/09

CNPJ – 07.903.213/0001 – 72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSILIDAÇÃO



VALDECIR DE PIERI, brasileiro, solteiro, natural de Salto do Lontra/PR, nascido em 23/05/1979, empresário, residente e domiciliado à Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340 - 000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº. 7.373.882 - 2 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº. 024.173.039 - 22 e **VALDEMAR DE PIERI**, brasileiro, solteiro, natural de Salto do Lontra/PR, nascido em 06/06/1981, empresário, residente e domiciliado à Rua Vereador Heitor Safrader, s/nº, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº. 7.373.850 - 4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº. 034.903.669 - 13 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº. 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro estabelecido na Av. Dom Pedro II, 401, Sala, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 – 000, com registro na Junta comercial do Paraná sob nº 41205670320 com despacho por sessão do dia 22/03/2006 e ultima alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20090105001 por despacho em sessão do dia 12/01/2009, os quais resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato o Sr. **AMERICO PEREIRA GUEDES**, brasileiro, divorciado, natural de Santa Bárbara do Sul/RS, nascido em 05/07/1943, Engenheiro Civil portador do CREA-PR nº. PR-2827/D, residente e domiciliado à Rua Paraná, s/nº, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-140, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº. 419.939 – 1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº. 014.980.539 – 04;

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididas em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país fica elevado por meio deste instrumento para R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma sendo o aumento no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) utilizando-se do saldo da Conta Lucros Acumulados na Sociedade conforme Balanço Levantado em 31/03/2010 (trinta e um de março de dois mil e dez) registrado na JUCEPAR sob nº. 10/036533-7 de 23/04/2010 (vinte e três de abril de dois mil e dez) integralizados na sociedade proporcional a participação de cada sócio;

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **VALDEMAR DE PIERI** vende ao sócio ingressante **AMÉRICO PEREIRA GUEDES** 3.700 (três mil e setecentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo um total de R\$ 3.700,00 reais em moeda corrente deste país;

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país em virtude da presente alteração fica assim distribuído entre os atuais sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
VALDECIR DE PIERI	333.000	90,00 %	333.000,00
VALDEMAR DE PIERI	33.300	9,00 %	33.300,00
AMERICO PEREIRA GUEDES	3.700	1,00 %	3.700,00
TOTAL	370.000	100,00 %	370.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O endereço comercial que era na "Av. Dom Pedro II, 401, Sala 01, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340-000" passa a ser na "**RUA GUARAPUAVA, 215, LOTEAMENTO TRENTO, MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85.340-000**";

mpu

03/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
O PRESENTE É COPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CNPJ - 07.903.213/0001 - 72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSILIDAÇÃO



CLAUSULA SEXTA: O Sócio ingressante **AMERICO PEREIRA GUEDES** declara não estar incluído em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil;

CLAUSULA SÉTIMA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VALDECIR DE PIERI, brasileiro, solteiro, natural de Salto do Lontra/PR, nascido em 23/06/1979, empresário, residente e domiciliado à Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340 - 000, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.373.882 - 2 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 024.173.039 - 22, **VALDEMAR DE PIERI**, brasileiro, solteiro, natural de Salto do Lontra/PR, nascido em 06/06/1981, empresário, residente e domiciliado à Rua Vereador Heitor Safrader, s/nº, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.373.850 - 4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 034.903.669 - 13 e **AMERICO PEREIRA GUEDES**, brasileiro, divorciado, natural de Santa Bárbara do Sul/RS, nascido em 05/07/1943, Engenheiro Civil portador do CREA-PR nº. PR-2827/D, residente e domiciliado à Rua Paraná, s/nº, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-140, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº. 419.939 - 1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº. 014.980.539 - 04 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº. 07.903.213/0001 - 72, com sede e foro estabelecido na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 - 000, com registro na Junta comercial do Paraná sob nº 41205670320 com despacho por sessão do dia 22/03/2006 e ultima alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20090105001 por despacho em sessão do dia 12/01/2009;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME**";

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, Município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.340 - 000;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA; TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES;**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) divididos em 370.000,00 (trezentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
VALDECIR DE PIERI	333.000	90,00 %	333.000,00
VALDEMAR DE PIERI	33.300	9,00 %	33.300,00
AMERICO PEREIRA GUEDES	3.700	1,00 %	3.700,00
TOTAL	370.000	100,00 %	370.000,00

(assinatura)

04/09



ATA DE LICITACAO
COMPREENDENDO
O PRESENTE E A
AUTENTICACAO
DO ORIGINAL
PR



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2006 e seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **VALDECIR DE PIERI**, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se encontre em liquidação em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: MICROEMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que, a presente empresa está enquadrada no regime de microempresa nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 08/09/2013
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Handwritten signature

05/09



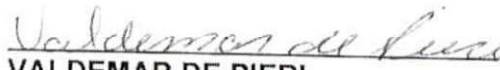
CNPJ – 07.903.213/0001 – 72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSILIDAÇÃO



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

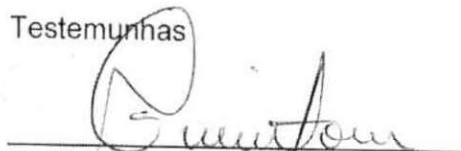
Rio Bonito Do Iguaçu, 03 de agosto de 2010.

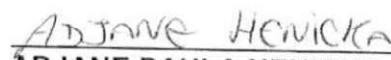

VALDECIR DE PIERI


VALDEMAR DE PIERI

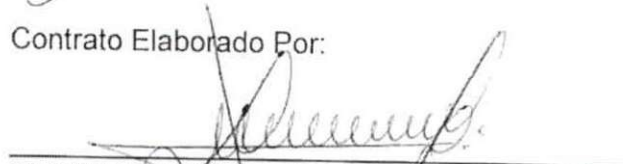

AMERICO PEREIRA GUEDES

Testemunhas


EVERTON DOERTZBACHER
RG Nº 6.854.974 – 4 SSP/PR


ADJANE PAULA HENICKA
RG Nº 7.364.577-8 SSP/PR

Contrato Elaborado Por:


ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO
TC CRC PR 041270/O-0
RG Nº 5.483.792-5 SSP/PR

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2010
SOB NÚMERO: 20108626296
Protocolo: 10/862629-6, DE 17/08/2010
Empresa: 41 2 0567032 0
DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Adriano Kerber
RG 6.873.834-2
AGENCIA L. DO SUL-PR
RELATOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, _____
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

06/09



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME**, estabelecida na RUA GUARAPUAVA, 215, LOTEAMENTO TRENTA, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, CEP: 85.340-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RIO BONITO DO IGUAÇU, PR - PR, 10 de Outubro de 2014

Sócio: VALDECIR DE PIERI

Sócio: VALDEMAR DE PIERI

Sócio: AMÉRICO PEREIRA GUEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, _____
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 20 OUT 2014 Relator: RG 6.17.034 - JUCESP-PR Portaria nº 29/2007 Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2014 SOB NÚMERO 20146327306 Protocolo: 14/632730-6, DE 17/10/2014 Empresa: 41 2 0567033-0 PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO
---	---

07/09

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

07 903 213/0001-72

DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA

A
Comissão de Licitação
Ivaí – Paraná

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

REFERENTE: Edital Concorrência nº 005/2019.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da construção da Primeira Fase - Novo Hospital Municipal de Ivaí/PR, com área de 2.313,23 m² localizado na área Publica Municipal – Rua Barão do Rio Branco.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Valdecir De Pieri**, portador do RG nº. **7.373.882 – 2 SSP/PR** e do CPF nº. **024.173.039 – 22**, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2019**, na forma e sob as penas da Lei que esta enquadrada no Regime das Microempresas e/ou Supersimples nos Termos da Lei Complementar nº. 123/2006, na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, podendo usufruir dos benefícios conferidos por lei a este tipo de empresa, especialmente para participação em licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus legais e esperados efeitos.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 08 de outubro de 2019.


ELOIMIR PAULO M. DE MELLO
TC-CRC/PR – 041.270/O-0
CPF – 861.194.199 – 34
RG – 5.483.792.5 SSP/PR
CONTADOR RESPONSÁVEL


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
Cnpj – 07.903.213/0001-72
Valdecir De Pieri
Sócio Administrador
RG – 7.373.882 – 2 SSP/PR

Fone: 42 3653-1294
Cel.: 42 9 9116-5847
42 9 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com

08/09

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0567032-0	CNPJ 07.903.213/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/03/2006	Data de Início de Atividade 22/03/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUARAPUAVA, 215, LOTEAMENTO TRENTA, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000			
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE URBANIZACAO E PAISAGISMO, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA, TERRAPLENAGEM E MOVIMENTACOES DE TERRA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM EDIFICACOES; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES EM GERAL.			
Capital: R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VALDECIR DE PIERI 024.173.039-22	333.000,00	SOCIO	Administrador
VALDEMAR DE PIERI 034.903.669-13	33.300,00	SOCIO	
AMERICO PEREIRA GUEDES 014.980.539-04	3.700,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 20/10/2014	Número: 20146327306	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 08 de outubro de 2019

19/591899-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 10 / 2019
COPIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

09/10

12

100

100

100

PREFEITURA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2019 DATA: 10 DE outubro DE 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR. HORA: 09H 00MIM.

Licitante: BC CONSTRUTORA LTDA- EPP

CNPJ: 11.478.001/0001-62

mu

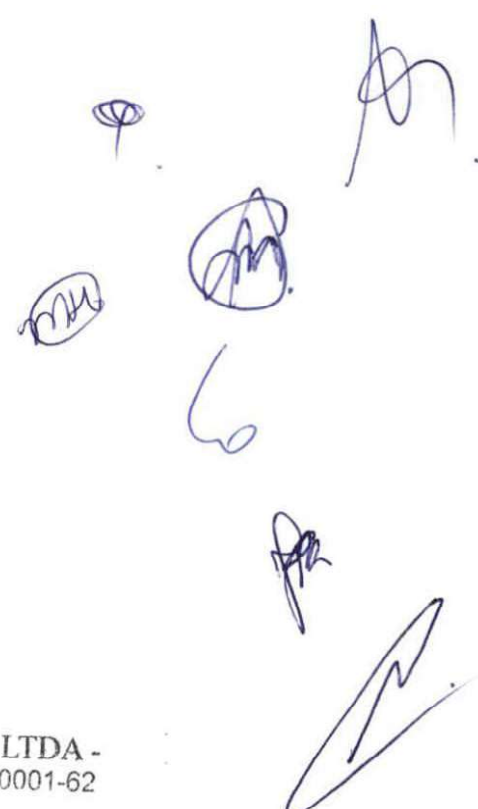
[Signature]

[Signature]

ANEXO 06**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa BC Construtora LTDA devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº 11.478.001/0001-62 com sede na Rua: Tuiuti, Bairro: Claudete Cidade: Cascavel UF: Paraná, vem, por intermédio de sua representante legal, portadora da Carteira de Identidade nº 10.994.521-8, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF sob o nº 076.650.899-41, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, DECLARA, sob as penas da Lei, que é inscrita como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Cascavel – PR, 08 de outubro de 2019.


Responsável Legal
Carla Battisti Lopes Fernandes
RG: 10.994.521-8 - SSP
CPF: 076.650.899-41**BC CONSTRUTORA LTDA -**
CNPJ: 11.478.001/0001-62

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BC CONSTRUTORA LTDA																											
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																											
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0666052-2	CNPJ 11.478.001/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/12/2009	Data de Início de Atividade 28/12/2009																								
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Tuiuti, 848, CLAUDETE, CASCAVEL, PR, 85.811-040																											
Objeto Social INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; INDUSTRIA E COMERCIO DE VIGAS E ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E EM SERIE, ESTRUTURAS METALICAS EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, EXECUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS, HIDROSSANITARIO, TELEFONICO, ELETRICO, ESTRUTURAL, HIDRAULICO, PREVENÇÃO DE INCENDIOS, EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, DECORAÇÃO DE INTERIORES, JARDINAGEM E LIMPEZAS.																											
Capital: R\$ 1.250.000,00 (UM MILHAO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado																									
Capital Integralizado: R\$ 1.250.000,00 (UM MILHAO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th><u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u></th> <th><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></th> <th><u>Participação no capital (R\$)</u></th> <th><u>Espécie de Sócio</u></th> <th><u>Administrador</u></th> <th><u>Término do Mandato</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DOUGLAS MAYCON COLPO</td> <td>046.280.379-14</td> <td>1.125.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>CARLA BATTISTI LOPES FERNANDES</td> <td>076.650.899-41</td> <td>62.500,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>PEDRO FRAINER BRAGAGNOLO</td> <td>081.280.419-83</td> <td>62.500,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				<u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u>	<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	DOUGLAS MAYCON COLPO	046.280.379-14	1.125.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	CARLA BATTISTI LOPES FERNANDES	076.650.899-41	62.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	PEDRO FRAINER BRAGAGNOLO	081.280.419-83	62.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u>	<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>																						
DOUGLAS MAYCON COLPO	046.280.379-14	1.125.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																						
CARLA BATTISTI LOPES FERNANDES	076.650.899-41	62.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																						
PEDRO FRAINER BRAGAGNOLO	081.280.419-83	62.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																						
Último Arquivamento Data: 18/12/2018 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																									

CASCAVEL - PR, 07 de outubro de 2019

19/628015-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

2º **Ofício de Registro Civil**
5º **Tabellionato de Notas**
Elizabete Versori - **Tabellã Designada**
Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentique a presente cópia, conforme o original e mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé

07 OUT 2019



Deborah Dall'Assis Krüger
Relatora
Matr 18402-0

Josiele Raquel Bach Del Mouro
Escritora

BC CONSTRUTORA LTDA -
CNPJ: 11.478.001/0001-62

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 5.368.131-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 5.368.131-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/05/2012

NOME: JOSE DORALICIO ANACLETO

FILIAÇÃO: ATALIBIO JOSE ANACLETO
CECILIA RIBEIRO

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, CRUZEIRO IGUAÇU
C.CAS=437, LIVRO=48, FOLHA=111

CPF: 411.712.509-59

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

11º TABELIONATO DE NOTAS
Ignas Maria Pretti Castano
TABELIA

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório.

Curitiba, 10 OUT. 2019

FRH21957

0751202146



PATRICIA MARCOLINO LOPES
JURAMENTADA

13.949.706-1

13.949.706-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 11 / 10 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

(Handwritten signatures and initials)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa Edificadora Catarinense de Obras Ltda, inscrita no CNPJ nº.02.534.169/0001-57, localizada à Rua Waldemar Ouriques, 312, sala 23, Capoeiras, Florianópolis-SC por intermédio de seu representante legal, o Sr José Doralício Anacleto, portador da Cédula de Identidade nº 5.368.131-0 e do CPF nº. 411.712.509-59, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Jorge Albino Matzembacher, portador do RG 1463004-0, CPF 877807809-10, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Ivai-PR, com poderes para praticar todos os atos referentes a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2018**, tais como: manifestar-se em ata, interpor recursos e renunciar a direitos.

Ivaí-PR, 11 de outubro de 2019



Edificadora Catarinense de Obras Ltda
José Doralício Anacleto
Sócio-Administrador
RG: 5.368.131-0
CPF 411.712.509-59



11º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Marechal Deodoro, 70
Centro - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3224-3623
IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA

Selo: FWUj3.HHvr7.zZWOK-YbCt3.fWbRq
Cons em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :
JOSE DORACILIO ANACLETO. #751050.
#0031*

Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 10 de outubro de 2019.

Patricia Maresina Lopes
Escritora Juruamentada

02 534 169/0001-57
EDIFICADORA CATARINENSE
DE OBRAS LTDA
R. Waldemar Ouriques, 312 Sala 23
Capoeiras - CEP 88090-050
Florianópolis - SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EDIFICADORA
CATARINENSE DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 02.534.169/0001-57

JOSE DORALICIO ANACLETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1957, VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 411.712.509-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 63681310, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 350, ANDAR 2, CENTRO, JOINVILLE, SC, CEP 89201100, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202493720, com sede Rua Waldemar Ouriques, 312, Sala:23, Capoeiras Florianópolis, SC, CEP 88090050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.534.169/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio JOSE DORALICIO ANACLETO já qualificado acima, ratifica a clausula sexta da consolidação da segunda alteração contratual, passando a ser redigida de seguinte forma:

O capital social da empresa é de R\$ 666.000 (seiscentas e sessenta e seis mil) cotas no valor de R\$ 666.000,00 (seiscentas e sessenta e seis mil) reais totalmente subscritas e integralizadas.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FLORIANOPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NOME EMPRESARIAL E SEDE

Clausula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA

Req: 81900001213554

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195611357 Protocolo 195611357 de 19/09/2019 NIRE 42202493720

Nome da empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 54815677782604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

23/09/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZL141vg1D0Csw&chave2=lg8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 411771250959-JOSE DORALICIO ANACLETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EDIFICADORA
CATARINENSE DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 02.534.169/0001-57

Clausula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Waldemar Ouriques, 312, Sala:23, Capoeiras Florianópolis, SC, CEP 88090050

Clausula Terceira: A empresa poderá abrir filiais por todo o território nacional, a critério dos sócios.

OBJETO E INICIO SOCIAL

Clausula Quarta: A sociedade tem como objeto social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, TRATAMENTOS TÉRMICOS, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS.

Clausula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1988 e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Clausula Sexta: O capital social da empresa é de 666.000 (seiscentos e sessenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais) totalmente subscrito e integralizado.

QUADRO SOCIETÁRIO

Req: 81900001213554

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195611357 Protocolo 195611357 de 19/09/2019 NIRE 42202493720

Nome da empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54815677782604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

23/09/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EDIFICADORA
CATARINENSE DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 02.534.169/0001-57

JOSE DORALICIO ANACLETO, com 666.000 (seiscentos e sessenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais) integralizado.

Clausula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável a matéria tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSÉ DORALICIO ANACLETO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Paragrafo único: No exercício da administração, o(a) socio(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a titulo de pró labore.

Clausula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Clausula Décima: o falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se a sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Clausula Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação

Req: 81900001213554

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195611357 Protocolo 195611357 de 19/09/2019 NIRE 42202493720

Nome da empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54815677782604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

23/09/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EDIFICADORA
CATARINENSE DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 02.534.169/0001-57

criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Clausula Decima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Clausula Decima Terceira: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

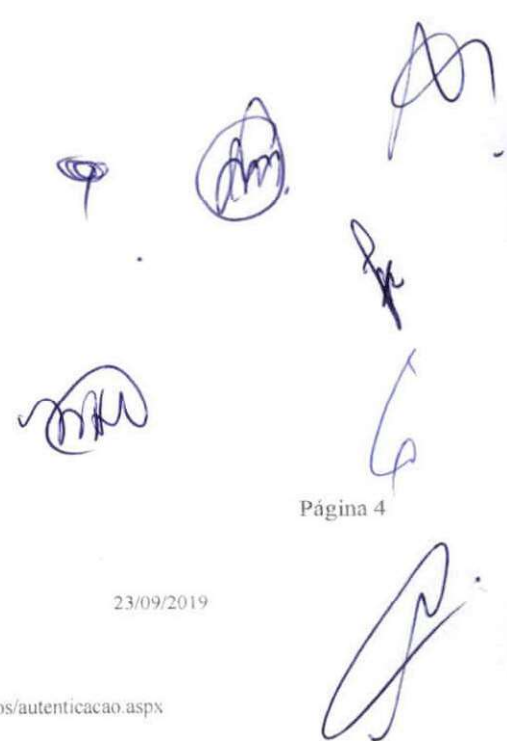
DA RATIFICAÇÃO E FORO

Clausula Decima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANÓPOLIS/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 19 de setembro de 2019.

JOSE DORALICIO ANACLETO



Req: 81900001213554

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195611357 Protocolo 195611357 de 19/09/2019 NIRE 42202493720

Nome da empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54815677782604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

23/09/2019





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA
PROTOCOLO	195611357 - 19/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

MATRIZ

NIRE 42202493720
CNPJ 02.534.169/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019
SOB N: 20195611357

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195611357

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 41171250959 - JOSE DORALICIO ANACLETO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195611357 Protocolo 195611357 de 19/09/2019 NIRE 42202493720

Nome da empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54815677782604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

23/09/2019



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/10/2019**

Nº Apólice Seguro Garantia: **07-0775-0227350**

Proposta: **2420554**

Controle Interno (Código Controle): **588492100**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0007.0775.0227350.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

CNPJ: 76.175.918/0001-33 RUA RUI BARBOSA, 632 - IVAÍ

DADOS DO TOMADOR: EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA ME

CNPJ: 02.534.169/0001-57 - R WALDEMAR OURIQUES 312 SL 23 - FLORIANOPOLIS - SC

DADOS DA CORRETORA:

000010.2.014749-0 R. J. C. CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Proposta: 2420554

Controle Interno (Código Controle): 588492100

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0007.0775.0227350.000000

JUNTO
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 16.023,48	0775 - GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 16.023,48	10/10/2019	18/12/2019

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	290,00

Condições de Pagamento:

Parcela
1Vencimento
23/10/2019Nº Camê
6740547Valor(R\$)
290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação Edital/Etapa 001 - Lic. nº 113/2019 Edital CP nº005/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

A large sheet of dot grid paper with a grid of small dots. A vertical strip of the grid is shaded gray, and a horizontal strip at the bottom is also shaded gray, forming an L-shape.



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

APÓLICE DIGITAL



Proposta: 2420554

Controle Interno (Código Controle): 588492100

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0007.0775.0227350.000000

JUNTO
SEGUROS

[Handwritten signature]

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis danos a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco,

[Handwritten signature]



ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



Proposta: 2420554

Controle Interno (Código Controle): 588492100

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0007.0775.0227350.000000

Junio
SEGUROS

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal



Proposta: 2420554

Controle Interno (Código Controle): 588492100

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0007.0775.0227350.000000

JONAS
SEGUROS

deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

APÓLICE DIGITAL



11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

– O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Proposta: 2420554

Controle Interno (Código Controle): 588492100

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0007.0775.0227350.000000

JUNIO
SEGUROS

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
-----15/365-----	-----13%-----	-----195/365-----	-----73%-----
-----30/365-----	-----20%-----	-----210/365-----	-----75%-----
-----45/365-----	-----27%-----	-----225/365-----	-----78%-----
-----60/365-----	-----30%-----	-----240/365-----	-----80%-----
-----75/365-----	-----37%-----	-----255/365-----	-----83%-----
-----90/365-----	-----40%-----	-----270/365-----	-----85%-----
-----105/365-----	-----46%-----	-----285/365-----	-----88%-----
-----120/365-----	-----50%-----	-----300/365-----	-----90%-----
-----135/365-----	-----56%-----	-----315/365-----	-----93%-----
-----150/365-----	-----60%-----	-----330/365-----	-----95%-----
-----165/365-----	-----66%-----	-----345/365-----	-----98%-----
-----180/365-----	-----70%-----	-----365/365-----	-----100%-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

APÓLICE DIGITAL



II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



CONDIÇÕES ESPECIAIS



CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

APÓLICE DIGITAL



b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

A large grid of small stars, with a large, faint, stylized letter 'L' shape overlaid on the right side. The 'L' is composed of a vertical bar and a horizontal bar, both made of a pattern of small stars. The grid itself is a dense field of small stars, with some stars missing or faded in certain areas, particularly around the 'L' shape and in the bottom right corner.



Proposta: 2420554

Controle Interno (Código Controle): 588492100

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0007.0775.0227350.000000

JUNTO
SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **07-0775-0227350**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Data:

09/10/2019 15:41:32

DOCUMENTOS - Versão: 1

e Ltda - epp



PAL DE IVAÍ
ENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ICA Nº 005/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

o Hospital Municipal Vicente Grochoski –
es, Estrutura de Concreto, Alvenaria e
DE IVAÍ – PR.



09:00 HRS

STRUTORA VALE OESTE LTDA – EPP



airro Alto Alegre • Cascavel -PR
3326-4110 • valeoeste@onda.com.br
6.676/0001-06



Processo:

257/2019

Assunto:

PROTOCOLO DE DO

Requerente:

construtora vale oes

Á
PREFEITURA MUNIC
COMISSÃO PERMAN
CONCORRÊNCIA PÚBL
ENVELOPE Nº 01 - "D

OBJETO: Construção d
ETAPA 01 – Fundaçã
Cobertura NA CIDADE

DATA : 10/10/2019 ÀS
PROponente: CON



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

EDITAL/ETAPA 001

LICITAÇÃO Nº 113/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

ENVELOPE N.º 1 – “HABILITAÇÃO”

INDICE

1-Contrato Social	01 á 07
2- Declaração <u>ANEXO 002</u>	08
3- Declaração <u>ANEXO 003</u>	09
4- Declaração <u>ANEXO 004</u>	10
5- Declaração <u>ANEXO 005</u>	11
6- Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ – (Frente e Verso).....	12
7 - Prova de no cadastro de contribuintes estadual <u>CICAD</u>	13
8 - Prova de no cadastro de contribuintes municipal <u>ALVARA</u>	14

9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal	15
10 - Prova de Regularidade Estadual	16
11 - Prova de Regularidade Municipal.....	17
12- Certificado de Regularidade – FGTS	18
13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT	19
14- Declaração de Capacidade Financeira.....	20
15 -Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.....	21 á 31
16 – Recibo de Garantia	32
17 -Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial., data não anterior a 90 (noventa) dias	33 á 35
18 - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA	36 á 38
19- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO, em nome da empresa ou em nome de profissional, Atestado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico	39 á 72
20-Declaração de dispensa da Visita Técnica	73
21-Declaração de ANEXO 006	74
22 – Certidão Simplificada JUCEPAR	75






CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA EPP

CNPJ: 09.346.676/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



VANDERLI ANTONIO SILVA, brasileiro, casado em
comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta
cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua João de Mattos, nº 1.334,
Jardim Cristal, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.664.709-
0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 441.005.079-68 e VITORIA CENI
SILVA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliado nesta cidade de
Cascavel, Estado do Paraná, à Rua João de Mattos, nº 1.334, Jardim
Cristal, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.775.295-1/PR e
inscrita no CPF/MF sob nº 079.514.539-00, sócios componentes da
sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "CONSTRUTORA
VALE OESTE LTDA EPP", com sede e foro nesta Cidade de Cascavel,
Estado do Paraná, à Rua Érico Veríssimo, n.º 908, fundos, Alto Alegre,
com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná,
sob n.º 41206111201 por despacho em sessão de 29 de janeiro de 2.008,
resolvem por este instrumento de Alteração de Contrato modificar seu
contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Do Capital Social: O capital social da empresa no valor de
R\$ 300.000,00 (Trezentos e mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$
1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizadas, fica elevado para R\$ 800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 05 / 12 / 2013
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

01175

CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



(Oitocentos reais), sendo o aumento no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizados pelos sócios conforme segue:

- a) VANDERLI ANTONIO SILVA, que possuía na sociedade 30.000 (trinta mil) quotas, passa a ter 80.000 (oitenta mil) quotas, sendo o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados provenientes de crédito da conta Lucros Acumulados conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2012;
- b) VITORIACENI SILVA, que possuía na sociedade 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas, passa a ter 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas, sendo o aumento no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), integralizados proveniente de crédito da conta Lucros Acumulados conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios na legítima proporção que segue:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	CAPITAL R\$
1- VANDERLI ANTONIO SILVA	10	80.000	80.000,00
2- VITORIA CENI SILVA	90	720.000	720.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2013
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

02/75

CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Endereço: A sociedade que se situava nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Érico Veríssimo, nº 908, fundos, Alto Alegre, CEP: 85805-040, *passa a situar-se* na Rua Érico Veríssimo, nº 908, fundos, Alto Alegre, CEP: 85805-050, nesta Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

VANDERLI ANTONIO SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua João de Mattos, nº 1.334, Jardim Cristal, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.664.709-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 441.005.079-68 e **VITORIA CENI SILVA**, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua João de Mattos, nº 1.334, Jardim Cristal, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.775.295-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 079.514.539-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial: A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial: **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Endereço: A sede da sociedade situa-se na Rua Érico Veríssimo, nº 908, - Alto Alegre, CEP: 85.805-050 nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto Social: O objeto social é a construção de edifícios, execução na área de engenharia civil, pré-moldados em concreto, a prática de todas as operações da indústria da construção civil, serviços topográficos e instalações elétricas e instalações mecânicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 30/03/2015
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

03/75

CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social: O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim subscritas;

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	CAPITAL R\$
VANDERLI ANTONIO SILVA	10	80.000	80.000,00
VITORIA CENI SILVA	90	720.000	720.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Do Início das Atividades e do Prazo: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2.008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão de Quotas: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade Limitada: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Da Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio VANDERLI ANTONIO SILVA, com poder e atribuições de administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e individualmente, sendo-lhe

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 10 / 2013
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

04175

CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



outorgado desde já, os poderes e atribuições para representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Do Desimpedimento dos Administradores: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Participação nos Lucros ou Perdas: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os lucros, a critério dos sócios, ficarem em reservas para aumento de capital e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Reunião Anual: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas e designar administrador(es) quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2015
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Forma de Convocação das Reuniões: Os sócios serão convocados para a realização das reuniões mediante correspondência, a qual deverá indicar o local, data, hora e ordem do dia, a ser enviada por e-mail, fax, correio com Aviso de Recebimento (AR) ou em mãos mediante assinatura de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Abertura-Fechamento de Filiais: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do “Pró-Labore”: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Falecimento: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 12 / 2013
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6

06/75

CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



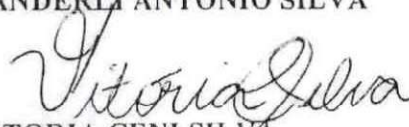
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O responsável pela elaboração da presente alteração de contrato social é o Sr. Zélio Domingos Caneppele, Técnico Contábil, CRC PR 020.929/O-0, CPF: 382.651.920-53.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

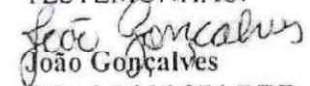
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de iguais forma e teor, devidamente rubricado pelos sócios, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

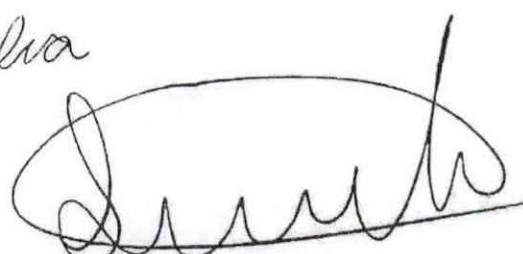
Cascavel, 11 de junho de 2013.


VANDERLI ANTONIO SILVA

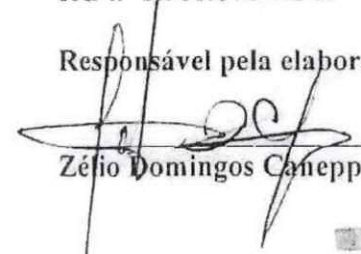

VITORIA CENI SILVA

TESTEMUNHAS:


João Gonçalves
RG nº 51906.076-7/PR


Sandra Cordeiro de Avila Gonçalves
RG nº 6.289.944-1/PR

Responsável pela elaboração da presente alteração:


Zélio Domingos Caneppele - CPF: 382.651.920-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03/06/2013
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
DO ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCABEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2013
SOB NÚMERO: 20133858642
Protocolo: 13/385864-2, DE 11/07/2013
Empresa: 41 2 0611120 1
CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CNPJ 09.346.676/0001-06
Inscr. Estadual 905.56062-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

EDITAL/ETAPA 001

LICITAÇÃO Nº 113/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

ANEXO 002

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 09.346.676/0001-06, sediada a Rua Érico Veríssimo, nº 908, bairro Alto Alegre, Cascavel - PR - CEP: 85.805-050, por intermédio do seu Representante o Sr. Vanderli Antonio Silva, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5.664.709-0 - SSP- PR, em atendimento à determinação contida na norma inserta no parágrafo 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93, do regulamento de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL IVAÍ- PR**, DECLARAMOS sob as penalidades cabíveis, que **INEXISTE** qualquer FATO IMPEDITIVO para habilitação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Cascavel, 09 de Outubro de 2019.



CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA - EPP
CNPJ 09.346.676/0001-06
VANDERLI ANTONIO SILVA
ENGº CIVIL - CREA Nº 15.849/D
RG 5.664.709-0 / CPF 441.005.079-68
REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ 09.346.676/0001-06
Inscr. Estadual 905.56062-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

EDITAL/ETAPA 001

LICITAÇÃO Nº 113/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

ANEXO 003

**REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA – EPP**, CNPJ sob o nº 09.346.676/0001-06, sediada a Rua Érico Veríssimo, nº 908, bairro Alto Alegre, Cascavel – PR – CEP: 85.805-050, por intermédio do seu Representante o Sr. Vanderli Antonio Silva, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5.664.709-0 – SSP- PR, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 acrescido pela lei 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ✓

Por ser verdade firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

Cascavel, 09 de Outubro de 2019



CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA – EPP
CNPJ 09.346.676/0001-06
VANDERLI ANTONIO SILVA
ENGº CIVIL – CREA Nº 15.849/D
RG 5.664.709-0 / CPF 441.005.079-68
REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ 09.346.676/0001-06
Inscr. Estadual 905.56062-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

EDITAL/ETAPA 001

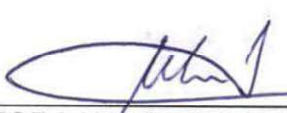
LICITAÇÃO Nº 113/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

ANEXO 004

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA – EPP**, CNPJ sob o nº 09.346.676/0001-06, sediada A Rua Érico Veríssimo, nº 908, bairro Alto Alegre, Cascavel – PR – CEP: 85.805-050, por intermédio do seu Representante o Sr. Vanderli Antonio Silva, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5.664.709-0– SSP- PR e CPF nº 441.005.079-68, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**.

Cascavel, 09 de Outubro de 2019.



CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA – EPP
CNPJ 09.346.676/0001-06
VANDERLI ANTONIO SILVA
ENGº CIVIL – CREA Nº 15.849/D
RG 5.664.709-0 / CPF 441.005.079-68
REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ 09.346.676/0001-06
Inscr. Estadual 905.56062-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

EDITAL/ETAPA 001

LICITAÇÃO Nº 113/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

ANEXO 005

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A Empresa **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 09.346.676/0001-06, **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL** de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

Cascavel, 09 de Outubro de 2019.



CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA – EPP
CNPJ 09.346.676/0001-06
VANDERLI ANTONIO SILVA
ENGº CIVIL – CREA Nº 15.849/D
RG 5.664.709-0 / CPF 441.005.079-68
REPRESENTANTE LEGAL








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.346.676/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2008	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE OESTE CONSTRUTORA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ERICO VERISSIMO			NÚMERO 908		
CEP 85.805-050			BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE		COMPLEMENTO
MUNICÍPIO CASCAVEL			UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (45) 3224-3340		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2008		
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2019 às 10:15:07 (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/1

AL

AM

me

A.

W

12175

CNPJ: 09.346.676/0001-06
NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANDERLI ANTONIO SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VITORIA CENI SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/09/2019 às 10:15 (data e hora de Brasília).

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS

90556062-07

Inscrição CNPJ

09.346.676/0001-06

Início das Atividades

04/2011

Empresa / EstabelecimentoNome Empresarial **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA** ✓Título do Estabelecimento **CONSTRUTORA VALE OESTE**Endereço do Estabelecimento **RUA ERICO VERISSIMO, 908, FUNDOS - ALTO ALEGRE - CEP 85805-050**
FONE: (45) 3226-9131Município de Instalação **CASCAVEL - PR, DESDE 04/2011**
(Estabelecimento Matriz)**Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	441.005.079-68	VANDERLI ANTONIO SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	079.514.539-00	VITORIA CENI SILVA	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 19/10/2019. ✓Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90556062-07**Emitido Eletronicamente via Internet
19/09/2019 15:53:48Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

13175



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 284/08

CADASTRO Nº 6888900

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA ✓

NOME FANTASIA: VALE OESTE CONSTRUTORA

CPF/CNPJ: 09.346.676/0001-05

PROTOCOLO: 40722/2019

FONE: (45) 3326-4110

ENDEREÇO: RUA ERICO VERISSIMO, 908 - ALTO ALEGRE

QUADRA: 0029

LOTE: 0012

LOTEAMENTO: VILA ALTO ALEGRE

IMOBILIÁRIO: 109848000

ATIVIDADE PERMITIDAS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, EXECUÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PRE-MOLDADOS EM CONCRETO, A PRÁTICA DE TODAS AS OPERAÇÕES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS MECÂNICAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 12 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 18/06/2022 CONFORME ARTIGO 42 DA LEI 6879 DE 23 DE JULHO DE 2018 PARA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
ATENDER NBR 9050/04 - ACESSIBILIDADE, NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO; DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS;
ATENDER LEIS 6477/2015 E 6706/2017. ***RENOVAR ANUALMENTE CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS***

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/03/2008

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000000380

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: ZELIO DOMINGOS CANEPPELE

CRC:

Nº empregados: 2	P. de Serviço: 45,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Indústria: 0,00		
Data Emissão: 18/06/2019		

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): TAINÁ LAZARINI OLIVEIRA

FISCAL (Matr): 11964 - Leandro C. Alvarenga

Taina Lazarini Oliveira
Agente Administrativo
Setor De Alvará

Luzia de Lima Kopp
Supervisor de Equipe
Setor de Alvará



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA**
CNPJ: **09.346.676/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:39:15 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2020.

Código de controle da certidão: **C17D.F5A9.9870.0DFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

15175

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020758120-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.346.676/0001-06**
Nome: **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

16/75



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 104681/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	559105
Nome/Razão:	CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA
CNPJ/CPF:	09.346.676/0001-06
Endereço:	RUA ERICO VERISSIMO, 908
Complemento:	
Bairro:	ALTO ALEGRE
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.805-050

[REQUERENTE]

Código:	559105
Nome/Razão:	CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA
CNPJ/CPF:	09.346.676/0001-06

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de outubro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-DZBIPE-308233060



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.346.676/0001-06

Razão Social: CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA

Endereço: R ERICO VERISSIMO 908 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2019 a 14/10/2019 //

Certificação Número: 2019091504554591433665

Informação obtida em 17/09/2019 16:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.346.676/0001-06

Certidão nº: 177355820/2019

Expedição: 22/07/2019, às 10:15:38

Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.346.676/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CNPJ 09.346.676/0001-06
Inscr. Estadual 905.56062-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

EDITAL/ETAPA 001

LICITAÇÃO Nº 113/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

CAPACIDADE FINANCEIRA ✓

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{699.263,07}{8.856,59}$	78,95
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{699.263,07}{8.856,59}$	78,95
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{827.743,13}{8.856,59}$	93,46

AC - ativo circulante; AP
- ativo permanente; PC
- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.; ELP -
exigível a longo prazo.

Cascavel, 09 de Outubro de 2019.

AZ ASSESSORIA CONTABIL LTDA


Zélio Domingos Canépppele
Téc. Cont CRC /PR 020.929/O-0

CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA


Vanderli Antonio Silva
Eng.º Civil - Crea nº 15.849/D
RG 5.664.709-0 / CPF 441.005.079-68
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL número 004 (quatro), 00011 (onze) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00011 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA - EPP
 Endereço: R ERICO VERISSIMO, 908
 Bairro: ALTO ALEGRE
 Cidade: CASCAVEL
 Estado: PR
 CEP: 85.805-050
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41206111201
 Data do Registro: 29/01/2008
 Inscrição Estadual: 90556062-07
 C.N.P.J./C.P.F.: 09.346.676/0001-06
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
 AUTENTICAÇÃO
 O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 IVAÍ, 03 / 12 / 2019
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CASCAVEL, 31 de Dezembro de 2018

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 04 autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Recibo nº B6.95.1B.35.4F.6F.B4.89.B2.B5.19.C4.63.77.2E.F9.48.15.36.3F-8 em 02/04/2019.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal.
 A sociedade não possui Auditoria independente.

VANDERLI ANTONIO SILVA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 RG: 5664709-0
 CPF: 441.005.079-68

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL

Termo de Autenticação 19/031007-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CASCAVEL

09 MAIO 2019

ZELIA VONNIGOSKI ANEPPELE
 TÉCNICO CONTÁBIL
 DO PARANÁ
 CRC: 020929/O-0 UF: PR



DEBORAH DALL'ASO RUIZ
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO - PR

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES
BENS NUMERARIOS
CAIXA

827.743,13
699.263,07
9.585,62
7.960,17
7.960,17

DEPOSITOS BANCARIOS C/MOVIMENTO
BANCO DO BRASIL S/A

1.625,45
1.625,45

CREDITOS

CONTAS A RECEBER DE CLIENTES
INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CINCIA TEC. FEDERAL DO PR.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

689.677,45
391.831,61
138.483,67
218.122,97
35.224,97

ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
VANDERLI ANTONIO SILVA

295.000,00
295.000,00

TITULOS A RECEBER
OUROCAP BANCO DO BRASIL

2.845,84
2.845,84

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO
IMOBILIZADO
MOVEIS E UTENSILIOS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMPUTADORES E PERIFERICOS

128.480,06
128.480,06
128.480,06
6.760,00
109.660,06
12.060,00

TOTAL DO ATIVO

827.743,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 25 / 12 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 04 autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped Recibo nº
B6.95.1B.35.4F.6F.B4.89.B2.B5.19.C4.63.77.2E.F9.48.15.36.3F-8 em 02/04/2019.
A sociedade não possui Conselho Fiscal.
A sociedade não possui Auditoria independente.

VANDERLI ANTONIO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 5664709-0
CPF: 441.005.079-68

ZELIO DOMINGOS CANEPELE
TECNICO CONTABIL
CRC: 020929/O-0 UF: PR

mm

FL

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	827.743,13
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	8.856,59
IMPOSTOS A RECOLHER	8.856,59
ISSQN A RECOLHER	277,53
IRF A RECOLHER	16,41
CONT. SOCIAL A RECOLHER	128,96
	132,16
OBRIGACOES A PAGAR	
FGTS A RECOLHER	8.579,06
INSS A RECOLHER	484,51
CONT. CONFEDERATIVA A RECOLHER	3.320,68
ORDENADOS A PAGAR	75,68
	4.698,19
PATRIMONIO LIQUIDO	
PATRIMONIO LIQUIDO	818.886,54
CAPITAL SOCIAL	818.886,54
CAPITAL NOMINAL	800.000,00
	800.000,00
LUCROS	
LUCROS ACUMULADOS	18.886,54
	18.886,54
TOTAL DO PASSIVO	827.743,13

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 827.743,13 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e treze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 10 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 04 autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped Recibo nº B6.95.1B.35.4F.6F.B4.89.B2.B5.19.C4.63.77.2E.F9.48.15.36.3F-8 em 02/04/2019.
A sociedade não possui Conselho Fiscal.
A sociedade não possui Auditoria independente.

VANDERLI ANTONIO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 5664709-0
CPF: 441.005.079-68

ZELIO DOMINGOS CANEPEPE
TECNICO CONTABIL
CRC: 020929/O-0 UF: PR

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
VENDAS DE SERVIÇOS	165.200,00
PRESTACAO DE SERVICOS	165.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
DEDUÇÕES DA RECEITA	6.084,90
ISSQN S/ SERVICOS	6.084,90
PIS S/ FATURAMENTO	55,10
COFINS S/FATURAMENTO	1.073,80
RECEITA LÍQUIDA	4.956,00
CUSTOS	159.115,10
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	118.076,69
ORDENADOS	118.076,69
CONTRIB. AO INSS	14.786,12
CONTRIB. AO FGTS	9.177,18
13 SALARIOS	1.277,16
MATERIAL DE CONSTRUÇÕES	1.179,20
DESPESAS C/APROV.DE PROJETOS	89.544,81
DESPESAS C/ALIMENTACAO	440,00
DESPESAS C/LIMPEZAS E ENTULHOS	802,00
DESPESAS C/PLANO DE SAUDE E MÉDICOS	270,00
LUCRO BRUTO	600,22
DESPESAS OPERACIONAIS	41.038,41
DESPESAS OPERACIONAIS	34.506,39
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	33.227,71
ANUIDADES	33.227,71
HONORARIOS PROFISSIONAIS	2.039,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.551,48
RETIRADA DE PRO-LABORE	30,00
REGISTROS E EMOLUMENTOS	22.896,00
DESPESAS C/INFORMATICA	385,58
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	325,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.278,68
IMPOSTOS MUNICIPAIS	1.278,68
IMPOSTOS SINDICAIS	189,24
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	940,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	149,44
DESPESAS FINANCEIRAS	6.532,02
DESPESAS FINANCEIRAS	2.652,01
JUROS PASSIVOS	2.652,01
JUROS E DESP. BANCARIAS	118,29
MULTAS E JUROS	2.385,40
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	148,32
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	3.880,01
PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	3.766,56
PROVISAO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.982,40
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.784,16
	113,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 05/12/2018
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 04 autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Recibo nº
BG.95.1B.35.4F.6F.B4.89.B2.B5.19.C4.63.77.2E.F9.48.15.36.3F-8 em 02/04/2019.
A sociedade não possui Conselho Fiscal.
A sociedade não possui Auditoria independente.

VANDERLI ANTONIO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 5664709-0
CPF: 441.005.079-68

ZELIO DOMINGOS CANEPEPELE
TECNICO CONTABIL
CRC: 020929/O-0 UF: PR

Saldo inicial de lucros acumulados	18.773,09
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Efeitos de mudança de critério contábil	0,00
Retificação de cálculo exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	18.773,09
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	113,45
Saldo anterior de prejuízos acumulados	0,00
Ajustes devedores de períodos de apuração anteriores	0,00
Destinação do lucro	0,00
Reserva legal	0,00
Reserva estatutária	0,00
Reserva para contingências	0,00
Reserva de lucros a realizar	0,00
Lucros retidos	0,00
Dividendos obrigatórios	0,00
Lucros incorporados ao capital social	0,00
Lucros distribuídos	0,00
Saldo final de lucros acumulados	18.886,54
Dividendos por ação do capital social	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, _____
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 04 autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Recibo nº
B6.95.1B.35.4F.6F.B4.89.B2.B5.19.C4.63.77.2E.F9.48.15.36.3F-8 em 02/04/2019.
A sociedade não possui Conselho Fiscal.
A sociedade não possui Auditoria independente.


VANDERLI ANTONIO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 5664709-0
CPF: 441.005.079-68


ZÉLIO DOMINGOS CANEPELE
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC: 020929/O-0 UF: PR

1



	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Lucros do Período	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros e prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.773,09	0,00	818.773,09
TRANSFERENCIA DE RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,45	0,00	113,45
GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,45	0,00	113,45
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,45	0,00	113,45
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.886,54	0,00	818.886,54

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 04 autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped Recibo nº B6.95.1B.35 4F.6F.B4.89 B2.B5.19.C4 63.77.2E.F9.48.15.36.3F-8 em 02/04/2019.

A sociedade não possui Conselho Fiscal
A sociedade não possui Auditoria Independente.

VANDERLI ANTONIO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 5664709-0
CPF: 441.005.079-68

ZELIO DOMINGOS CANEPELE
TECNICO CONTABIL
CRC: 020929/O-0 UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
O PRESENTE É CÓPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 05 / 07 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



0006 - ATIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

Os ativos circulantes e não circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias. Os ativos financeiros estão avaliados pelo custo, sem qualquer ajuste, pelo fato de que o custo representa adequadamente o valor destes ativos e a avaliação pelo valor justo, implicaria em custo e esforço excessivo, não compatível com eventuais benefícios advindos.

0007 - CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E PARTE RELACIONADA

Contas a receber de clientes e partes relacionadas são registradas ao valor justo e classificadas como Empréstimos e recebíveis, pois apresentam pagamentos fixos e determináveis e não são cotados em mercado ativo, são mensurados ao custo amortizado, no qual não há impactos de juros, pelo fato de contas a receber ser liquidado normalmente em um prazo inferior a 90 dias e os valores contábeis representam substancialmente o valor presente na data do balanço.

0008 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras são reconhecidas e mensuradas pelo valor justo e são classificadas como mantidas para negociação, e os resultados financeiros auferidos nessas operações são alocados diretamente ao resultado.

0009 - INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO

Os investimentos e ativos imobilizados são demonstrados pelo custo de aquisição.

0010 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS

Consiste nos valores devidos ao fisco Federal e Municipal, bem como as obrigações junto a funcionários e à Previdência Social.

0011 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, o sócio VANDERLI ANTONIO SILVA possui 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a sócia VITORIA CENI SILVA possui 720.000 (setecentas e vinte mil) quotas de capital no valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

0012 - LUCROS E DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS

No ano base, não houve distribuição de lucros.

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 04 autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped Recibo nº B6.95.1B.35.4F.6F.B4.89.B2.B5.19.C4.63.77.2E.F9.48.15.36.3F-8 em 02/04/2019.

A sociedade não possui Conselho Fiscal.

A sociedade não possui Auditoria independente.

VANDERLI ANTONIO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 5664709-0
CPF: 441.005.079-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 12 / 2018
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ZELIO DOMINGOS CANEPELE
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC: 020929/O-0 UF: PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL número 004 (quatro), 00011 (onze) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00011 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Razão Social: CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA - EPP

Endereço: R ERICO VERISSIMO, 908

Bairro: ALTO ALEGRE

Cidade: CASCAVEL

Estado: PR

IEP: 85.805-050

Registro na Junta Comercial do Paraná: 41206111201

Data do Registro: 29/01/2008

Inscrição Estadual: 09556062-07

C.N.P.J./C.P.F.: 09.346.676/0001-06

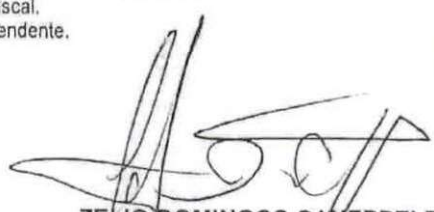
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 12 / 2018
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CASCAVEL, 31 de Dezembro de 2018

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 04 autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Recibo nº B6.95.1B.35.4F.6F.B4.89.B2.B5.19.C4.63.77.2E.F9.48.15.36.3F-8 em 02/04/2019.

A sociedade não possui Conselho Fiscal.
A sociedade não possui Auditoria independente.


VANDERLI ANTONIO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 5664709-0
CPF: 441.005.079-68


ZELIO DOMINGOS CANEPEPELE
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC: 020929/O-0 UF: PR



CNPJ 09.346.676/0001-06
Inscr. Estadual 905.56062-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO 113/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2019

RECIBO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Declaro para todos os fins de direito que recebemos da empresa **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA-EPP** Localizada Rua Érico Veríssimo, Nº 909-Alto Alegre- Cascavel, no valor de **R\$ 16.023,48** através da apólice de seguro sob número 030692019990770322222000, com o objetivo de garantia de manutenção de proposta para a licitação 113/2019 - Concorrência Pública 005/2019- objetivando **Obra- Construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski- Etapa 01- fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura.**

sep

Recebido
09/10/2019
F. Haag

32175



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA
CNPJ: 09.346.676/0001-06

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de agosto do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4470 CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com o Artigo 886 seção 11 do CNECJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, contra o requerente até a presente data:

CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA

CNPJ: 09.346.676/0001-06

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de agosto do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 36,55

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.



CRISTIANE
Página 1

34175

Scanned by CamScanner



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 87006/2019

Validade: 29/12/2019

Razão Social: CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA EPP

CNPJ: 09346676000106

Num. Registro: 46313

Registrada desde : 26/02/2008

Capital Social: R\$ 800.000,00

Endereço: RUA ERICO VERISSIMO, 908 FUNDOS ALTO ALEGRE

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85805050

Objetivo Social:

Construção de edifícios, execução na área de engenharia civil, pré moldados em concreto, a prática de todas as operações da indústria da construção civil, serviços topográficos, instalações elétricas e instalações mecânicas.

Restrição de Atividade : Instalações mecânicas. Instalações elétricas em média e alta tensão. Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - VANDERLI ANTONIO SILVA

Carteira: PR-15849/D Data de Expedição: 31/01/1985

Desde: 26/02/2008 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - ANTONIO ROBERTO GALBIATTI

Carteira: SP-113193/D Data de Expedição: 28/09/1983

Desde: 26/09/2016

Visto N.º: 5828 Data do Visto: 20/03/1984

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 246962/2019, ressaltando a

36/75

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in blue ink. The signature is a large, stylized 'P' with a dot above it. Below it are the initials 'M' and 'L'.Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' and 'L'.Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' and 'L'.

37175



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **87004/2019**

Validade: 29/12/2019

Nome Civil: VANDERLI ANTONIO SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-15849/D

Registro Nacional : 1703290992

Registrado(a) desde : 31/01/1985

Filiação : ODILON SILVA

NELY MARIA CLAUS SILVA

Data de Nascimento : 12/06/1961

Carteira de Identidade : 5.664.709-0

Naturalidade : PIRATUBA/SC

CPF : 44100507968

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 22/12/1984

Diplomação : 22/12/1984

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 246960/2019.

Emitida via Internet em 02/07/2019 14:47:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

38/75



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional VANDERLI ANTONIO SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VANDERLI ANTONIO SILVA**

RNP: 1703290992

Registro: PR-15849/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20100192540** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/01/2010 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **VVS CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE/REITORIA** CNPJ: 78.680.337/0001-84

Rua: R UNIVERSITARIA Nº: 1619

Complemento: Bairro: UNIVERSITARIO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85819-110

Contrato: CONTRATO 107/09-REITORIA celebrado em 15/01/2010

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 6,054,23 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV TANCREDO NEVES Nº: 3224

Complemento: QD: 56 LT: 01 Bairro: SANTO ONOFRE

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85806-470

Data de início: 15/01/2010 Previsão de término: 30/09/2011 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS**

Observações:

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO JUNTO AO **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ** - PROJETO DE FISSURADO LÁBIO PALATAL.

OBS: REFERENTE AO CONTRATO 107/2009 - REITORIA DA CONCORRÊNCIA 019/2009.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança **A 026.064**, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2846/2015

08/10/2019 14:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 189258/2015.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



39175



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

REITORIA - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jd Universitário - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3225-4590 - CEP 85819-010 Cascavel/ PR



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VVS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.021.582/0001-45, estabelecida na Rua Érico Veríssimo, 908, bairro Alto Alegre na cidade de Cascavel / PR, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil **VANDERLI ANTONIO SILVA**, CREA n.º 15.849-D/PR, executou para a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE/REITORIA**, inscrito no CNPJ 78.680.337/0001-84, a edificação do Centro Especializado - Lábio Fissurado Palatal, objeto do Contrato n.º 107/2009, com as descrições a seguir:

Contrato n.º 107/2009; ART de execução n.º 20100192540

Área total: 6.054,23 m²

Número de Pavimentos: 05

Prazo de Execução: 19 Meses

Início: 15/01/2010

Término: 31/09/2011

Valor da Obra: R\$ 4.443.055,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2010
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Sendo os seguintes profissionais Responsáveis Técnicos pela execução das respectivas Instalações dos Serviços de:

Responsável Técnico da área de Engenharia Elétrica:

Engenheiro Eletricista: Paulo Gaspar da Silva

CREA n.º 19.568-D/PR

Art de Execução n.º 20112920499 vinculada à ART n.º 20100192540

Responsável Técnico da área de Engenharia Mecânica:

Engenheiro Mecânico: Carlos Alberto Breda

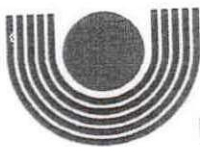


CREA n.º 13.213-D/PR

Art de Execução n.º 20152107284 vinculada à ART n.º 20100192540

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

40/73



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

REITORIA - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jd. Universitário - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3225-4590 - CEP 85819-010 Cascavel/PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1 - DESCRIÇÃO DA OBRA:

OBJETO: Construção do Centro Especializado junto ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – Lábio Fissurado Palatal.

2) Infraestrutura:

Blocos com estacas em concreto armado FCK 30 Mpa – Volume Total: 613,63M3.

3) Supra estrutura:

Estrutura em Concreto armado convencional com laje maciça fck 30 Mpa volume total: 1.829,90 m3.

4) Cobertura

Cobertura em estrutura metálica com telha de fibrocimento: 1.479,00 M2.

5) Fechamento:

Tijolos cerâmicos revestidos com chapisco, emboço e reboco e pastilhas externas: 10.512,60 M2.

6) Forro:

Forro em gesso acartonado rebaixado, placas removíveis, com película de PVC: 2.221,03 m2.

7) Pavimentação:

Piso em porcelanato: 2.029,76 m2

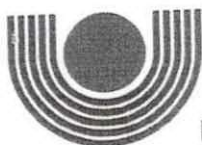
Piso Cerâmico/Azulejo: 1.098,86 m2

Piso Vinílico: 412,20 m2

Piso Granito: 194,46 m2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2013
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

REITORIA - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jd Universitário - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3225-4590 - CEP 85819-010 Cascavel/ PR



8) Esquadrias:

Janelas em alumínio com vidro 6mm: 367,93 m2

Portas em madeira: 93 unid

Portas externas com vidro temperado: 990,39 m2

Porta de ferro corta fogo: 10 unid

9) Instalações Hidro-Sanitárias:

Instalação de água fria e esgoto e águas pluviais completa: 74 pontos

10) Prevenção de Incêndio

Prevenção de incêndio por hidrantes e extintores – 11 hidrantes e 13 extintores

Central de Alarme compatível para 18 laços, com botoeiras, sirenes e detectores de fumaça.

11) Instalações Elétricas sendo:

853 Pontos de Elétrico Comum

498 Pontos de cabeamento estruturado conforme norma EIA/TIA 568 e ISSO/CEI

11801 Categoria 6.

46 Pontos de Alarme

150 Pontos de telefone

109 Pontos de CFTV

Entrada de energia com posto de transformação de 500KVA

Sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23/10/2017
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

REITORIA - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jd Universitário - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3225-4590 - CEP 85819-010 Cascavel/ PR



12) Ar Condicionado

Sistema de Climatização composto por:

Instalação de Ar Condicionado tipo Split 18.000 BTU/h: 42 unidades

Instalação de Ar Condicionado tipo Split 60.000 BTU/h: 06 unidades

Instalação de Ar Condicionado tipo Split 48.000 BTU/h: 03 unidades

Sistema de Exaustão composto com coifas e dutos com vazão de 50.000 m³/h

13) Pintura:

Interna: com massa corrida e tinta acrílica semi-brilho: 4.810,64 m²

Externa: Textura e grafiatto: 1.061,00 m²

14) Serviços externos:

Terraplenagem

Drenagem

Pavimentação em paver: 1.441,90 m²

Muro de arrimo e parede de arrimo

Grama: 900,00 m²

Painel decorativo em estrutura metálica revestido com ACM: 298,00 m²

Rampa de acesso para PNE.

15) Elevador:

Quantidade: 01

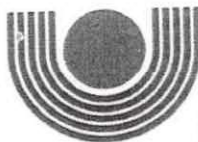
Capacidade: 1.125 kg ou 15 pessoas

Nº de Paradas: 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09/10/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



43175



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

REITORIA - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jd Universitário - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3225-4590 - CEP 85819-010 Cascavel/ PR



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Nº de Entradas: 05

Pavimentos: -1,0,1,2,3

Velocidade: 45 m/min ou 0,75 m/s

Tipo: Macas/Leito

16) Gases:

Instalação de gases especiais e rede medicinal, inclusive central

Oxigênio

Ar Comprimido: 13 Unidades

Vácuo

Oxido nitroso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É COPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 07 / 2013
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Os serviços atenderam as condições do contrato, no entanto esta declaração não exime a contratada das garantias previstas.

Cascavel, 16 de Julho de 2013.



MARCOS ROGERIO SISTI
Eng.º CIVIL CREA - PR Nº 20161/D
Diretoria de Planejamento Físico da Unioeste
Fiscalização da Unioeste



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

VANDERLI ANTONIO SILVA

Carteira Profissional: PR-15849/D

Acervo Técnico Nº.: **5822/2017**

Selos de autenticidade: **A 052762**

RNP Nº: 1703290992

Protocolo Nº.: **2017/00364134**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

VANDERLI ANTONIO SILVA

Carteira Profissional: PR-15849/D

Acervo Técnico Nº.: **5822/2017**

Selos de autenticidade: **A 052762**

RNP Nº.: 1703290992

Protocolo Nº.: **2017/00364134**

ART Nº.: 20120878862 0..... Registrada: 12/03/2012.....
Empresa Executora: CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA.....
Contratante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FED DO PARANÁ-IFPR - CNPJ/CPF: 10.652.179/0001-15....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
Dimensão: 1.011,44 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra: RODOVIA PR 323, KM 310, S/Nº PARQUE INDUSTRIAL I....
Município/Estado: UMUARAMA/PR.....
Data de Início: 05/03/2012..... Data de Conclusão: 07/02/2013.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULA 450,17 M2 E 01
LABORATÓRIO 561,27 M2 PARA O CAMPUS UMUARAMA-PR.....
Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

VANDERLI ANTONIO SILVA

Carteira Profissional: PR-15849/D

Acervo Técnico Nº.: **5822/2017**

Selos de autenticidade: **A 052762**

RNP Nº.: 1703290992

Protocolo Nº.: **2017/00364134**

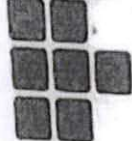
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00364134.

Emitida via Internet em 07/11/2017 15:28:35 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

47175



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 10 / 2018
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 03/2016

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ 09.346.676/0001-06, com sede na Rua Érico Veríssimo, nº 908, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.805-050, através do seu responsável técnico **Engenheiro Civil Vanderli Antônio Silva**, CREA PR-15849/D, executou concomitantemente as obras abaixo descritas para o **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, CNPJ Nº 10.652.179/0001-15, sediado à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 306, Tarumã, Curitiba – PR, conforme contrato nº 05/2012, sendo:

BLOCO SALAS DIDÁTICAS CAMPUS UMUARAMA

- ART Nº: 20120878862
- ATIVIDADE TÉCNICA: Construção de edificação em dois pavimentos, composto por seis salas de aula, uma sala de apoio e instalações sanitárias.
- DIMENSÃO: 450,17 m²
- COMPLEMENTOS: Sistema construtivo em estrutura de concreto armado e fechamento em alvenaria de bloco cerâmico, laje com viguetas pré-fabricadas e EPS, tesoura metálica para sustentação do telhado.
- LOCAL DA OBRA: Rodovia PR 323, s/n – km 310 – Parque Industrial, CEP 87.507.014, Umuarama/PR
- INÍCIO DA OBRA: 05/03/2012
- CONCLUSÃO DA OBRA: 07/02/2013

Quantitativos e serviços executados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS	m²	50,00
1.2	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	m²	200,00
1.3	MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA DE TERRA SEM MATERIAL IMPORTADO	m³	375,00
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	un	1,00
1.4	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA	ud	1,00
1.5	TAPUME FIXO COM CHAPA DE COMPENSADO PINTADA PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	m²	231,00

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã - Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

48/75

Scanned by CamScanner



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 10 / 2018

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

1.6	PLACA DE OBRA 4,00X3,00M, EM LONA, FIXADA EM ESTRUTURA DE METALON, PADRÃO IFPR	ud	1,00
2	INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		
2.1	ESCAVAÇÃO DE VALA PARA FUNDAÇÃO RASAS (BLOCOS DE COROAMENTO)	m³	20,00
2.2	ESTACA DIÂMETRO DE 30 CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO 20MPa	m	360,00
2.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 (fornecimento+corte+dobra+colocação)	kg	3345,40
2.4	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 (fornecimento+corte+dobra+colocação)	kg	643,40
2.5	TELA SOLDADA DE AÇO-60 - 5,0mm² - malha (10x10)	kg	742,40
2.6	FORMA PARA BLOCOS DE FUNDAÇÃO - tabua 3A - reap 2x - montagem e desmontagem	m²	53,76
2.7	FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 2 VEZES - CORTE/ MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA	m²	252,98
2.8	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO, FCK =25 MPA (BLOCOS, VIGAS, PILARES, EXCETO LAJE)	m³	50,21
2.9	LAJE PRE FABRICADA, TRELIÇADA (sobrecarga 450kgf/m² com vigueta h=12cm + lajota cerâmica e=12cm), ESCORAMENTO E 13,3m³ de CONCRETO USINADO FCK =25 MPA	m²	200,00
3	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
3.1	ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUROS 9X14X19CM E=14CM	m²	776,00
3.2	DIVISÓRIAS 9CM GESSO ACORTONADO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO (CONFORME MEMORIAL)	m²	49,14
3.3	DIVISÓRIAS INTERNAS BWC's EM GRANITO CINZA h=1,80m - esp.2,0cm	m²	24,00
3.4	ABERTURA ENCHIMENTO RASGO ALVENARIA PARA DUTOS Ø=25 a 50mm ARGAMASSA (cimento+areia+ ADITIVO plastificante) TRAÇO 1 : 2 : 9	m	70,00
4	ESQUADRIAS		
4.1	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR, SERIE 25 (salas de aulas J3-4,0x1,9) 6un	m²	45,60
4.2	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR, SERIE 25 (salas de aulas J5-3,0x1,9) 3 un	m²	17,10
4.3	JANELA ALUMINIO, BASCULANTE (bwc's e salas J1- 4,0 x 0,7) 2un	m²	5,60
4.4	JANELA ALUMINIO, BASCULANTE (sala de aula e apoio J2- 2,0x0,7) 2 un	m²	2,80
4.5	JANELA ALUMINIO, BASCULANTE (sala de aula J4 - 1,7x0,5) 5 um	m²	4,25
4.6	JANELA ALUMÍNIO FIXA, (elevador para deficientes JE-1,20x6,91) 1un	m²	11,75
4.7	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, com guarnições e ferragens (box bwc's 0,6x1,6) 6un, INCLUSIVE FECHADURA LIVRE/OCUPADO	m²	5,76
4.8	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, com guarnições e ferragens (box bwc's deficientes 1,0x1,6) 2un, INCLUSIVE FECHADURA LIVRE/OCUPADO	m²	3,20
4.9	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, com guarnições e ferragens (bwc 1,0x2,1) 2un	m²	4,20
4.10	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, com guarnições (salas de aula 1,0x2,1) 7un	m²	14,70
4.11	FECHADURA PARA PORTAS EXTERNA DE ALUMÍNIO	un	9,00
4.12	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, COR BRANCO, DIÂMETRO 2"	ml	15,40
4.13	CORRIMÃO COM GUARDA CORPO, DIÂMETRO 2"	ml	1,50
5	COBERTURA		
5.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA MARQUISE E ESCADA, INCLUSIVE CALHAS (vide projeto específico)	m²	48,00
5.2	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TIPO SANDUÍCHE	m²	207,98
5.3	TELHA DE AÇO TRAPEZOIDAL PARA COBERTURA (MARQUISE E ESCADA) COR VERDE	m²	51,98
5.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE CABECEIRA N26 CORTE 40	m	71,00
5.5	CONTRA - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N26 CORTE 35	m	22,00
5.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N26 - CORTE 70 (EDIFICAÇÃO)	m	40,00



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Taramã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 10 / 2023
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

5.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N26 - CORTE 50 (LAJE - CX. D"AGUA)	m	1,20
6	REVESTIMENTOS		
6.1	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIM+AREIA	m²	1217,00
6.2	REVESTIMENTO EM PAREDES INTERNAS		
6.2.1	EMBOÇO PAREDES INTERNAS	m²	593,00
6.2.2	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ESP. 0,5CM	m²	593,00
6.2.3	AZULEJO 30x40CM, NA COR BRANCO ACETINADO, DE PRIMEIRA LINHA, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS NA COR BRANCA COM 4MM	m²	91,19
6.3	REVESTIMENTO EM PAREDES EXTERNAS		
6.3.1	EMBOÇO PAREDES EXTERNAS	m²	624,00
6.3.2	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ESP. 0,5CM	m²	624,00
6.3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10cm, COR VERMELHA, PAREDE EXTERNA, ESCADA	m²	82,00
6.3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10cm, COR VERMELHA, PAREDE EXTERNA, BANCADA PIAS	m²	4,64
6.4	REVESTIMENTO EM PISOS		
6.4.1	REGULARIZAÇÃO DE CONTRA PISO INFERIOR COM ARGAMASSA e=4,0cm	m²	200,00
6.4.2	REGULARIZAÇÃO DE CONTRA PISO SUPERIOR COM ARGAMASSA e=2,5cm	m²	200,00
6.4.3	REGULARIZAÇÃO DE DEGRAUS COM ARGAMASSA	m²	14,00
6.4.4	PISO EM GRANITINA - ESP = 8 MM (PISO DE GRANITINA (30% PRETA /70%BRANCA) INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO E POLIMENTO CONFORME DESENHO FORNECIDO PELO IFPR, INCLUSIVE DEGRAUS ESCADA)		380,98
6.4.5	CALÇAMENTO EXTERNO PARA PEDESTRE TIPO PAVER ESP 4,0CM	m²	470,00
6.4.6	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE ALTO TRÁFEGO PEIS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 40x40CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, NA COR CINZA	m²	25,00
6.5	REVESTIMENTO EM TETOS		
6.5.1	FORRO EM PVC BRANCO LARGURA 200mm frisado	m²	400,00
6.5.2	ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO - SUPORTE PARA FORRO	m²	400,00
6.5.3	ISOLAMENTO TÉRMICO, SUB COBERTURA 2,0mm	m²	220,00
6.6	PEITORIL, SOLEIRA E RODAPÉ		
6.6.1	RODAPE GRANITINA (padrão do piso)	m	223,00
6.6.2	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA e=2,5cm	ml	6,20
6.6.3	PEITORIL EM GRANITO E=2CM (PINGADEIRAS NAS ABERTURAS)	ml	53,50
7	PINTURA		
7.1	PINTURA INTERNA COM TINTA ACRÍLICA, COR GELO, 2 DEMAOS	m²	600,00
7.2	TEXTURA EXTERNA NAS CORES BRANCO GELO, VERMELHO E CONCRETO (conforme projeto)	m²	537,36
7.3	EMASSAMENTO MASSA PVA INTERNA	m²	600,00
7.4	PINTURA COM SELADOR ACRILICO	m²	1137,36
8	INSTALAÇÕES DIVERSAS		
8.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E DADOS (planilha anexa)	VB	1,00
8.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS (planilha anexa)	VB	1,00
8.3	INSTALAÇÕES PREVENÇÃO COMBATE À INCÊNDIO (planilha anexa)	VB	1,00
9	COMPLEMENTOS / DIVERSOS		
9.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE RODAPIA E SAIA (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO)	ML	2,90



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 12 / 2013

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.2	VENTILADOR DE PAREDE INSTALADOS, DIAMETRO DE 60CM	un	12,00
9.3	BARRA DE APOIO EM "L" HORIZONTAL, 80X80CM, INSTALAÇÃO EM DUAS PAREDES, COM ACABAMENTO EM INOX CROMADO, 3 PONTOS DE FIXAÇÃO COM ROSETA OCULTA, INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO - SANITÁRIOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CONFORME NBR 9050)	pc	4,00
9.4	COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA, 68 X12 CM, PLACA DE PVC ADESIVADA, PADRÃO IFPR	un	9,00
9.5	COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA, FONTE EM CAIXA ALTA, PVC, CONFORME PROJETO DA FACHADA	un	1,00
9.6	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOSIDÁVEL ESCOVADO, DIMENSÕES 50X100CM, INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	1,00
9.7	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS, EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM ENCLAUSURAMENTO, DIMENSÃO 1,20X1,40M	un	1,00
9.8	PORTÃO DE CORRER 2X4M, EM ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR PERFIS TUBULARES DE SEÇÃO RETANGULAR 25X40MM, EM METALON COM PINTURA DE FUNDO E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO NEVE, CONTENDO TRINCO E PORTA CADEADO, COM REFORÇO HORIZONTAL NOS DOIS EXTREMOS DA GRADE DISTANTE DE 15CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS PERFIS DE 15 CM, CONFORME DETALHE DO PROJETO	un	3,00
9.9	PORTÃO DE ABRIR 2X1,25M, EM ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR PERFIS TUBULARES DE SEÇÃO RETANGULAR 25X40MM, EM METALON COM PINTURA DE FUNDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO NEVE, CONTENDO TRINCO E PORTA CADEADO, COM REFORÇO HORIZONTAL NOS DOIS EXTREMOS DA GRADE DISTANTE DE 15CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS PERFIS DE 15CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	un	2,00
9.10	GRADIL, EM ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR PERFIS TUBULARES DE SEÇÃO RETANGULAR 25X40MM, EM METALON COM PINTURA DE FUNDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO NEVE, CONTENDO TRINCO E PORTA CADEADO, COM REFORÇO HORIZONTAL NOS DOIS EXTREMOS DA GRADE DISTANTE DE 15CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS PERFIS DE 15CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	m²	77,22
10	PAISAGISMO		
10.1	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO TERRENO PARA PLANTAR GRAMA	m³	500,00
10.2	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS, (inclui cobertura com camada de terra preta)	m²	500,00
11	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO / LIMPEZA FINAL		
11.1	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m²	50,00
11.2	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	m²	400,00

BLOCO LABORATÓRIOS TÉCNICOS CAMPUS UMUARAMA

- ART Nº: 20120878862
- ATIVIDADE TÉCNICA: Construção de edificação térrea, constituída por quatro salas de laboratórios técnicos de eletromecânica, sala administrativa, escritório e instalações sanitárias.
- DIMENSÃO: 561,27 m²
- COMPLEMENTOS: Sistema construtivo em alvenaria estrutural de blocos de concreto, laje com viguetas pré-fabricadas e EPS, tesoura metálica para sustentação do telhado.
- LOCAL DA OBRA: Rodovia PR 323, s/n - km 310 - Parque Industrial, CEP 87.507.014, Umuarama/PR



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Taramã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2013
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- INÍCIO DA OBRA: 05/03/2012
- CONCLUSÃO DA OBRA: 07/02/2013

Quantitativos e serviços executados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	ELABORAÇÃO de projeto executivo em alvenaria estrutural	m²	561,27
1.2	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS	m²	50,00
1.3	SANITÁRIO provisório para pessoal de obra	m²	20,00
1.4	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	un	1,00
1.5	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA	ud	1,00
1.6	TAPUME FIXO COM CHAPA DE COMPENSADO PINTADA PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	ml	279,20
1.7	PLACA DE OBRA 4,00X3,00M, EM LONA, FIXADA EM ESTRUTURA DE METALON, PADRÃO IFPR	ud	1,00
1.8	CORTE e aterro compact. mec. s/material importado	m³	1111,00
2	INFRA-ESTRUTURA		
2.1	ESCAVAÇÃO manual de vala, para fundação rasa	m³	145,93
2.2	LASTRO de brita, espessura 5cm	m³	28,06
2.3	LONA plástica preta, espessura 150 micras - fornecimento e instalação	m²	561,27
2.4	FÔRMA de madeira compensada resinada para estrutura, espessura 12mm, incluso corte, montagem, escoramento e desforma	m²	15,84
2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO com tinta betuminosa - apoio dos blocos no radier	m²	42,88
2.6	ARMADURA de aço CA60	kg	2575,60
2.7	ARMADURA de aço CA50	kg	5713,60
2.8	CONCRETO usinado bombeado fck=20MPa, inclusive colocação, espalhamento e acabamento	m³	73,94
3	SUPERESTRUTURA		
3.1	ALVENARIA em bloco de concreto com função estrutural, 19X19X39cm, juntas de 15mm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço 1:0,5:8	m²	691,28
3.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X14X19CM, E=14CM, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	6,00
3.3	LAJE PRÉ-FABRICADA PROTENDIDA, COM ENCHIMENTO EM EPS, INCLUINDO MONTAGEM E ESCORAMENTO	m²	545,12

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Scanned by CamScanner

52/75



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 10 / 2019

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

3.4	Capa de concreto, h= 4cm, usinado bombeado fck=20MPa, inclusive colocação, espalhamento e acabamento	m²	29,76
3.5	VERGA e contra-verga em alvenaria de bloco de concreto do tipo canaleta, 19x19x39cm, preenchido com concreto estrutural fck=20 Mpa, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço 1:0,5:8	ml	223,90
3.6	CINTA em alvenaria de bloco de concreto do tipo canaleta "J" família 19x39cm, preenchido com concreto estrutural fck=20 Mpa, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço 1:0,5:8.	ml	105,60
3.7	CINTA em alvenaria de bloco de concreto do tipo canaleta "U" (compensador para laje), família 19x39cm, preenchido com concreto estrutural fck=20 Mpa, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço 1:0,5:8.	ml	108,80
3.8	GRAUTEAMENTO de pilar com concreto estrutural fck=20MPa	m³	12,84
3.9	ANDAIME metálico tubular tipo torre, incluso assoalho, rodapé e guarda-corpo, completo (fornecimento, montagem e desmontagem)	m²	163,20
3.10	LAJE MACICA CONCRETO FCK=25MPa E=8CM, INCL. FORMA PLASTIFICADA 18MM / ESCORAMENTO MAD SERRADA C/REAP. 12X E 95,0KG ACO CA-50/60 - LAJE CASADE GÁS	m³	0,50
3.11	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARMAGASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) ESPESSURA 2,5CM COM IMPERMEABILIZANTE BASE HIDROFUGA - LAJE CASA DE GÁS	m²	4,48
4	COBERTURA		
4.1	TESOURA METÁLICA para cobertura, inclusive acessórios de fixação de para telhas metálicas trapezoidais	m²	545,11
4.2	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM (rufo de cabeceira)	ml	81,40
4.3	MARQUISE METÁLICA pintada com revolver de pressão com tinta esmalte sintético na cor branca, dimensões 3,70mx2,00m, conforme detalhe específico (Elevação 01)	ml	69,65
4.4	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	ml	54,96
4.5	TELHA de aço galvanizado trapezoidal 40, para cobertura, espessura 0,50mm, na cor branca, incluso acessórios de fixação	m²	564,55
4.6	MARQUISE METÁLICA pintada com revolver de pressão com tinta esmalte sintético na cor branca, dimensões 3,70mx2,00m, conforme detalhe específico (Elevação 01)	m²	7,40
4.7	MARQUISE METÁLICA pintada com revolver de pressão com tinta esmalte sintético na cor branca, dimensões 2,5mx6,10m, conforme detalhe específico (Elevação 03)	un	15,25
4.8	BEIRAL METÁLICO, com placa de alumínio composto 3, mm e grade metálica, conforme detalhe específico e PINTURA esmalte sintético na estrutura de sustentação, nas cores indicadas no projeto, utilizando revólver/compressor, com no mínimo duas demãos, incluso uma demão de fundo óxido de ferro/zarcão	un	2,00
5	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO		
5.1	DIVISÓRIAS em painel de gesso acartonado com estrutura em perfil de aço, espessura 9cm, incluso acessórios de fixação com isolamento acustico	m²	66,91
5.2	DIVISÓRIAS em granito cinza andorinha, espessura 2cm, altura 1,80m, incluso acessórios de fixação	m²	18,00
5.3	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO 9 Furos 35 x 35 cm, amarrado com pilares e cinta de concreto. Conforme memorial descritivo.	m²	37,00
6	INSTALAÇÕES DIVERSAS		
6.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E SPDA (vide planilha em anexo)	un	1,00

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Scanned by CamScanner

53/75



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2019

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS (vide planilha em anexo)	un	1,00
6.3	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS (vide planilha em anexo)	un	1,00
7	REVESTIMENTOS		
7.1	REVESTIMENTO EM PAREDES INTERNAS		
7.1.1	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	975,45
7.1.2	AZULEJO 30x40cm, na cor branco acetinado, de primeira linha, assentado com argamassa industrializada de cimento colante, juntas na cor branca com 4mm	m²	154,10
7.2	REVESTIMENTO EM PAREDES EXTERNAS		
7.2.1	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	587,04
7.2.2	Pastilha cerâmica na cor vermelha	m²	10,42
7.3	REVESTIMENTO EM TETO		
7.3.1	CHAPISCO em teto, com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:3, espessura 0,5cm	m²	528,47
7.3.2	EMBOÇO em teto, com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, traço 1:2:8, espessura 2cm	m²	528,47
7.3.3	REBOCO em teto com argamassa industrializada, espessura 0,5cm	m²	528,47
7.3.4	FORRO DE PVC com superfície lisa, largura de 10 cm, sistema de encaixe do tipo macho/fêmea (marquises externas)	m²	22,65
7.4	REVESTIMENTO EM PISOS		
7.4.1	PISO em cerâmica antiderrapante alto tráfego PEIS, na cor branca, dimensões 40X40cm, assentado com argamassa colante industrializada, na cor cinza	m²	44,12
7.4.2	RODAPÉ em granitina altura de 10,0cm, no mesmo padrão de acabamento do piso	ml	271,10
7.4.3	PISO granitina 70% branco 30% preto, incluso juntas de dilatação e polimento	m²	461,21
7.4.4	Calçamento externo para pedestre tipo paver	m²	293,00
7.5	PEITORIL E SOLEIRA		
7.5.1	PEITORIL em granito branco, espessura 2 cm, com pingadeira	ml	69,60
7.5.2	SOLEIRA em granito cinza andorinha, espessura 2 cm, com faixa antiderrapante	ml	13,10
8	ESQUADRIAS		
8.1	PORTA em madeira, na cor cinza claro, com 2 folhas de abrir, com visor em vidro cristal liso incolor, espessura 6mm, dimensão 1,70x2,20m (referência P1)	un	5,00



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Scanned by CamScanner

54/75



8.2	PORTA em madeira, na cor cinza claro, com 1 folha de correr, dimensão 0,90x2,20m (referência P4)	un	1,00
8.3	PORTA em madeira, na cor cinza claro, com 1 folha de abrir, dimensão 0,90x2,20m (referência P6)	un	3,00
8.4	PORTA em madeira, na cor cinza claro, com 1 folha de abrir, dimensão 0,80x2,20m (referência P7)	un	1,00
8.5	PORTA em madeira, na cor cinza claro, com 1 folha de abrir, dimensão 0,70x2,20m (referência P9)	un	2,00
8.6	PORTA de vidro e alumínio do tipo veneziana, na cor branca, com 2 folhas de abrir, módulos superiores em bandeiras fixas, com vidro cristal liso incolor, espessura 6mm, dimensão 1,50x2,60m (referência P2) - 2 unidades	m²	7,80
8.7	PORTA de vidro e alumínio do tipo veneziana, na cor branca, com 1 folha de abrir, módulo superior em bandeira fixa, com vidro cristal liso incolor, espessura 6mm, dimensão 0,90x2,60m (referência P3) - 1 unidade	m²	2,34
8.8	PORTA de alumínio do tipo veneziana, na cor branca, com 1 folha de abrir, dimensão 0,90x2,20m (referência P5) - 1 unidade	m²	1,98
8.9	PORTA de alumínio do tipo veneziana, na cor branca, com 1 folha de correr, dimensão 0,80x2,20m (referência P8) - 1 unidade	m²	1,76
8.10	PORTA de vidro e alumínio do tipo veneziana, na cor branca, com 2 folhas de abrir, módulos superiores em bandeiras fixas, com vidro cristal liso incolor, espessura 6mm, dimensão 1,70x2,60m (referência P10) - 2 unidades	m²	8,84
8.11	PORTA de alumínio do tipo veneziana, na cor branca, com 1 folha de abrir, completa, dimensão 0,60x1,80m (referência P11) - 6 unidades	m²	6,48
8.12	PORTA de tela e moldura metálica, na cor branca, com 2 folhas de abrir, dimensão 1,40x2,00m (casa de gás) - 2 unidades	m²	5,60
8.13	FECHADURA de embutir para portas de 2 folhas em madeira externa/interna, com maçaneta alavanca. (referência P1)	un	5,00
8.14	FECHADURA de embutir para portas internas de madeira e maçaneta alavanca (referência P6, P7 e P9)	un	6,00
8.15	FECHADURA de embutir para porta de banheiro com fecho "livre/ocupado". (referência P4)	un	1,00
8.16	FECHADURA de embutir para portas de 2 folhas em alumínio externa/interna, com maçaneta alavanca. (referência P2 e P10)	un	4,00
8.17	FECHADURA de embutir para portas de 1 folhas em alumínio externa/interna, com maçaneta alavanca. (referência P3, P5 e P8)	un	3,00
8.18	FECHADURA de embutir para portas de banheiro com fecho "livre/ocupado" e maçaneta alavanca (referência P11)	un	6,00
8.19	JANELA de alumínio, na cor branca, maxim-ar, dimensões 1,20x0,60m, com vidro cristal incolor 6mm, completa (referência J1) - 13 unidades	m²	9,36
8.20	JANELA de alumínio, na cor branca, maxim-ar, com módulo superior em bandeira fixa, dimensões 1,20x1,60m, com vidro cristal incolor 6mm, completa (referência J2) - 31 unidades	m²	59,52
8.21	JANELA de alumínio, na cor branca, basculante, dimensões 1,20x0,40m, com vidro cristal incolor 6mm, completa (referência J3) - 15 unidades	m²	7,20
9	PINTURA		
9.1	PINTURA EM PAREDE INTERNA		
9.1.1	EMASSAMENTO de divisórias em gesso acartonado com massa acrílica, uma demão	m²	126,37



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Infraestrutura

9.1.2	EMASSAMENTO de parede com massa acrílica, uma demão	m²	821,35
9.1.3	PINTURA látex acrílica em parede, na cor branco gelo, com no mínimo duas demãos	m²	940,27
9.1.4	EMASSAMENTO de teto com massa acrílica, uma demão	m²	528,47
9.1.5	PINTURA látex acrílica em teto, na cor branco neve, com no mínimo duas demãos	m²	528,47
9.2	PINTURA EM PAREDE EXTERNA		
9.2.1	PINTURA com tinta texturizada acrílica, na cor branco gelo, com no mínimo duas demãos, incluso base seladora	m²	179,40
9.2.2	PINTURA com tinta texturizada acrílica, na cor cinza, com no mínimo duas demãos, incluso base seladora	m²	144,81
9.2.3	PINTURA com tinta texturizada acrílica, na cor verde azulado, com no mínimo duas demãos, incluso base seladora	m²	303,45
9.2.4	PINTURA lisa, látex acrílica em parede, na cor branco neve, com no mínimo duas demãos	m²	8,16
11	ACABAMENTOS		
11.1	BANCADA em granito cinza andorinha, e=3cm, apoiada em mão francesa metálica, dimensões 2,60X0,50m, com rodapia e saia de 10cm (referência I.S. Masculino e I.S. Feminino)	m	5,20
11.2	BANCADA em granito cinza andorinha, e=3cm, apoiada em mão francesa metálica, dimensões 0,80X0,60m, com rodapia e saia de 10cm (referência copa)	m	0,80
11.3	BANCADA em granito cinza andorinha, e=3cm, apoiada em mão francesa metálica, dimensões 0,70X0,50m, com rodapia e saia de 10cm (referência I.S. Professores)	m	0,70
11.4	BANCADA em granito cinza andorinha, e=3cm, apoiada em mão francesa metálica, dimensões 1,60X0,60m, com rodapia e saia de 10cm (referência higienização do laboratório de usinagem e metrologia)	m	1,60
11.5	BANCADA em granito cinza andorinha, e=3cm, apoiada em mão francesa metálica, dimensões 2,80X0,60m, com rodapia e saia de 10cm (referência laboratório de soldagem)	m	2,80
11.6	BANCADA 01 em concreto, com base em alvenaria, pintada com pintura epóxi na cor cinza claro, dimensões 5,00X2,00m (referência laboratório de eletrotécnica)	un	2,00
11.7	BANCADA 02 em concreto, com base em alvenaria, pintada com pintura epóxi na cor cinza claro, dimensões 7,20X0,80m (referência laboratório de eletrotécnica)	un	1,00
11.8	BANCADA 03 em concreto, planta em "L", com base em alvenaria, pintada com pintura epóxi na cor cinza claro, dimensões 5,80X4,15m, largura 0,80m (referência laboratório de usinagem e metrologia)	un	1,00
11.9	BANCADA 04 em concreto, com base em alvenaria, pintada com pintura epóxi na cor cinza claro, dimensões 5,60X0,80m (referência laboratório de usinagem e metrologia)	un	1,00
11.10	BANCADA 05 em concreto, planta em "L", com base em alvenaria, pintada com pintura epóxi na cor cinza claro, dimensões 5,80X4,20m, largura 0,80m (referência laboratório de metalúrgica e materiais)	un	1,00
11.11	BANCADA 06 em concreto, com base em alvenaria, pintada com pintura epóxi na cor cinza claro, dimensões 4,00X0,80m (referência laboratório de metalúrgica e materiais)	un	1,00
11.12	ESPELHO cristal, espessura 6mm, dimensões 2,60X0,80m, fixado com botoeiras em metal cromado polido	m²	4,16
11.13	SABONETEIRA em plástico ABS e acrílico com bomba dosadora para sabonetes líquidos tipo granel, reservatório acrílico transparente de 900 ml, incluso acessórios para fixação	un	7,00
11.14	DISPENSER para toalha de papel interfolhada, 500 folhas, em plastica ABS de alta durabilidade, incluso acessórios para fixação	un	5,00

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2013

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CREA-PR

1 SELO DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Scanned by CamScanner

56/75



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR

AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2019

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.15	DISPENSER para rolo de papel higiênico, 600 m, em plástico ABS de alta durabilidade, incluso acessórios para fixação	un	6,00
11.16	FAIXA resistente a impactos, em chapa de aço inox, acabamento escovado, dimensão 90x45 cm, espessura 1 mm, na parte inferior e nas duas faces de portas de madeira em banheiros para pessoas portadoras de necessidades especiais	m²	0,80
11.17	PUXADOR horizontal, acabamento em aço inox cromado, dimensão 40cm, incluso acessórios para fixação	un	1,00
11.18	COMUNICAÇÃO visual na fachada, em chapa de aço galvanizado pintado, logo e textos em caixa alta, padrão IFPR, fachada frontal	un	1,00
11.19	COMUNICAÇÃO visual na fachada, em chapa de aço galvanizado pintado, logo e textos em caixa alta, padrão IFPR, fachada posterior	un	1,00
11.20	COMUNICAÇÃO visual em portas internas, em PVC, adesivada, fixação com dupla face, dimensão 1,70x0,10m, padrão IFPR	un	5,00
11.21	COMUNICAÇÃO visual em portas internas, em PVC, adesivada, fixação com dupla face, dimensão 0,90x0,10m, padrão IFPR	un	5,00
11.22	COMUNICAÇÃO visual em portas internas, em PVC, adesivada, fixação com dupla face, dimensão 0,80x0,10m, padrão IFPR	un	2,00
11.23	COMUNICAÇÃO visual em portas internas, em PVC, adesivada, fixação com dupla face, dimensão 0,70x0,10m, padrão IFPR	un	2,00
11.24	PLACA de sinalização para casa de gás, em alumínio anodizado, símbolo "Não Fume", com dimensão 15 x 15 cm, incluso acessórios para fixação	un	1,00
11.25	PLACA de sinalização para casa de gás, em alumínio anodizado, símbolo "Produto Inflamável", com dimensão 15 x 15 cm, incluso acessórios para fixação	un	1,00
11.26	PLACA de sinalização para estacionamento de veículos para pessoas portadoras de necessidades especiais, símbolo conforme NBR 9050, com dimensões 50x70 cm, incluso acessório para fixação.	un	2,00
11.27	PLACA de inauguração, em aço inoxidável escovado, dimensões 50x100cm, incluso acessórios para fixação	un	1,00
11.28	SINALIZAÇÃO horizontal em vaga específica para PNE, conforme projeto	m²	13,08
12	URBANIZAÇÃO		
12.1	PLANTIO de grama São Carlos	m²	313,90
12.2	PISO em bloco de concreto intertravado pré-fabricado, dimensões 10x20x6cm, resistência 35 MPa, assentado sobre colchão de areia com espessura de 6,0cm, incluso guia de concreto pré-fabricado	m²	293,00
12.3	PLACA de concreto 0,60x2,30m, espessura de 7cm com arestas chanfradas	un	7,00
12.4	RAMPA em concreto conforme projeto		
12.4.1	CORTE e aterro compact. mec. s/material importado - rampa	m³	38,65
12.4.2	LASTRO DE BRITA 25MM, ESPESSURA 3CM, INCLUSO COMPACTACAO MANUAL	m²	48,73
12.4.3	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPa) PREPARO MECÂNICO, E= 7CM	m²	48,30
12.4.4	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO, CONFORME PROJETO PINTADO NA COR BRANCA	m	81,22
12.5	ESCADA		

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

57175

Scanned by CamScanner



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Infraestrutura

12.5.1	CONCRETO 1:2,5:5 (9 MPA),C/ BRITA 1 E2, C/BETONEIRA	m³	2,36
12.5.2	FORMA PINHO 3A P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO REAPROV 2 VEZES - CORTE/MONTAGEM	m²	13,88
12.5.3	Corrimão em tubo de aço d=4cm , pintado, conforme projeto	m	9,50
12.6	PAVIMENTAÇÃO DEFICIENTE VISUAL		
12.6.1	PISO PODOTÁTIL direcional	m²	105,70
12.6.2	PISO PODOTÁTIL alerta	m²	9,53
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
13.1	DESMOBILIZAÇÃO de construção provisória	m²	50,00
13.2	LIMPEZA geral da edificação durante o período da obra e entrega final	m²	561,27

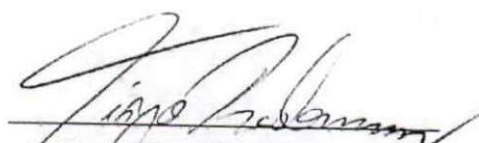
Informamos ainda que o profissional supra, através de sua empresa, executou de forma satisfatória as obras acima descritas, atendendo às condições técnicas, projetos e cronogramas, nada havendo ao longo do período das obras e até a presente data, que desabonasse ambos.

Para que surta os efeitos necessários, firmamos o presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 10 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Curitiba, 14 de setembro de 2016.


Eng.º Rafael Bertholdi Rapp
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Engenheiro Civil – CREA nº PR-111339/D
Coordenador de Obras - SIAPE 1856181


Eng.º Tiago Radaskiewicz
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Engenheiro Civil – CREA nº PR-132448/D
Diretor de Infraestrutura - SIAPE 1472787

CREA-PR
7 SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Taramã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E SPDA			
OBRA	Local: Umuarama	Área (m²)	
	Obra: 6 Salas de Aula	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	RAMAL DE ENTRADA E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA		
1.1	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 300X300X15 MM COM TAMPA DE FERRO PADRÃO COPEL	PÇ	6,00
1.2	ELETRODUTO 3" TIPO KANALEX OU EQUIV	M	300,00
1.3	ELETRODUTO 2" TIPO KANALEX OU EQUIV	M	63,00
1.4	ELETRODUTO 1" TIPO KANALEX OU EQUIV	M	268,50
1.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM² (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	800,00
1.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM² (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	100,00
1.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO P/ 40 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA FG	PÇ	1,00
1.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA FG	PÇ	1,00
1.9	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IN=25A, COM SENSIBILIDADE 30mA	PÇ	14,00
1.10	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IN=16A, COM SENSIBILIDADE	PÇ	4,00
1.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	PÇ	1,00
1.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25A	PÇ	8,00
1.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10A	PÇ	1,00
1.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 90A	PÇ	2,00
1.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIV	PÇ	2,00
1.16	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS - CLASSE 2 - 275V , 20 Ka	PÇ	2,00
1.17	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 220/127 V COM SENSIBILIDADE 300mA	PÇ	2,00
1.18	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 50MM²	PÇ	18,00
1.19	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 35MM²	PÇ	12,00
1.20	HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3000MM	PÇ	3,00
1.21	CABO DE COBRE NU 50MM² MEIO-DURO	M	8,00
1.22	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 50mm²	PÇ	1,00
1.23	SOLDA 50/50	KG	1,00
1.24	FITA ISOLANTE ADESIVA ALTA FUSÃO ,ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	PÇ	2,00
2	ILUMINAÇÃO E TOMADAS		
2.1	ELETROCALHA PERFURADA LEVE TIPO "U" S/ VIOLA EM F.G. PRÉ-ZINCADA A FOGO 200x50x3000 mm	PÇ	13,00
2.2	ELETROCALHA PERFURADA LEVE TIPO "U" S/ VIOLA EM F.G. PRÉ-ZINCADA A FOGO 100x50x3000 mm	PÇ	21,00
2.3	CRUZETA HORIZONTAL EM F.G. PRÉ-ZINCADA A FOGO PARA ELETROCALHA 200X50 mm	PÇ	4,00
2.4	REDUÇÃO CONCENTRICA EM F.G. PRÉ-ZINCADA A FOGO DE ELETROCALHA 200X50 mm PARA 100X50mm	PÇ	10,00
2.5	TE HORIZONTAL EM F.G. PRÉ-ZINCADO A FOGO PARA ELETROCALHA 200X50 mm	PÇ	4,00
2.6	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 25 MM, EM F.G. PRÉ-ZINCADA A FOGO PARA ELETROCALHA 100X50 MM	PÇ	36,00
2.7	SAÍDA VERTICAL PARA ELETRODUTO 40 MM, EM F.G. PRÉ-ZINCADA A FOGO PARA ELETROCALHA 200X50 MM	PÇ	4,00

CREA-PR

7 SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Página 1 de 3

CONFERE COM O ORIGINAL

Tiago Radaskiewicz
Instituto Federal do Rio
Engenheiro Civil

Scanned by CamScanner

59/75

OBRA	Local: Umuarama		Área (m²)
	Obra: 6 Salas de Aula		Preço total
	Fiscal:		R\$/m²
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2.8	SUPORTE SIMPLES SUSPENSÃO TIPO "C" EM F.G. PRÉ-ZINCADO A FOGO P/ ELETR. 200X50 mm	PÇ	26,00
2.9	SUPORTE SIMPLES SUSPENSÃO TIPO "C" EM F.G. PRÉ-ZINCADO A FOGO P/ ELETR. 100X50 mm	PÇ	42,00
2.10	TALA DE EMENDA SEM REFORÇO PARA ELETROCALHA EM F.G. PRÉ-ZINCADO A FOGO	PÇ	117,00
2.11	PARAFUSO SEXTAVADO FERRO POLIDO ROSCA INTEIRA 5/16" X 3/4" C/ PORCA E ARRUELA LISA/LEVE	PÇ	548,00
2.12	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	PÇ	70,00
2.13	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM - 3/4"	M	364,00
2.14	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	PÇ	122,00
2.15	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	PÇ	553,00
2.16	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4" PARA ELETRODUTO PVC 20 MM (3/4")	PÇ	115,00
2.17	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	PÇ	70,00
2.18	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO 3/4"	PÇ	114,00
2.19	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	160,00
2.20	TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU	PÇ	80,00
2.21	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	PÇ	8,00
2.22	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	PÇ	4,00
2.23	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	PÇ	2,00
2.24	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA COM 2 LAMP. FLUORESCENTE TUBULAR DE 8W	PÇ	13,00
2.25	LUMINÁRIA CALHA SOBR. QUADRADA EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUOR 32W COM REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS T8	PÇ	88,00
2.26	LUM. CIRCULAR SOBREPOR EM AL. ANODIZADO E VIDRO TEMP. PARA 2 LAMP. FLU. COMP. 26 W	PÇ	8,00
2.27	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 26 W 127V	PÇ	16,00
2.28	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA HALOGENEA 250 W x 220Volts CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, COM LAMPADA PALITO E FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	PÇ	3,00
2.29	POSTE FERRO GALV FLANGEADO, BRAÇO CURVO DUPLO CONICO CONTINUO H = 7M, C/ BASE PARA CUMBAR EM FUNDAÇÃO DE CONCRETO ARMADO	PÇ	3,00
2.30	IGNITOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO ATE 250W TENSÃO DE PARTIDA 580 A 750V	PÇ	3,00
2.31	LUMIN.ÁRIA PÚBLICA FECHADA EM ALUM. FUNDIDO REFLETOR EM ALUM. ANODIZ. SOQUETE PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO ATE 250 W E MONTAGEM EM BRAÇO CURVO	PÇ	6,00
2.32	LAMPADA VAPOR SODIO 250W X 220VOLTS	PÇ	6,00
2.33	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO ACOPLADO	PÇ	6,00
2.34	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1.700,00
2.35	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	980,00

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Página 2 de 3

CONFERE COM O ORIGINAL

Tiago Radaskiewicz
Instituto Federal do Paraná
Engenheiro Civil
SIAPE 1472767

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

IVAÍ, 09 / 10 / 2019

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
PROAD - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E SPDA

OBRA	Local: Umuarama	Área (m²)	
	Obra: 6 Salas de Aula	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2.36	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	550,00
2.37	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 2,5MM2	PÇ	112,00
2.38	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 4MM2	PÇ	42,00
2.39	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 6MM2	PÇ	54,00
2.40	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	PÇ	10,00
3	TELEFÔNICO E LÓGICA		
3.1	CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 10 PARES	M	100,00
3.2	CAIXA TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS DE EMBUTIR 40x40 CM	PÇ	2,00
3.3	CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 10 PARES	M	35,00
3.4	CABO UTP MULTI-LAN 24AWG 4 PARES CAT.6E	M	65,00
3.5	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO	PÇ	18,00
3.6	CONECTOR RJ11 (FÊMEA), 4 VIAS, PARA TELEFONE	PÇ	9,00
3.7	CONECTOR RJ45 FÊMEA, 8 VIAS, PARA LÓGICA	PÇ	18,00
3.8	ESPELHO PLASTICO RJ11/RJ45 4x4", 2 SAÍDAS	PÇ	9,00
3.9	ESPELHO PLASTICO RJ11/RJ45 4x4", 1 SAÍDA	PÇ	9,00
4	SPDA		
4.1	TERMINAL AEREO EM ACO GALV, C/ BASE DE FIXACAO HORIZONTAL DN 1/2"	PÇ	104
4.2	HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 3/8" X 3000MM	PÇ	20
4.3	CABO DE COBRE NU 35MM2 MEIO-DURO	M	1087
4.4	SOLDA 50/50 KG	PÇ	50
4.5	GRAMPO P/ HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CABO 6 A 50MM2	PÇ	20
4.6	GRAMPO U DE 5/8" N8 EM FG"	PÇ	104
4.7	PRESILHA TIPO "U" PARA CABO 16 MM2	PÇ	380
4.8	REBITE TIPO POP EM ALUM. 3/16"X30MM	PÇ	380
4.9	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 10 A 16MM2, C/ 1 FURO DE FIXACAO	PÇ	20
4.10	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 1" NBR 13057	M	60
4.11	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 1" P/ ELETRODUTO	PÇ	30
4.12	CURVA FERRO GALVANIZADO 90G ROSCA FEMEA REF. 1"	PÇ	20
4.13	ISOLADOR REFORÇADO PARA FIXAÇÃO E ESTRUTURA DE	PÇ	20
4.14	ISOLADOR REFORÇADO PARA CHUMBAR	PÇ	80
4.15	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM	PÇ	22
4.16	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 35MM2	PÇ	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2013
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Página 3 de 3

Tiago Radaskievicz
Instituto Federal do Paraná
Engenheiro Civil
SIAPE 1472767

61/75

Scanned by CamScanner



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
PROAD - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS

OBRA	Local: Umarama	Área (m²)	
	Obra: 6 Salas de Aula	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	CONEXÕES DE ÁGUA FRIA		
1.1	JOELHO 90º SOLD. DN 25mm	UN	12,00
1.2	JOELHO 90º SOLD. DN 32mm	UN	2,00
1.3	JOELHO 90º SOLD. DN 50mm	UN	6,00
1.4	JOELHO 45º SOLD. DN 50mm	UN	1,00
1.5	JOELHO DE RED. 90º SOLD. C/ BUCHA LATÃO 25mm x 1/2"	UN	4,00
1.6	TE 90º SOLDÁVEL 25mm	UN	1,00
1.7	TE 90º SOLDÁVEL 32mm	UN	2,00
1.8	TE 90º SOLDÁVEL 50mm	UN	10,00
1.9	TÉ RED. 90º SOLDÁVEL 50mm X 25mm	UN	1,00
1.10	TÉ RED. 90º C/ BUCHA LATÃO B CENTRAL 25mm x 1/2"	UN	3,00
1.11	LUVA SOLDÁVEL 25mm	UN	27,00
1.12	LUVA SOLDÁVEL 50mm	UN	1,00
1.13	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE P/ CX.D'ÁGUA 25mm - 3/4"	UN	1,00
1.14	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE P/ CX.D'ÁGUA 32mm - 1"	UN	4,00
1.15	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE P/ CX.D'ÁGUA 50mm - 1.1/2"	UN	4,00
1.16	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 25mm - 3/4"	UN	2,00
1.17	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 50mm -	UN	12,00
1.18	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50mm x 25mm	UN	2,00
1.19	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 - 30cm	UN	7,00
1.20	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2"	UN	8,00
1.21	TUBO DE DESCARGA VDE 38mm	UN	8,00
1.22	TUBO DE LIGAÇÃO LATÃO CROMADO C/ CANOPLA P/ VASO SANITÁRIO 38mm	UN	8,00
1.23	TUBO PVC 25mm - água fria	M	11,17
1.24	TUBO PVC 32mm - água fria	M	6,00
1.25	TUBO PVC 50mm - água fria	M	54,00
1.26	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA Ø 1.1/2" COM ACABAMENTO	UN	2,00
1.27	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA Ø 3/4" COM ACABAMENTO CROMADO	UN	12,00
1.28	REGISTRO ESFERA Ø 1.1/2" COM ACABAMENTO CROMADO	UN	3,00
1.29	REGISTRO ESFERA Ø 1" COM ACABAMENTO CROMADO	UN	2,00
1.30	REGISTRO ESFERA Ø 3/4" COM ACABAMENTO CROMADO	UN	1,00
1.31	CAIXA D'ÁGUA POLIURETANO, 1000L, COM TORNEIRA BOIA 3/4"	UN	1,00
1.32	TORNEIRA BOIA para caixa d'água PVC 3/4"	UN	1,00
1.33	SUORTE DE MADEIRA PARA CAIXA D'ÁGUA, 1000	UN	1,00
2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
2.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR (Vaso sanitário p/ valvula de descarga)	UN	6,00
2.2	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	6,00
2.3	VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE COM ABERTURA FRONTAL (Vaso sanitário p/ valvula de descarga)	UN	2,00
2.4	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE DEFICIENTE	UN	2,00
2.5	VALVULA DESCARGA 1.1/2" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	8,00
2.6	CUBA OVAL DE EMBUTIR BRANCA PARA LAVATÓRIO INSTALADA EM TAMPO DE GRANITO	UN	4,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Página 1 de 3

CONFERE COM O ORIGINAL

Tiago Radaskiewicz
Instituto Federal do Paraná
Engenheiro Civil
SIAPE 1472787

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03/10/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

62175

Scanned by CamScanner

INSTALAÇÕES DE SANITÁRIOS E ESGOTOS			
OBRA	Local: Umuarama	Área (m²)	
	Obra: 6 Salas de Aula	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2.7	TORNEIRA DE MESA ACESSÓRIOS LAVATÓRIOS C/ VÁLVULA, PRESSMATIC. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 25mm x 1/2"	UN	6,00
2.8	TORNEIRA JARDIM Ø1/2"	UN	1,00
2.9	SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS E ACRÍLICO COM BOMBA DOSADORA PARA SABONETES LÍQUIDOS TIPO GRANEL, RESERVATÓRIO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 900ML, INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,00
2.10	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, 500 FOLHAS, EM PLÁSTICO ABS DE ALTA DURABILIDADE, INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,00
2.11	DISPENSER PARA ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, 600M, EM PLÁSTICO ABS DE ALTA DURABILIDADE, INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	8,00
3	CONEXÕES DE ESGOTO PRIMÁRIO		
3.1	JOELHO 90º 40mm	UN	10,00
3.2	JOELHO 90º 50mm	UN	4,00
3.3	JOELHO 90º 100mm	UN	8,00
3.4	JOELHO 45º 40mm	UN	2,00
3.5	JOELHO 45º 50mm	UN	2,00
3.6	JOELHO 45º 100mm	UN	2,00
3.7	JUNÇÃO SIMPLES 40X40mm	UN	1,00
3.8	JUNÇÃO SIMPLES 100X50mm	UN	2,00
3.9	JUNÇÃO SIMPLES 100X100mm	UN	6,00
3.10	LUVA 40mm	UN	13,00
3.11	LUVA 50mm	UN	6,00
3.12	LUVA 100mm	UN	12,00
3.13	TÊ 40mm	UN	2,00
3.14	TE DE REDUÇÃO 100x50mm	UN	2,00
3.15	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50mm	UN	2,00
3.16	ANEL DE BORRACHA 40mm	UN	24,00
3.17	ANEL DE BORRACHA 50mm	UN	8,00
3.18	ANEL DE BORRACHA 100mm	UN	42,00
3.19	VEDAÇÃO P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100mm	UN	8,00
3.20	CAIXA SIFONADA 100x100x50 mm	UN	2,00
3.21	ANTI-INFILTRAÇÃO 100mm	UN	2,00
3.22	GRELHA QUADRADA CROMADA 100mm	UN	2,00
3.23	SIFÃO PVC CROMADO TIPO COPO PARA LAVATÓRIOS Ø 1"	UN	6,00
3.24	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE 1"	UN	6,00
3.25	TUBO PVC 40mm	M	15,00
3.26	TUBO PVC 50mm	M	6,00
3.27	TUBO PVC 100mm - ESGOTO PRIMÁRIO	M	42,00
3.28	DESCIDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø100 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00
3.29	CURVA LONGA 90 100mm - PVC ESGOTO	UND	6,00
3.30	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES 60X60X60cm, ALVENARIA REVESTIDA, FUNDO E TAMPA CONCRETO 15MPa	UN	2,00
3.31	FOSSA SÉPTICA 10.000L EM PROLIPROPILENO COM TAMPA ROSCAVEL ENTRADA E SAÍDA ESG PVC Ø 100mm	UN	2,00
3.32	SUMIDOURO 2,5 M x 2,5 M X 3M	UN	2,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

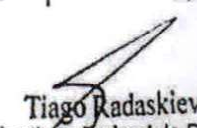
CONFERE COM O ORIGINAL

Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 10/10/2018

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO


 Tiago Radaskiewicz
 Instituto Federal do Paraná
 Engenheiro
 SIAPE 1473

Scanned by CamScanner

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ PROAD - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA			
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS			
OBRA	Local: Umuarama	Área (m²)	
	Obra: 6 Salas de Aula	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
4	INTERLIGAÇÃO DE RAMAL		
4.1	INTERLIGAÇÃO RAMAL ALIMENTAÇÃO ÁGUA FRIA Ø 25mm (REDE PÚBLICA) (ESCAVAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATERRO)	M	120,00
4.2	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES 80X80X80cm, ALVENARIA REVESTIDA, FUNDO E TAMPA CONCRETO 15MPa	un	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
 AUTENTICAÇÃO
 O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 IVAÍ, 05 / 10 / 2019
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

CREA-PR
 O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
 AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Página 3 de 3

Tiago Radaskiewicz
 Instituto Federal do Paraná
 Engenheiro Civil
 SIAPE 1472787

64/75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
PROAD/DI - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS

OBRA	Local: Umuarama	Área (m²)	
	Obra: Construção de Bloco de Laboratórios	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	CONEXÕES DE ÁGUA FRIA		
1.1	ADAPTADOR soldável com flanges livres e anel para caixa d'água PVC	un	1,00
1.2	ADAPTADOR soldável com flanges livres e anel para caixa d'água PVC 32x1"	un	4,00
1.3	ADAPTADOR soldável com flanges livres e anel para caixa d'água PVC 50x1	un	4,00
1.4	ADAPTADOR soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC 25x3/4"	un	22,00
1.5	ADAPTADOR soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC 32x1"	un	6,00
1.6	ADAPTADOR soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC 50x1 1/2"	un	19,00
1.7	JOELHO 45° soldável PVC 32 mm	un	1,00
1.8	JOELHO 90° soldável PVC 25 mm	un	21,00
1.9	JOELHO 90° soldável PVC 32 mm	un	2,00
1.10	JOELHO 90° soldável PVC 50 mm	un	10,00
1.11	JOELHO azul 90° soldável e com bucha de latão PVC 25x1/2"	un	17,00
1.12	LUVA de redução soldável 50x25 mm	un	10,00
1.13	PLUG roscável PVC 1/2"	un	21,00
1.14	REGISTRO de esfera soldável PVC 25 mm	un	1,00
1.15	REGISTRO de esfera soldável PVC 32 mm	un	2,00
1.16	REGISTRO de esfera soldável PVC 50 mm	un	3,00
1.17	REGISTRO de gaveta bronze roscável PVC 3/4" com canopla acabamento cromado	un	8,00
1.18	REGISTRO de gaveta bronze roscável PVC 1 1/2" com canopla acabamento cromado	un	4,00
1.19	REGISTRO de pressão 3/4" com canopla acabamento cromado	un	2,00
1.20	TÊ soldável PVC 25 mm	un	6,00
1.21	TÊ soldável PVC 32 mm	un	2,00
1.22	TÊ soldável PVC 50 mm	un	14,00
1.23	TÊ de redução soldável PVC 50x25x50 mm	un	1,00
1.24	TÊ azul soldável com bucha de latão na bolsa central PVC 25x1/2"	un	4,00
1.25	CRUZETA soldável 50 mm	un	1,00
1.26	LUVA soldável PVC 25 mm	un	16,00
1.27	LUVA soldável PVC 32 mm	un	2,00
1.28	LUVA soldável PVC 50 mm	un	12,00
1.29	NIPLE duplo 1/2"	un	13,00
1.30	VÁLVULA de descarga para vaso sanitário 1. 1/2", antivandalismo, com acabamento em metal cromado polido	un	6,00
1.31	TUBO em PVC soldável água fria DN 50mm	m	70,00
1.32	TUBO em PVC soldável água fria DN 32mm	m	8,00
1.33	TUBO em PVC soldável água fria DN 25mm	m	95,00
1.34	TUBO de descarga VDE 38 mm	un	6,00
1.35	TUBO de ligação com espude cromado para vaso sanitário	un	6,00
1.36	ENGATE flexível em plástico PVC 1/2"x30 cm	un	13,00
1.37	CAIXA d'água em poliuretano, capacidade 1000 litros	un	2,00
1.38	BOIA para caixa d'água PVC 3/4"	un	1,00
2	CONEXÕES DE ESGOTO PRIMÁRIO		

LAB TEC UMUARAMA

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CREA-PR

11/10/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 13/10/2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Trigo Radaskiewicz
Instituto Federal do Paraná
Engenheiro Civil
SIAPE 1472787

1

Scanned by CamScanner



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
PROAD/DI - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS

OBRA	Local: Umuarama	Área (m²)	
	Obra: Construção de Bloco de Laboratórios	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2.1	TUBO esgoto de PVC Ø 100mm	m	95,00
2.2	LUVA simples esgoto de PVC Ø 100mm	un	10,00
2.3	LUVA simples esgoto de PVC Ø 50mm	un	20,00
2.4	JOELHO 90° esgoto de PVC Ø 50mm	un	15,00
2.5	CAIXA sifonada esgoto 150x150mm quadrada branca	un	12,00
2.6	JOELHO 45° esgoto de PVC Ø 50mm	un	10,00
2.7	JOELHO 90° esgoto de PVC Ø 40mm	un	41,00
2.8	JOELHO 45° esgoto de PVC Ø 40mm	un	10,00
2.9	TÊ esgoto de PVC Ø 40mm	un	1,00
2.10	TUBO esgoto de PVC Ø 50mm	m	65,00
2.11	BUCHA de redução esgoto de PVC Ø 50x40mm	un	15,00
2.12	TUBO esgoto de PVC Ø 40mm	m	18,00
2.13	JUNÇÃO red. 45° esgoto de PVC Ø 100x50mm	un	4,00
2.14	ANEL de vedação esgoto de PVC Ø 100mm	un	6,00
2.15	JOELHO 90° esgoto de PVC Ø 100mm	un	6,00
2.16	TÊ esgoto de PVC Ø 50mm	un	5,00
2.17	JUNÇÃO 45° esgoto de PVC Ø 100x100mm	un	2,00
2.18	JOELHO 45° esgoto de PVC Ø 100mm	un	4,00
2.19	CAIXA de gordura em concreto pré-moldado Ø40mm com tampa	un	1,00
2.20	CAIXA de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm	un	8,00
3	CONEXÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS		
3.1	RETIRADA de meia cana existente	m	81,50
3.2	MEIA CANA DE CONCRETO Ø 600 MM	m	184,00
3.3	ESCAVAÇÃO manual de vala	m³	38,79
3.4	REATERRO manual de vala	m³	38,79
3.5	TUBO de PVC Ø100mm, inclusive conexões	m	240,50
3.5	CONDUTOR vertical chapa ferro galvanizado, 10x10cm, inclusive conexões	m	20,40
3.6	CAIXA de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm	un	17,00
4	INTERLIGAÇÃO DE RAMAL		
4.1	INTERLIGAÇÃO de ramal alimentação água fria Ø25mm (rede pública)	m	110,00
4.2	INTERLIGAÇÃO de ramal esgoto primário Ø100mm, da caixa até a fossa séptica, incluso fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	20,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2017
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

LAB TEC UMUARAMA

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

11/10/2017

Tiago Radaskiewicz
Instituto Federal do Paraná
Engenheiro Civil
SIAPE 1472787

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
PRAI - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SGM E SPDA

OBRA	Local: UMUARAMA	Área (m²)	
	Obra: Construção de Bloco de Laboratórios	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	RAMAL DE ENTRADA E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA		
1.1	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 300X300X15 MM COM TAMPA DE FERRO PADRÃO COPEL	PÇ	14,00
1.2	ELETRODUTO 3" TIPO KANALEX OU EQUIV	M	90,00
1.3	ELETRODUTO 2" TIPO KANALEX OU EQUIV	M	50,00
1.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	675,00
1.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	345,00
1.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400A/600V, TIPO LXD/40KA SIEMENS OU EQUIV	PÇ	2,00
1.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 60 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE FERRO GALV	PÇ	2,00
1.8	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 50 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE FERRO GALV	PÇ	1,00
1.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200A/600V, TIPO FXD SIEMENS OU EQUIV	PÇ	2,00
1.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A	PÇ	11,00
1.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A	PÇ	9,00
1.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A	PÇ	7,00
1.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25A	PÇ	4,00
1.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10A	PÇ	1,00
1.15	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 15A SENSIBILIDADE > 30ms	PÇ	2,00
1.16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15A	PÇ	1,00
1.17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	PÇ	4,00
1.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25A	PÇ	4,00
1.19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10A	PÇ	1,00
1.20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 15A	PÇ	2,00
1.21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 25A	PÇ	3,00
1.22	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 70MM2	PÇ	30,00
1.23	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 25MM2	PÇ	30,00
1.24	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM	PÇ	3,00
1.25	HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3000MM	PÇ	3,00
1.26	CABO DE COBRE NU 70MM2 MEIO-DURO	M	10,00
1.27	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 70-240MM2	PÇ	3,00
1.28	SOLDA 50/50	KG	1,00
1.29	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	PÇ	1,00
2	ILUMINAÇÃO E TOMADAS		
2.1	ELETROCALHA PERFURADA LEVE TIPO "U" S/ VIOLA EM F.G. PRÉ-ZINCADA A FOGO 200x50x3000 MM	PÇ	9,00
2.2	ELETROCALHA PERFURADA LEVE TIPO "U" S/ VIOLA EM F.G. PRÉ-ZINCADA A FOGO 100x50x3000 MM	PÇ	25,00
2.3	CRUZETA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA 200x50x3000 MM	PÇ	4,00
2.4	REDUÇÃO CONCÊNTRICA DE ELETROCALHA 200x50 PARA ELETROCALHA 100x50	PÇ	10,00
2.5	TE HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA 200x50	PÇ	1,00
2.6	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 25 MM, EM F.G. PRÉ-ZINCADA A FOGO PARA ELETROCALHA 100X50 MM	PÇ	20,00

LAB TEC UMUARAMA

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

11/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 19 / 10 / 2019

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Tiago Radaskiewicz
Engenheiro Civil
SIAPE 1472757

Scanned by CamScanner



MINISTERIO DA EDUCACAO
INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA
PRAI - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E SPDA

OBRA	Local: UMUARAMA	Área (m²)	
	Obra: Construção de Bloco de Laboratórios	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2.7	SAÍDA VERTICAL PARA ELETRODUTO 25 MM, EM F.G. PRÉ-ZINCADA A FOGO PARA ELETROCALHA 100X50 MM	PÇ	25,00
2.8	TALA S/ REFORÇO EM F.G. PARA UNIÃO DE ELETROCALHA		138,00
2.9	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA COM PORCA PARA UNIAO DE ELETROCALHA 3/8 X 1"	PÇ	276,00
2.10	SUPORTE SIMPLES SUSPENSÃO TIPO "C" PARA BARRA ROSCADA, EM F.G. PRÉ-ZINCADO A FOGO P/ ELETR. 100X50 MM	PÇ	51,00
2.11	TIRANTE BARRA ROSCADA 3/8" X 1M	PÇ	51,00
2.12	SUSPENSÃO CURTA PARA TIPO "C" PARA FIXAÇÃO DE TIRANTE BARRA ROSCADA 3/8"	PÇ	51,00
2.13	BUCHA NYLON S-6	PÇ	51,00
2.14	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DIÂMETRO 4 MM	PÇ	51,00
2.15	PORCA SEXTAVADA 3/8" PARA FIXAÇÃO DE BARRA ROSCADA EM SUPORTE SIMPLES	PÇ	102,00
2.16	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM - 3/4"	M	568,00
2.17	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 32MM - 1 1/4"	M	40,00
2.18	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (3/4")	PÇ	322,00
2.19	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	PÇ	50,00
2.20	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	PÇ	5,00
2.21	CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	PÇ	62,00
2.22	CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1.1/4"	PÇ	2,00
2.23	CONDULETE TIPO "TB" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	PÇ	15,00
2.24	CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	PÇ	10,00
2.25	CONDULETE TIPO "LL" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	PÇ	15,00
2.26	CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	PÇ	50,00
2.27	CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	PÇ	2,00
2.28	CONDULETE TIPO "X" EM LIGA DE ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	PÇ	18,00
2.29	CAIXA 4" X 2" PARA ELETRODUTO PVC 32 MM (1.1/4")	PÇ	28,00
2.30	ABRACADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"	PÇ	100,00
2.31	TOMADA 2P+T 20A, 250 A PARA CONDULETE	PÇ	95,00
2.32	TOMADA 3P+T, INDUSTRIAL TIPO STECK	PÇ	7,00
2.33	INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE	PÇ	12,00
2.34	INTERRUPTOR 2 TCS SIMPLES 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE	PÇ	7,00
2.35	INTERRUPTOR 1 TC PARALELO 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE	PÇ	2,00
2.36	INTERRUPTOR 3 TC SIMPLES 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE	PÇ	1,00
2.37	INTERRUPTOR 3 TC PARALELO 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE	PÇ	4,00
2.38	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4" X 4" FUNDO MOVEL, EM CHAPA GALVANIZADA"	PÇ	112,00
2.39	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 32W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E	PÇ	99,00
2.40	ARANDELA C/ BASE EM CHAPA DE ACO PINTADA E GLOBO DE VIDRO LEITOSO - BOCA 10CM DIAM 20CM	PÇ	6,00
2.41	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 26W	PÇ	20,00
2.42	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR. MOLDURA EM ALUMINIO INJETADO E CONTRA MOLDURA EM CHAPA DE AÇO. REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO METALIZADO PARA DUAS LÂMP. FLC 26W	PÇ	3,00
2.43	LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR. MOLDURA EM ALUMÍNIO INJETADO E CONTRA MOLDURA EM CHAPA DE AÇO. REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO METALIZADO PARA DUAS LÂMP. FLC 26W	PÇ	4,00

LAB TEC UMUARAMA

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

11/10/2017

CONFERE COM O ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Diogo Radaskiewicz
Instituto Federal do Paraná
Engenheiro Civil
SIAPE 1472787

Scanned by CamScanner



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
PRAI - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SPM - SPDA

OBRA	Local: UMUARAMA	Área (m²)	
	Obra: Construção de Bloco de Laboratórios	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2.44	PROJETOR CIRCULAR FECHADO DE EMBUTIR NO SOLO	PÇ	3,00
2.45	LÂMPADA HQI PARA PROJETOR DE EMBUTIR NO SOLO 150W	PÇ	3,00
2.46	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5 MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1.472,00
2.47	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5 MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	916,00
2.48	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4 MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1.150,00
2.49	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6 MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	590,00
2.50	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 1,5 MM2	PÇ	8,00
2.51	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 2,5 MM2	PÇ	44,00
2.52	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 4,0 MM2	PÇ	45,00
2.53	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 6,0MM2	PÇ	15,00
2.54	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	PÇ	20,00
2.55	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 16W	PÇ	8,00
2.56	POSTE FERRO GALV FLANGEADO CURVO DUPLO CONICO CONTINUO H = 6M, C/ BASE	PÇ	3,00
2.57	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADA, REFRATOR EM POLICARBONATO	PÇ	6,00
2.58	LÂMPADA VAPOR SODIO 150W	PÇ	6,00
2.59	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR DE SODIO 150W USO EXT	PÇ	6,00
3	TELEFÔNICO E LÓGICA		
3.1	CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 10 PARES	M	40,00
3.2	CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 10 PARES	M	60,00
3.3	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA ELETRODUTO 1" TIPO KANALEX OU	M	60,00
3.4	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 1"	PÇ	15,00
3.5	CAIXA 4 X 4"	PÇ	10,00
3.6	QUADRO METALICO P/ MONT ELETRO-ELETRONICO 48 X 38 X 22CM CEMAR OU EQUIV	PÇ	1,00
3.7	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE PADRAO TELEBRAS C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	PÇ	10,00
3.8	TOMADA EMBUTIR RJ-45 FÊMEA	PÇ	10,00
4	SPDA		
4.1	TERMINAL AEREO EM ACO GALV, C/ BASE DE FIXACAO HORIZONTAL DN 1/2"	PÇ	7
4.2	HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 3/8" X 3000MM	PÇ	28
4.3	CABO DE COBRE NU 35MM2 MEIO-DURO	M	400
4.4	SOLDA 50/50 KG	PÇ	25
4.5	GRAMPO P/ HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CABO 6 A 50MM2	PÇ	56
4.6	GRAMPO U DE 5/8" N8 EM FG"	PÇ	36
4.7	PRESILHA TIPO "U" PARA CABO 16 MM2	PÇ	200
4.8	REBITE TIPO POP EM ALUM. 3/16"X30MM	PÇ	200
4.9	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 10 A 16MM2, C/ 1 FURO DE FIXACAO	PÇ	28
4.10	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 1" NBR 13057	M	25
4.11	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 1" P/ ELETRODUTO	PÇ	20
4.12	CURVA 45G FERRO GALV ELETROLITICO 1" P/ ELETRODUTO	PÇ	6

LAB TEC UMUARAMA

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

11/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Diogo Radaskiewicz
Instituto Federal do Paraná
Engenheiro Civil
SIAPE 1472787

Scanned by CamScanner



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
PRAI - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E SPDA

OBRA	Local: Umuarama	Área (m²)	
	Obra: Construção de Bloco de Laboratórios	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
4.13	ISOLADOR REFORÇADO PARA FIXAÇÃO E ESTRUTURA DE COBERTURA	PÇ	20
4.14	ISOLADOR REFORÇADO PARA CHUMBAR	PÇ	10
4.15	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM	PÇ	6
4.16	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 35MM2	PÇ	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2017
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL

Tiago Radaskiewicz
Instituto Federal do Paraná
Engenheiro Civil
SIAPE 1472787

LAB TEC UMUARAMA

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

11/10/2017

4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
PROAD/DI - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS
INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS

OBRA	Local: Umuarama	Área (m²)	
	Obra: Construção de Bloco de Laboratórios	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	EXTINTORES E ACESSÓRIOS		
1.1	EXTINTOR de incêndio de pó químico, capacidade de 4 kg, com pintura de sinalização	un	4,00
1.2	EXTINTOR de incêndio de gás carbônico, capacidade de 6kg, com pintura de sinalização	un	3,00
1.3	BARRA antipânico para porta dupla	un	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2017
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Tiago Radaskiewicz
Instituto Federal do Paraná
Engenheiro Civil
SIAPE 1472787

LAB TEC UMUARAMA

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

11/10/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
PROAD - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS
INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

OBRA	Local: Umuarama	Área (m²)	
	Obra: 6 Salas de Aula	Preço total	
	Fiscal:	R\$/m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	INSTALAÇÕES PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - UNIDADES EXTINTORAS		
1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6kg, COM PINTURA DE SINALIZAÇÃO NO PISO E PAREDE	un	3,00
1.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10L. COM PINTURA DE SINALIZAÇÃO NO PISO E PAREDE	un	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2013
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Tiago Radaskiewicz
Instituto Federal do Paraná
Engenheiro Civil
SIAPE 1472787



CNPJ 09.346.676/0001-06
Inscr. Estadual 905.56062-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

EDITAL/ETAPA 001

LICITAÇÃO Nº 113/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA
VISITA TÉCNICA**

O representante técnico da **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA** Sr. **VANDERLI ANTONIO SILVA**, devidamente habilitado junto ao CREA nº 15.849/D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, DECLARA que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração da sua proposta.

Cascavel, 09 de Outubro de 2019

CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA - EPP
CNPJ 09.346.676/0001-06
VANDERLI ANTONIO SILVA
ENGº CIVIL - CREA Nº 15.849/D
RG 5.664.709-0 / CPF 441.005.079-68
REPRESENTANTE LEGAL

73/75



CNPJ 09.346.676/0001-06
Inscr. Estadual 905.56062-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

EDITAL/ETAPA 001

LICITAÇÃO Nº 113/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

ANEXO 006

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA - EPP** devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº 09.346.676/0001-06 com sede na Rua: Érico Veríssimo, nº 908, bairro Alto Alegre, Cidade de Cascavel, UF Paraná, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº 5.664.709-0, órgão expedidor SSPR/PR, inscrito no CPF sob o nº 441.005.079-68, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Cascavel, 09 de Outubro de 2019



CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA - EPP
CNPJ 09.346.676/0001-06
VANDERLI ANTONIO SILVA
ENGº CIVIL - CREA Nº 15.849/D
RG 5.664.709-0 / CPF 441.005.079-68
REPRESENTANTE LEGAL

74175

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0611120-1	CNPJ 09.346.676/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2008	Data de Início de Atividade 15/02/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 908-FUNDOS, ALTO ALEGRE, CASCAVEL, PR, 85.805-050			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, EXECUÇÃO NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, A PRATICA DE TODAS AS OPERAÇÕES DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÕES ELETRICAS E INSTALAÇÃO MECANICA.			
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VANDERLI ANTONIO SILVA 441.005.079-68	80.000,00	SOCIO	Administrador
VITORIA CENI SILVA 079.514.539-00	720.000,00	SOCIO	
VANDERLI ANTONIO SILVA 441.005.079-68	0,00	PAI/REPRESENTAN'	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 02/07/2015	Número: 20153923865	REGISTRO ATIVO	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)			Status
Evento (s): PROCURACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 08 de outubro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 10 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Dall'Asta Krüger
Deborah Dall'Asta Krüger
Relatores
Matr 18402-0

75/75



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-030
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322 048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de Ações Cíveis, Execuções Cíveis, Interdição, Tutela, Curatela, Criminais, Execuções penais, Falência e Concordata, Executivos Fiscais da Fazenda municipal e Estadual, Juizado Especial Cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, contra o requerente até a presente data:

CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA

CNPJ: 09.346.676/0001-06

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de agosto do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03/10/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 32,73

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE
Página 1

35/75

Scanned by CamScanner